

COORDENAÇÃO

ANA CLARA FERNANDES

COMO SE PREPARAR PARA O **EXAME DE ORDEM**

OAB
1ª FASE



Teoria Resumida

- Caderno de Questões
- Gabarito
- Vídeos

6ª
edição
revista
atualizada
ampliada

COMO SE PREPARAR PARA A 1ª FASE DO EXAME DE ORDEM

1. IDENTIFICANDO O SEU PERFIL E DEFININDO SEU PLANEJAMENTO

Para iniciar os estudos para o Exame de Ordem, o candidato deverá, em um primeiro momento, saber o que vai estudar e qual a intensidade que deve estudar cada matéria. Nesse sentido, é importante que identifique em que estágio se encontra para direcionar sua preparação, ou seja, montar uma estratégia para enfrentar essa etapa, definindo o que vai estudar e quanto tempo terá pela frente (até a data do Exame). Para isso, é recomendado que o aluno resolva uma prova anterior, como simulado, fazendo correções, analisando a quantidade de acertos por disciplina. Aqui, a proposta é que o candidato trace um perfil de seus conhecimentos em cada disciplina, fazendo simulados.

Normalmente, dentre as áreas compreendidas na prova objetiva, há algumas disciplinas com as quais o estudante melhor se identifica e, conseqüentemente, a assimilação do conteúdo ocorre com maior facilidade. Nessas matérias, poderíamos prever estratégia diferenciada. Esse pode ser um caminho interessante, pois, certamente, o aproveitamento nessas disciplinas será maior. Por outro lado, quanto àquelas matérias onde o nível de conhecimento é menor, pode ser necessário, inclusive, avaliar se é viável estudá-las.

Com esses dados, o candidato poderá direcionar seus estudos, sempre buscando aumentar o número de questões certas, levando em consideração o peso de determinada matéria na prova e a sua afinidade pessoal com ela. Lembre-se que, em razão do pouco tempo, terá que selecionar as disciplinas, não devendo estudar todas em sua completude, pois, mais uma vez, deve-se buscar estudar com estratégia.

Lembre-se, a meta nesta fase é acertar, ao menos, a metade das questões propostas na prova, independentemente da disciplina. Não

há melhor ou pior colocação, e sim aprovados e reprovados.

2. MÉTODO DE ESTUDOS

2.1 Questões comentadas

O candidato naturalmente se assusta diante do edital, onde é cobrado tudo aquilo que foi visto na graduação. Como é possível rever tudo em 6, 3 ou 2 meses? Resposta: VOCÊ NÃO PRECISA rever todo o conteúdo disposto no edital!

Isso porque nem tudo que está lá é efetivamente cobrado. Toda banca tem aqueles assuntos considerados “favoritos”, que sempre são cobrados. Esses são os tópicos em que o aluno deve focar.

Isso é estudar com estratégia. Estudar somente o que importa é a chave da aprovação, principalmente quando estamos diante de tanto conteúdo.

Pera... entendi! Preciso estudar com direcionamento. Mas como eu vou saber quais os temas considerados “favoritos” pela FGV?

FÁCIL! RESOLVENDO MUITAS QUESTÕES.

Por isso, preparamos em torno de 3.500 questões comentadas – de provas de exames anteriores, de concursos recentes ou propostas pelos autores – para que você, ao fazê-las, analise os comentários, aprenda o conteúdo e ainda identifique quais os temas mais corriqueiros na OAB.

Você pode, a partir da resolução de questões, definir o seu planejamento, estabelecendo uma meta de quantidade de questões diárias, de acordo com o seu tempo disponível de estudos.

Caso precise de uma ajuda para traçar o seu plano de ação, a coordenadora desta obra e administradora do instagram @viciodeumaestudante possui cronogramas de estudos nos seus cursos baseados neste livro, com estratégia, organização, definições de metas de questões e artigos importantes para a prova de cada tema.

A importância de resolver questões vai muito além de traçar o “perfil” da banca examinadora.

Entendeu?

2.2 Resumos teóricos

Importante apenas não descuidarmos da parte teórica, principalmente com relação aos assuntos mais cobrados. Por isso, neste livro, parte da obra, reunimos resumos teóricos das 20 disciplinas cobradas no Exame, de forma bem compacta.

A intenção é que você, nosso leitor, revise, sem tomar muito tempo, os principais pontos do assunto em que irá resolver as questões, apenas para refrescar a sua memória. Além disso, esse material também pode ser utilizado como um material de revisão, conforme será detalhado no tópico seguinte.

Assim, acreditamos que a resolução de questões, atrelada com a leitura dos resumos doutrinários, é o método mais eficaz para quem deseja se preparar para a 1ª fase do Exame de Ordem.

2.3 A importância da revisão

De nada adianta o candidato resolver muitas questões, analisar item por item, identificando os assuntos que são cobrados, ler os resumos teóricos, se não separar um tempo no planejamento para REVISAR, que é aquele momento em que o seu cérebro vai sedimentar, realmente, aquele conteúdo que foi estudado.

Você pode, portanto, utilizar este volume 1 da obra como sua fonte de revisão, já que contém o resumo dos principais pontos que precisa saber sobre cada assunto, baseando em provas anteriores do exame. Também é possível criar o seu próprio material de revisão com base nesse conteúdo, com apenas o que é importante para você, a partir da análise dos seus erros durante a resolução de questões.

Por ser de grande importância para sua preparação, sugerimos que você reserve ao menos 1 dia da sua semana para a revisão do conteúdo estudado no período.

3. DICAS PARA MELHORAR O RENDIMENTO NOS ESTUDOS

– Estudar mais de uma disciplina por dia

Não é recomendável que o candidato estude muitas horas seguidas com a mesma disciplina,

por diminuir consideravelmente o rendimento/ aproveitamento.

Portanto, divida os períodos de estudos com disciplinas diferentes, por exemplo: caso o candidato tenha uma hora pela manhã e uma hora à noite, estude uma hora cada matéria (ou estudar uma matéria pela manhã e outra à noite).

E lembre-se sempre de estabelecer períodos curtos de descanso entre as horas de estudos, para ir ao banheiro, tomar uma água e alongar o corpo.

– Qualidade do estudo x Quantidade de estudo

Veja bem, qualidade de estudo é diferente de quantidade de estudo. Antes de se preocupar com “quantas horas devo, ou tenho que estudar” dê atenção especial ao ambiente, ao grau de concentração, se o local é apropriado e na definição de um método de estudo, ou seja o que e como estudar.

Um dos maiores desafios para um bom estudo, é a concentração. Como evitar o desvio da atenção dos estudos para problemas do cotidiano como família, relacionamentos, aspectos financeiros dentre outros?

O candidato deve mentalizar que está passando por uma fase transitória, na qual o seu sucesso depende exclusivamente da efetividade do seu trabalho, e para tanto deverá, nos períodos do estudo, desligar-se do mundo. Sugerimos, inclusive, que evite ao máximo celular ou pessoas durante períodos de estudo, como também qualquer meio que tire do foco (estudo), já que tais interrupções dificultam muito o retorno ao estudo e a otimização da concentração.

Assim, para obter qualidade nos estudos, na medida do possível, procure um ambiente tranquilo, silencioso, reservado, busque se concentrar, faça uma coisa por vez e, sobretudo, tenha claro o que será objeto de estudo.

– Tempo de estudo

Somente o candidato poderá saber quanto tempo será necessário estudar, pois esta resposta depende do estágio de preparação, ou seja, do seu domínio ou conhecimento sobre determinadas disciplinas, como já vimos. Ademais, isso também depende da disponibilidade de tempo de cada um, da data prova etc.

Entendemos que, inicialmente, deve-se ter como tempo de estudos o que for necessário,

suficiente, para se alcançar a meta: uma boa preparação para a prova (a aprovação no Exame de Ordem, é consequência disso).

É comum, não termos o tempo que gostaríamos ou que julgamos o ideal. Mas o importante é que estabeleça quais dias/horários serão reservados exclusivamente para os estudos. Se você tem pouco ou muito tempo, se o desejável ou não, é o de menos, o que importa é reservar o tempo que tem.

A quantidade de horas vai influenciar na intensidade e quantidade do estudo. Mas a ideia é que cada um faça seu planejamento para uma boa preparação dentro do tempo que ele tem. Se precisar de ajuda, conte com a Ana Clara e o método de estudos @viciodeumaestudante.

– Controle da ansiedade e do nervosismo

Se sentir ansioso e nervoso é normal, principalmente pela pressão em passar nesta prova. Mas saiba que é fundamental que você aprenda a ter controle das suas emoções para fazer uma boa prova. Caso sinta necessidade, procure ajuda de um profissional.

E lembre-se: uma prova não define quem você é e muito menos o profissional que você vai ser. **Siga em frente e não desista!**

4. DICAS PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

- Na véspera e no dia da prova, o primeiro mandamento é tentar controlar a ansiedade e o nervosismo que naturalmente estão presentes em tais ocasiões. Você poderá estar tenso e a ordem é procurar relaxar, amenizar a ansiedade do momento. No ato da prova concentre-se só na prova, esqueça o resto, nesse momento, para você, só existe a prova.

- Resista à tentação de querer memorizar um grande volume de informações na véspera ou nas horas que antecedem a prova. Se quiser rever algo faça moderadamente, pois o excesso pode deixá-lo esgotado e no momento da prova fatalmente será prejudicado por isso. Além de causar ainda mais ansiedade.

- Recomendamos que o candidato se levante um pouco mais cedo e se prepare antes da prova, para não chegar sonolento na mesma. O ideal é acordar, pelo menos, duas horas antes, mesmo que resida perto do local da realização, para que comece a raciocinar um pouco mais rápido, evitando chegar com o raciocínio lento na prova.

- O tempo da prova é suficiente. Programe-se. Procure usar todo o tempo, fazendo com que não falte e também não sobre muito tempo. A prova objetiva obedece em regra o formato das provas já aplicadas. Aqui você conseguirá ver o resultado de realizar simulados com frequência, será muito mais fácil para administrar seu tempo.

- Cuidado com as famosas “pegadinhas” ou ciladas. Basta muita atenção! É comum o examinador valer-se de testes de atenção. Cautela em situações como: “afirmativas incorretas” para não as confundir com “afirmativas corretas”; com o “é defeso” ou “proibido” para não confundir com o “é permitido”, dentre outras armadilhas.

- Inicie a prova pelas questões das disciplinas que lhe são mais próximas, ou seja, por aquelas que você se julga melhor preparado. Normalmente, são questões consideradas fáceis por você, com mais chances de acertos. Só inicie as demais questões após ter respondido às questões fáceis.

- Após responder às questões a próxima etapa é fazer as marcações na folha de respostas. Momento de suma importância. É comum ouvir relato de pessoas que ao preencher o cartão anotou a letra errada. É inadmissível perder pontos nesse momento!

Programe-se para não chegar a tal momento com o tempo escasso. Havendo tempo, antes de iniciar a marcação no cartão, dê uma relaxada e preencha o cartão com atenção.

Quanto às questões que por ventura tenha respondido no “chute”, muitas vezes atendendo um palpite, procure não mudá-las ao anotá-las no cartão, a menos que tenha lembrado a resposta correta, em outras palavras, não troque o primeiro “chute” por outro. É comum os primeiros palpites serem os melhores.

ÉTICA

Líbero Filho

1. ATIVIDADES DA ADVOCACIA

A advocacia se reveste de uma importância pública muito grande, de modo a desempenhar função social própria. Dada sua relevância, existem algumas atividades que só podem ser realizadas por advogados e advogadas, pessoas devidamente inscritas nos quadros da OAB.

Vale salientar que o exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a nomeação dos advogados são questões privativas dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Antes de entrarmos na análise de alguns desses atos, é mister saber que também exercem a atividade de advocacia:

INTEGRAM A ADVOCACIA PÚBLICA
Advocacia-Geral da União
Procuradoria da Fazenda Nacional
Defensoria Pública
Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.

Eles são os membros da **advocacia pública**, elencados no Art. 3º, § 1º, do Estatuto da Advocacia, que inclusive menciona que além de exercerem a advocacia, sendo sujeitos ao regime do Estatuto, se submetem ao regime próprio inerente ao cargo que exercem. O Art. 9º, do Regulamento Geral da OAB, além de citar tais pessoas, determina, em seu parágrafo único, que os integrantes da advocacia pública **são elegíveis e podem integrar qualquer órgão da OAB**.

É importante citar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1240999 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4636, definiu que os **Defensores Públicos NÃO precisam de inscrição perante a OAB**, sendo a exigência de que estejam inscritos uma regra INCONSTITUCIONAL. Sendo assim, defensores públicos não precisam do vínculo perante os quadros da OAB para que possam atuar na função.

1.1 POSTULAÇÃO A QUALQUER ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO E AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Conforme o disposto no Art. 1º, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, compete apenas aos advogados a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais. Em outras palavras, para poder postular frente ao poder judiciário os interessados devem ter o auxílio de um advogado.

O Supremo Tribunal Federal, na ADIN 1.127-8, definiu que o termo **"qualquer"** é inconstitucional, de modo que existem situações EXCEPCIONAIS que permitem a postulação em juízo sem a presença de um advogado. A exemplo desta exceção, podemos citar a regra aplicada aos Juizados Especiais, que dispensam a assistência de um advogado para que sejam acionados.

É possível acionar os Juizados Especiais Cíveis Estaduais (Lei nº 9099/1995) sem advogado se a causa for de até 20 salários mínimos.

Ademais, vale salientar que existem outras **exceções** a essa regra, que exige a presença do advogado em todos os acionamentos do poder judiciário, como no caso de impetração de habeas corpus (qualquer pessoa pode impetrar) e do acionamento da instância inicial da justiça do trabalho.

1.2 CONSULTORIA, ASSESSORIA E DIREÇÃO JURÍDICA

Por não serem de cunho necessariamente judicial, muitos erroneamente acreditam que essas atividades podem ser praticadas por qualquer pessoa que possua conhecimento sobre o assunto, tanto que já foram cobradas questões na prova OAB em que não advogados desejaram prestar tais atividades, pretensões não aceitas. O Art.1º, II, do Estatuto da OAB, dispõe que as atividades de assessoria, consultoria e direção jurídica são atos privativos da advocacia.

A **Assessoria** pode ser considerada como a prestação extrajudicial de auxílio técnico para pessoas (públicas ou privadas) que estejam necessitando de informações e direcionamentos para realização de determinados atos. O advogado atua de forma preventiva de modo a evitar determinado problema jurídico para o cliente através de direcionamentos e conselhos jurídicos. Vale salientar que muitas vezes ela está associada não apenas ao direcionar como também ao agir, visto que o advogado propõe e executa conforme a concordância do cliente.

Embora parecida com a assessoria, a **Consultoria** tem como finalidade a prestação extrajudicial da análise jurídica por parte do advogado, resultando na sugestão das melhores decisões dentre as disponíveis para o cliente. Diferencia-se um pouco da assessoria porque aqui é mais restrito ao sugerir, não tendo atuação muito prática nesses atos.

Conforme o Art. 5, § 4º, do Estatuto da Advocacia, as atividades de consultoria e assessoria jurídicas podem ser exercidas de modo **verbal ou por escrito**, a critério do advogado e do cliente, e **independentem** de outorga de mandato ou de formalização por contrato de honorários.

Muitas instituições públicas, privadas e paraestatais (por exigência legal ou decisão delas) possuem Departamentos Jurídicos para elaboração de atos, solução de problemas e emissão de pareceres. É dessa situação que nasce a **Direção Jurídica**, a quem o Estatuto atribui o status de atividade da advocacia, restringindo assim essa função apenas para os devidamente inscritos na OAB. Vale salientar a necessidade de que a direção jurídica seja liderada por um advogado quando se aplica às *instituições financeiras*.

1.3 VISAR ATOS E CONTRATOS CONSTITUTIVOS DE PESSOAS JURÍDICAS

É de competência apenas dos membros da advocacia a prestação do serviço de análise e visto nos contratos e atos

FILOSOFIA

Alexandre Sanches Cunha

1. HERMENÊUTICA E INTERPRETAÇÃO

1.1. A NORMA JURÍDICA

- É importante reter, que a norma se revela num **imperativo** tendo em vista seu significado e conteúdo. Deste modo, são prescritivas porque impõem um dever. Têm o condão de regular a conduta humana (eis a razão que se situam na esfera da **normatividade ética**). Eis então a sua **essência ética**: conduzir o homem, dirigindo-o, auxiliando-o, a interagir no complexo da realidade social, que aquele, busca ajustar-se, sob a inspiração e orientação de valores.
- Não podemos esquecer que a opinião predominante na doutrina atesta que a norma jurídica revela-se numa espécie de **imperativo despiciologizado**, nomeadamente num **comando**, onde não se identifica nem o comandante, nem o comandado. Isto significa que de um lado, encontramos o legislador e de outro, os destinatários da norma (eis a razão que as normas jurídicas são **comandos genéricos e universais**).
- Outro ponto importante a ser realçado, é o fato de Kelsen atentar que a validade de uma determinada norma está intimamente ligada à **norma fundamental**. Assim a norma jurídica é a tradução da manifestação de vontade de uma **autoridade competente**. Uma regra jurídica só é válida se emanar de uma autoridade competente para editá-la.
- Há autores que sustentam que a norma jurídica tem o papel de coação sobre todos (tendo em vista o medo que inspiram) uma vez que traz consequências em caso de sua violação. Aqui temos a coação (coação psíquica). Ora, a coação não é um elemento constitutivo da norma jurídica uma vez que, se assim fosse, nas hipóteses em que seria impossível coagir, a norma desapareceria, deixaria de existir.
- Segundo o Professor Goffredo Telles Jr., a norma é “imperativo-autorizante”. Por um lado, é imperativa porque prescreve condutas lícitas, devidas e proibidas. Revela-se autorizante porque permite ao lesado (tendo em vista a violação da norma) exigir o cumprimento, ou seja: a incidência da norma no caso concreto.
- No pensamento de Kelsen, dizer que uma determinada norma **vale**, significa afirmar que **ela vigora em um determinado espaço e tempo**. Se aplica, pois, a um comportamento que se verifica num dado lugar e num momento específico (daí, segundo o pensamento kelseniano, ser **espácio-temporais**).
- A norma jurídica quanto a seu conteúdo é bilateral. A norma moral é unilateral. Isto significa que a norma jurídica institui – ao mesmo tempo – direito a um dos polos e dever ao outro.

1.2. A HERMENÊUTICA: HISTÓRICO

- A hermenêutica em Aristóteles, não tem o condão de investigar a “verdade” ou “falsidade” de um determinado juízo, mas sim apenas se há ligação entre a linguagem e pensamento. A hermenêutica está intimamente ligada à

lógica (tendo um papel explicativo).

- Em Roma, a interpretatio não consiste em apenas entender o texto da lei, mas compreender o seu efetivo significado (os efeitos práticos na vida dos cidadãos).
- Alguns tratadistas consideram a ‘interpretatio’ romana como categoria básica da hermenêutica jurídica que se desenvolveu posteriormente, tendo estabelecido também métodos de interpretação, (tais como a interpretação analógica, que busca explicitar o que está implícito na norma; o método gramatical, que busca a conexão das partes da lei; o método lógico conjugado com o método histórico, que vincula a lei atual com as leis anteriores; o método teleológico, que persegue a finalidade da lei; bem como o método lógico restritivo e extensivo, referente à limitação dos conceitos, sempre buscando o sentido da lei na ‘ratio legis’ ou ‘mens legis’).
- Para Schleiermacher a hermenêutica está além da simples técnica de interpretação. Assim, admitia que um texto possui um sentido único intencionado pelo autor ao escrevê-lo e era esse sentido que o intérprete deveria buscar. Mas, ele, igualmente, defendia um número incontável de sentidos de um texto. Com essa perspectiva, franqueava-se o caminho para uma hermenêutica centralizada no intérprete e, portanto, marcadamente dentro dos padrões da exegese.

1.3. HERMENÊUTICA: MEIOS SUPLETIVOS DAS LACUNAS

- Vale lembrar o aluno que a analogia não se constitui “fonte do direito” na ótica de alguns doutrinadores. Segundo o entendimento destes, a analogia não cria a norma jurídica a ser aplicada ao fato não previsto; pois, é preexistente. Assim, este instituto só norteia ou orienta o intérprete no seu trabalho interpretativo.
- O fundamento da analogia reside no “princípio da igualdade jurídica”. Este princípio salienta que os casos semelhantes (análogos) devem, também, ser regulados por normas semelhantes (pois é notório que “onde existir a mesma razão deverá existir o mesmo direito” – brocardo de interpretação).
- A equidade, no que tange à hermenêutica, tanto pode ser um “**elemento de integração**” perante uma lacuna existente no sistema legal, bem como pode ser um “**elemento de adaptação**” da norma às circunstâncias de um determinado caso concreto (quando a aplicação da lei for de difícil aplicação ou injusta...). No primeiro caso, a equidade pode ser vista como sendo o “**direito do caso concreto**” e, na segunda, a equidade pode ser vista como a “**justiça no caso em concreto**”.

1.4. HERMENÊUTICA: MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO

- **Interpretação autêntica**: ocorre quando o próprio órgão que editou a norma edita uma outra norma, com a finalidade de esclarecer pontos duvidosos e que, sendo meramente interpretativa, poderá ter eficácia retroativa (já que não cria nem extingue direitos).
- **Literal ou gramatical**: consiste na interpretação voltada à investigação das “palavras da lei”. Neste método, apura-se o

DIREITO CONSTITUCIONAL

Paulo Lépore

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

Classificação das Constituições

I. Quanto à Origem

1. Democrática, Promulgada ou Popular: elaborada por legítimos representantes do povo, normalmente organizados em torno de uma Assembleia Constituinte.

2. Outorgada: é aquela elaborada sem a presença de legítimos representantes do povo, imposta pela vontade de um poder absolutista ou totalitário, não democrático.

3. Constituição Cesarista, Bonapartista, Plebiscitária ou Referendária: é aquela criada por um ditador ou imperador e posteriormente submetida à aprovação popular por plebiscito ou referendo.

4. Pactuada/Dualista: originada de um compromisso instável de duas forças políticas rivais, de modo que o equilíbrio fornecido por tal espécie de Constituição é precário. Esse modelo foi muito utilizado na monarquia da Idade Média. A Magna Carta de 1215, que os barões obrigaram João Sem Terra a jurar, é um exemplo.

II. Quanto ao Conteúdo:

1. Formal: compõe-se do que consta em documento solene que tem posição hierárquica de destaque no ordenamento jurídico.

2. Material: composta por regras que exteriorizam a forma de Estado, organizações dos Poderes e direitos fundamentais. Portanto, suas normas são aquelas essencialmente constitucionais, mas que podem ser escritas ou costumeiras, pois a forma tem importância secundária.

III. Quanto à Forma:

1. Escrita/Instrumental: formada por um texto organizado em um único documento.

2. Não Escrita: identificada a partir dos costumes, da jurisprudência predominante e até mesmo por documentos escritos, (por mais contraditório que possa parecer), mas que não estão sistematizados em um único documento.

IV. Quanto à Estabilidade:

1. Imutável: não prevê qualquer processo para sua alteração.

2. Fixa: só pode ser alterada pelo Poder Constituinte Originário.

3. Rígida: aquela em que o processo para a alteração de qualquer de suas normas é mais rígido (mais dificultoso) do que o utilizado para editar leis.

* Vale ressaltar que alguns autores falam em Constituição super-rígida, como aquela em que além de o seu processo de alteração ser mais difícil do que o utilizado para criar leis, dispõe ainda de uma parte imutável (cláusulas pétreas).

4. Flexível: aquela em que o processo para sua alteração é igual ao utilizado para editar leis.

5. Semirrígida ou semiflexível: é aquela dotada de parte rígida (em que somente pode ser alterada por processo mais difícil do que o utilizado para editar leis), e parte flexível (em

que pode ser alterada pelo mesmo processo utilizado para editar leis).

V. Quanto à Extensão:

1. Sintética: é a Constituição que regulamenta apenas os princípios básicos de um Estado.

2. Analítica ou prolixa: é a Constituição que vai além dos princípios básicos, detalhando também outros assuntos.

VI. Quanto à Finalidade:

1. Garantia: contém proteção especial às liberdades públicas. Prescreve um Estado- mínimo.

2. Dirigente: confere atenção especial à implementação de programas pelo Estado. Prescreve um Estado intervencionista.

VII. Quanto ao Modo de Elaboração:

1. Dogmática: sistematizada a partir de ideias fundamentais.

2. Histórica: de elaboração lenta, pois se materializa a partir dos costumes, que se modificam ao longo do tempo.

VIII. Quanto à Ideologia:

1. Ortodoxa: forjada sob a ótica de somente uma ideologia.

2. Eclética: fundada em valores plurais.

IX. Quanto ao Valor ou Ontologia (Karl Loewenstein):

1. Normativa: dotada de valor jurídico legítimo.

2. Nominal: sem valor jurídico; com papel eminentemente social.

3. Semântica: tem importância jurídica, mas não valorização legítima, pois é criada apenas para justificar o exercício de um Poder não democrático. São meros simulacros de Constituição.

Colisão de Direitos Fundamentais: em toda colisão de princípios deve ser respeitado o núcleo intangível dos direitos fundamentais concorrentes, mas sempre se deve chegar a uma posição em que um prepondera sobre outro (mas, sem eliminá-lo). A colisão deve ser resolvida por concordância prática (Konrad Hesse), com aplicação do princípio da proporcionalidade (tradição alemã) ou pela dimensão de peso e importância (Ronald Dworkin), com aplicação do princípio da razoabilidade (tradição norte-americana).

Classificação das Normas Constitucionais quanto à Eficácia

* No que tange à eficácia, segundo classificação de José Afonso da Silva, as normas constitucionais podem ser: plenas, contidas e limitadas.

Normas de eficácia plena são aquelas dotadas de aplicabilidade direta, imediata e integral, pois não necessitam de lei infraconstitucional para torná-las aplicáveis e nem admitem lei infraconstitucional que lhes restrinja o conteúdo. Em outras palavras: elas trazem todo o conteúdo necessário para a sua materialização prática. São entendidas como de aplicabilidade direta, imediata e integral, pois não necessitam de lei infraconstitucional.

Normas de eficácia contida ou restringível são aquelas que têm aplicabilidade direta, imediata, mas não integral, pois admitem que seus conteúdos sejam restringidos por normas infraconstitucionais, o que ocorre, por exemplo, com o enun-

DIREITOS HUMANOS

Paulo Henrique Gonçalves Portela

1. DIREITOS HUMANOS – CONTEXTO HISTÓRICO E NOÇÕES GERAIS

- Os principais precedentes históricos da internacionalização dos direitos humanos registrados pela doutrina são o **Direito Humanitário**, a **criação da Liga das Nações** e a criação da **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**.
- Os marcos definitivos da internacionalização dos Direitos Humanos são a **criação da Organização das Nações Unidas (ONU)**, em 1945, e a proclamação da **Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948**.
- O sistema de proteção internacional dos direitos humanos é o **conjunto de normas e de órgãos internacionais** que visa a **proteger e a promover a dignidade humana em caráter universal**. O sistema de proteção internacional dos direitos humanos conta, portanto, com um **aspecto normativo** (o Direito Internacional dos Direitos Humanos) e um **aspecto institucional** (os organismos internacionais voltados a garantir a aplicação dos direitos humanos no mundo).
- O sistema de proteção internacional dos direitos humanos tem como fundamentos a **relativização da soberania nacional** e a **mudança do papel do indivíduo à luz do Direito Internacional**, visto que **a pessoa humana passa a ser objeto da atenção das normas internacionais e passa a ter certa capacidade de atuação junto aos órgãos internacionais**.
- **Não é correto, portanto, afirmar que a proteção dos direitos humanos é tema de exclusivo interesse interno dos Estados**.
- Nos termos da Declaração de Viena de 1993, **“Os direitos humanos e as liberdades fundamentais são direitos naturais de todos os seres humanos: sua proteção e promoção são responsabilidades primordiais dos Governos”**.
- Nos termos dos tratados internacionais, **cabe aos Estados garantir a todas as pessoas sob sua jurisdição o gozo de seus direitos, o que deve ocorrer por meio de medidas de cunho administrativo, legislativo e judicial**.
- O sistema de proteção internacional dos direitos humanos comporta a possibilidade de **monitoramento** e de **responsabilização internacional do Estado**.
- A proteção internacional dos direitos humanos não elimina a necessidade de promover a proteção dos direitos humanos no âmbito interno. Ao contrário: no sistema de proteção internacional dos direitos humanos, **o Estado tem papel primário na garantia dos direitos da pessoa humana, devendo garantir os direitos consagrados nos tratados a todas as pessoas que se encontram sob sua jurisdição por meio de medidas administrativas (executivas), legislativas e judiciais**. Por outro lado, **o papel do Direito Internacional dos Direitos Humanos e dos organismos internacionais é secundário**. Por essa razão, os organismos internacionais **podem agir apenas quando o Estado for omisso ou falho em garantir o cumprimento de seus compromissos internacionais em matéria de promoção da dignidade humana**.
- Os mecanismos de proteção contra as violações dos direitos humanos no âmbito internacional **podem ser de caráter político/administrativo** (como comissões ou comitês), cuja decisão é materializada em uma **recomendação, juridicamente não vinculante**, e de cunho **jurisdicional** (cortes e tribunais internacionais), cujo pronunciamento vem por meio de **sentença juridicamente vinculante**.
- Os mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos consistem especialmente no **exame de relatórios** periodicamente enviados pelos Estados e em **missões de investigação in loco**. Há também mecanismos que trabalham com o **recebimento de denúncias de Estados contra Estados (denúncias interestatais) e denúncias individuais (petições individuais)**, encaminhadas por indivíduos ou ONGs.
- Normalmente, **as denúncias individuais dependem do prévio esgotamento dos recursos internos para obter a reparação do direito violado**.
- A regra do esgotamento dos recursos internos **não é absoluta**: pode ser afastada na ausência de recursos para obter a reparação no âmbito interno do Estado, na inacessibilidade ou lentidão desses recursos ou em seu funcionamento fora dos trâmites do devido processo legal, por exemplo.
- **Não é necessário o endosso estatal para a apresentação de petições individuais junto a órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos**.
- **Não é necessário o patrocínio de um advogado para a apresentação de petições individuais junto a órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos**.
- O artigo 4, IV, da Lei Complementar 80, de 12/01/1994, alterado pela Lei Complementar 132, de 07/10/2009, prevê que **compete à Defensoria Pública “representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos”**.
- **Nem todos os tratados permitem a interposição de petição individual**. Com isso, **nem todos os órgãos de organismos internacionais aceitam denúncias apresentadas por indivíduos** quanto a violações de convenções internacionais.
- São os seguintes os tratados e órgãos que permitem (ou não) vislumbrar a apresentação de petições individuais:

DIREITO INTERNACIONAL

Paulo Henrique Gonçalves Portela

1. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

NOÇÕES GERAIS

- O Direito Internacional Público é o ramo do Direito que visa a regular **não apenas as relações entre os Estados**, mas **também todos os vínculos que efetivamente perpassam as fronteiras nacionais, podendo, portanto, tutelar qualquer tema que interesse a mais de um país ou povo e que envolva não somente os Estados, mas também as organizações internacionais**, os blocos regionais, as empresas, as ONGs e o indivíduo, dentre outros.
- O Direito Internacional Público também é conhecido como **“Direito das Gentes”**.
- Ao contrário do que defende a doutrina dos negadores do Direito Internacional, as normas internacionais não são meros preceitos de cortesia ou de puro teor político, mas **são princípios e regras jurídicas, de caráter vinculante**.
- Não há um “Estado mundial”, e a supranacionalidade é fenômeno que só existe no momento no tocante a algumas instituições da União Europeia, reguladas pelo chamado “Direito Comunitário”. Logo, **o Direito Internacional é um direito de coordenação, não de subordinação**.
- As normas de Direito Internacional Público comportam a possibilidade de **responsabilização internacional**, o que pode ocorrer inclusive a partir de decisões de **cortes internacionais, com jurisdição transnacional**. Entretanto, a regra geral é a de que **nenhum Estado é automaticamente jurisdiccionável perante qualquer tribunal internacional**. Dessa forma, a possibilidade de o Estado ser réu num foro internacional **normalmente depende de sua anuência prévia**.
- O fundamento do Direito Internacional explica-se especialmente pelo **voluntarismo**, pelo que a maior parte das **normas de Direito das Gentes se aplica para o Estado a partir do momento em que estes aceitam cumpri-las**. Entretanto, há também a teoria do **objetivismo**, que entende que **as normas de Direito Internacional devem valer por fatores alheios à vontade estatal, como a relevância de princípios e regras do Direito das Gentes**.
- Em todo caso, **a partir da aceitação das normas internacionais, devem os Estados cumpri-las de boa-fé**. Por oportuno, cabe destacar que **nenhuma norma internacional pode violar as normas de *jus cogens* (“normas imperativas de Direito Internacional”)** das quais nenhuma derrogação é permitida e que só podem ser substituídas por outras normas da mesma natureza.
- Na doutrina, o problema do conflito entre o Direito Internacional e o Direito interno explica-se pelas teorias do **dualismo** e do **monismo** e por outras noções, como o **princípio da primazia da norma mais favorável ao indivíduo**, típica do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

SUJEITOS DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO. ESTADOS

- A definição do rol dos sujeitos de Direito Internacional é objeto de **polêmica**. Há quem reconheça esse caráter apenas nos **Estados**, nas **organizações internacionais**, na **Santa**

Sé, em alguns **blocos regionais**, no **Comitê Internacional da Cruz Vermelha**, nos **beligerantes** e nos **insurgentes** e em algumas **nações em luta pela soberania**. Teorias mais modernas, porém, também incluem nessa lista os **indivíduos**, as **empresas** e as **ONGs**.

- Os **Estados** são conhecidos como **“sujeitos originários”** de Direito Internacional.
- As **organizações internacionais** são chamadas de **“sujeitos derivados”** de Direito das Gentes. São **criadas e compostas por Estados**. Não contam com soberania, mas têm **personalidade jurídica própria, podem celebrar tratados e fazem jus às imunidades necessárias ao exercício de suas funções**.
- A **Santa Sé é sujeito de Direito Internacional e não se confunde com o Estado da Cidade do Vaticano** (Vaticano). A Santa Sé é a cúpula de governo da Igreja Católica Apostólica Romana, e o Vaticano é o pequeno Estado que a abriga.
- O **Comitê Internacional da Cruz Vermelha também é considerado sujeito de Direito Internacional**. Entretanto, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha **não é uma ONG**, estando qualificado como uma **organização *sui generis***.
- Indivíduos, empresas e ONGs não podem celebrar tratados** nem podem participar de organizações internacionais.
- Os elementos constitutivos do Estado são o território, o povo e o governo soberano, e a qualidade de sujeito de direito internacional não depende da quantidade de direitos e obrigações das quais um Estado é titular**, dependendo apenas da presença dos elementos do Estado, razão pela qual não se contesta o caráter estatal dos microestados.
- O **reconhecimento não é elemento constitutivo do Estado**.
- Não se deve confundir o **conceito de povo, de cunho jurídico**, com a **noção de população, de caráter estatístico/quantitativo**.
- Os **Estados podem ou não gozar de imunidade de jurisdição**, nos seguintes termos:

Atos de império	Atos de gestão	Execução
Há imunidade. Estado só pode ser julgado pelo Judiciário de outro Estado se renunciar à imunidade	Não há imunidade	Prevalece a imunidade. Estado só pode ser forçado pelo Judiciário de outro Estado a cumprir uma decisão judicial se renunciar à imunidade

- Dentre os atos de império estão os atos de guerra e os atos vinculados ao controle da entrada e da permanência de estrangeiros. Dentre os atos de gestão praticados pelos Estados estão aqueles vinculados às relações laborais. No exame do Tema 944, o STF decidiu que atos de guerra que configurem graves violações dos direitos humanos não se beneficiam de imunidade de jurisdição nos Tribunais brasileiros.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tatiana Scaranello

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

O assunto sobre competência tributária não possui uma ampla incidência nas provas de Exame de Ordem, correspondendo a, apenas, 5% das questões, no entanto, o conhecimento é de suma importância, principalmente para fins de questões que cobrem outros temas, como espécies tributárias e impostos em espécies.

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

A competência a qual será tratada refere-se à possibilidade jurídica dos entes políticos de criar tributos, por meio de uma lei, na qual estarão descritos todos os elementos necessários. Por isso, é dito que a competência tributária se esgota com a criação do tributo.

Além de ser privativa de cada ente político que a Constituição atribuiu, também a competência tributária é indelegável, isto porque o ente político não pode delegar a outro a competência atribuída pela Constituição a ele. Claro que o ente político não precisa exercitar a competência, mas em decorrência de ser indelegável, sequer pode renunciar. Um exemplo clássico é o imposto sobre grandes fortunas que a União ainda não instituiu, isto é, não exerceu a sua competência tributária. Mesmo assim, não se trata de uma renúncia.

Mais uma característica importante da competência tributária que é aplicável ao caso do imposto sobre grandes fortunas: a incaducabilidade. Logo, não há prazo para a instituição do referido imposto. A União pode vir a exercer a sua competência tributária a qualquer momento, instituindo o imposto sobre grandes fortunas.

Uma outra característica muito marcante da competência tributária é a inalterabilidade. Para que haja a alteração da competência, indispensável é que seja através da edição de uma Emenda à Constituição, pois acaso um ente político deseje alterar suas competências tributárias por meio de uma lei ou um ato infralegal, tal norma será considerada inconstitucional.

Por conta desta premissa, as PECs 45 e 110 (proposta sobre a reforma tributária) são consideradas como instrumentos válidos para fins de alteração da competência tributária, embora haja muitas críticas por parte de grande parte dos tributaristas.

Outra característica importante da competência tributária é a facultatividade, já que as pessoas políticas são livres para utilizar das suas respectivas competências ou não. Até porque, até hoje, ao imposto sobre grandes fortunas não foi criado e criá-lo, na verdade, consiste em uma faculdade a União.

CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Diferentemente da competência tributária, a capacidade tributária é delegável. Está lá na segunda parte do art. 7º, do CTN¹. A capacidade ativa, pode recair sobre o ente titular competência ou sobre outra pessoa jurídica de direito público, uma vez que

1. Art. 7º, do CTN "A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição."

abarca as funções de arrecadar ou fiscalizar os tributos, sendo transferíveis.

Nada impede que a lei instituidora do tributo indique outro sujeito ativo para tais funções, executando as normas legais correspondentes, dotado das mesmas garantias e privilégios do ente político instituidor. Então, a diferença principal entre a competência tributária e capacidade tributária é que na primeira não se admite a delegação da atribuição de instituir os tributos, ao passo que a segunda permite a delegação quanto à execução e fiscalização.

Ainda sobre a capacidade tributária, pode ser que o sujeito ativo, diferente daquele que é o ente instituidor do tributo, fique com o valor arrecadado por ele. A esse fenômeno tem-se a chamada a parafiscalidade, conforme ocorre em relação a determinadas contribuições denominadas parafiscais.

2. PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

Este ponto da disciplina é de suma importância para fins de prova da OAB, correspondendo a 15% das questões já cobradas. Por isso, é importante que o leitor tenha o máximo de atenção! Tanto os princípios quanto as imunidades tributárias constituem limitações ao poder de tributar dos entes.

PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Como a proposta desta obra é repassar algumas das principais dicas referentes aos principais pontos cobrados, serão abordados os principais princípios do Direito Tributário na Constituição Federal de 1988 já cobrados em provas de Exame de Ordem da banca FGV.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Na Constituição Federal de 1988, o princípio da legalidade² se encontra no art. 150, I³. Por ele, somente se pode cobrar aquilo que está previsto e na forma da lei, por isso vislumbramos a segurança jurídica conferida ao contribuinte a partir do princípio da legalidade. Até porque, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 648245, o princípio da legalidade é o fundamento de todo o sistema tributário brasileiro, ligado à ideia de democracia. Na verdade, o correto não seria o nome "princípio da legalidade", mas sim, "princípio da reserva legal", isto porque quando o inciso I, do art. 150, da CF/88 emprega o termo "lei", não está se referindo a todas espécies normativa, mas, apenas, às leis ordinárias, em regra, cabendo a edição de medidas provisórias, assim como, as leis complementares, quando cabíveis, nos

2. Tal princípio é decorrente do princípio da legalidade em sentido amplo, do art. 5º, II, da CF/88:

Art. 5º, CF/88 "II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.". Esta legalidade é referente ao administrado, que será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo somente por imposição legal, diferentemente da legalidade atribuída à Administração Pública, a qual somente pode fazer aquilo que a lei lhe permite e comanda fazer, em sentido de certo modo oposto ao particular.

3. Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Leandro Bortoleto

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

- **Conceito:** O direito administrativo é o “conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado”¹.
- **Fontes:** são fontes do Direito Administrativo:

Lei: trata-se da principal fonte do Direito Administrativo.
Doutrina: estudo realizado pelos juristas.
Jurisprudência: conjunto reiterado de decisões judiciais sobre o mesmo assunto; vem ganhando relevo, em razão do efeito vinculante de algumas decisões. Ex: súmulas vinculantes.
Costume: apesar de divergências, entende-se ser o costume fonte do Direito Administrativo. Não pode ser contra a lei.

- O *regime jurídico administrativo* é o conjunto de princípios que confere *prerrogativas* e impõe *sujeições* à Administração Pública. É a interação de dois polos opostos. Por isso, o uso das expressões bipolaridade do direito administrativo² ou binômio³ do direito administrativo.

A Administração deve buscar o interesse público e, em razão disso, surgem as pedras angulares, ou pedras de toque, do Direito Administrativo, que são o princípio da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público. São os supra-princípios. É desses princípios que decorrem os demais.

- Síntese dos princípios da Administração Pública⁴:

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Supremacia do interesse público	<ul style="list-style-type: none">• prerrogativa• interesse público prevalece sobre privado• interesse público primário
Indisponibilidade do interesse público	<ul style="list-style-type: none">• sujeição• interesse público é indisponível
Legalidade	<ul style="list-style-type: none">• atuação de acordo com a lei e o direito• esfera pública: não vigora autonomia da vontade

Impessoalidade	<ul style="list-style-type: none">• busca da finalidade pública• atos imputados à Administração: imputação• proibição de promoção pessoal
Moralidade	<ul style="list-style-type: none">• honestidade, boa-fé, lealdade, padrões morais e éticos
Publicidade	<ul style="list-style-type: none">• transparência; publicação dos atos administrativos
Eficiência	<ul style="list-style-type: none">• rendimento; atuação eficiente; organização eficiente
Continuidade do serviço público	<ul style="list-style-type: none">• serviço público não pode pararExceções: poderá ser interrompido quando baseado em razões de ordem técnica ou segurança das instalações e na hipótese de inadimplência do usuário (neste caso, a interrupção não poderá ter início na sexta-feira, sábado ou domingo, nem feriado ou dia anterior ao feriado, conforme art. 6º, §4º
Autotutela	<ul style="list-style-type: none">• administração anula e revoga seus próprios atos
Tutela ou controle	<ul style="list-style-type: none">• administração direta controla finalidade da administração indireta
Especialidade	<ul style="list-style-type: none">• criação de pessoa específica para atuação específica
Presunção de legitimidade	<ul style="list-style-type: none">• regra: ato administrativo é legal• produz efeitos até ser extinto
Controle judicial dos atos administrativos	<ul style="list-style-type: none">• sistema de jurisdição única
Segurança jurídica	<ul style="list-style-type: none">• aspecto objetivo: princípio da segurança jurídica. Tentativa de preservação do ato. Nova interpretação não retroage• aspecto subjetivo: princípio da proteção à confiança. Expectativa do administrado de que Administração respeitará os atos por ela praticados. <p>Os arts. 23, 24, 26 e 30 da LINDB (inseridos pela Lei nº 13.655/2018) reforçam a necessidade de se buscar a segurança jurídica no âmbito da Administração Pública.</p>

1. *Direito administrativo brasileiro*. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 40.
2. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 62.
3. Fernando Garrido Fala apud Celso Antônio Bandeira de Mello (*Curso de direito administrativo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 56).
4. BORTOLETO, Leandro. *Direito administrativo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 50.

DIREITO AMBIENTAL

Romeu Thomé e Amanda Carvalho Montanari

1. O MEIO AMBIENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

As competências para legislar e para atuar administrativamente em matéria ambiental são temas recorrentes nos Exames de Ordem.

- A competência legislativa se expressa no poder outorgado a cada ente federado para a elaboração das leis e atos normativos.
- A competência material cuida da atuação concreta do ente federado, através do exercício do poder de polícia.
- Pela competência legislativa concorrente, com fundamento no art. 24 da CF, caberá à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar, em concorrência, sobre determinados assuntos, dentre eles a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais (art. 24, VI, CF/88).
- Na competência legislativa concorrente a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais (art. 24, § 1º da CF).
- Os municípios também possuem competência legislativa, nos termos do art. 30, I e II da CF, para “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.
- A competência material comum é atribuída conjuntamente à União, Estados, DF e Municípios no intuito de promover a execução de diretrizes, políticas e preceitos relativos à proteção ambiental (art. 23, VI e VII).
- A Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente.
- A Emenda Constitucional n. 132, de 20 de dezembro de 2023, inseriu o inciso VIII ao § 1º do artigo 225, da CRFB/1988, estabelecendo que: “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: VIII -manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, “b”, IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A.”

2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ESTUDOS AMBIENTAIS

O consentimento estatal para a utilização de recursos naturais é dado através do procedimento de licenciamento ambien-

tal, importante instrumento de gestão ambiental, na medida em que, por meio dele, o Poder Público exerce o controle prévio sobre as atividades que possam de alguma forma impactar o meio ambiente.

- É importante analisar atentamente a Resolução CONAMA 237/97 e a Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, que dispõem sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- O licenciamento é um procedimento administrativo cujas fases ou etapas estão previstas no artigo 10, da Resolução CONAMA 237/97.
- São tipos de Licença Ambiental: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).
- Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, ou seja, determinado empreendimento deverá requerer o licenciamento ambiental ao órgão ambiental da União, ou dos Estados/DF ou dos Municípios.
- As licenças ambientais não são perenes, ou seja, elas têm prazos de validade e precisam ser renovadas.

3. CÓDIGO FLORESTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS AMBIENTAIS

Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

- Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 (da Lei 12.651/2012), com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.
- As obrigações previstas na Lei 12.651/2012 (Código Florestal) têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural. A obrigação de recuperar a degradação ambiental é, portanto, do titular da propriedade do imóvel, mesmo que não tenha contribuído para a deflagração do dano, tendo em conta sua natureza *propter rem*.¹
- Causa inequívoco dano ecológico quem desmata, ocupa, explora ou impede a regeneração de Área de Preservação Permanente - APP, fazendo emergir a obrigação *propter rem* de restaurar plenamente e de indenizar o meio am-

1. Jurisprudência em teses. STJ, março de 2015, n. 30.

DIREITO CIVIL

Luciano L. Figueiredo / Roberto L. Figueiredo

▶ PARTE GERAL

1. LINDB

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Consiste em **norma jurídica autônoma** aplicável sobre todo o ordenamento jurídico, e não apenas ao Direito Civil.

VIGÊNCIA

A **promulgação** da norma, somada à sua conseqüente **publicação**, gera **existência e validade** do texto legal. Todavia, tais fatos (promulgação e publicação) não são capazes de, necessariamente, operar a **vigência**.

Traduz à **validade** da norma o estado de consonância desta com o sistema jurídico, seja na perspectiva **material ou formal**. Uma norma para ser considerada válida deverá guardar plena harmonia com as disposições da Constituição Federal de 1988, bem como com as leis infraconstitucionais (**perspectiva material ou validade material**), tendo sido elaborada de acordo com o devido processo legislativo (**perspectiva formal ou validade formal**).

A regra geral é que haja, entre a publicação (existência e validade) e a vigência (eficácia/coercibilidade) normativa, um intervalo de tempo no qual a norma existe, é **válida, mas ainda não produz efeitos** (está hibernando). Tal intervalo de tempo é denominado de **vacatio legis**, sendo, em regra, de **45 (quarenta e cinco) dias para o território nacional e 3 (três) meses para o território estrangeiro** (art. 1º LINDB). A *vacatio legis* também poderá ser fixada pelo legislador em outro prazo qualquer.

Desta forma, o prazo da *vacatio legis* previsto na LINDB incidirá apenas na hipótese de **omissão** do legislador; ou seja: se este não prever, na própria lei publicada, prazo distinto.

Exemplos de Autodeclaração!	
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015)	"Art. 127. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial".
Lei da Arbitragem (Lei Federal nº 13.129 de 26 de maio de 2015)	"Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial".
Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015)	"Art. 1.045. Este Código entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial".

Interessante observar que o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar 95/98 estabelece **regra diferenciada de contagem do**

aludido **prazo de vacância**, a qual se dará com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando a norma em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. Para fácil visualização:



Atenção! Os atos administrativos e as Emendas Constitucionais **não se submeterão à *vacatio legis***, de modo que entrarão em vigor imediatamente a partir da data da sua publicação. Também é importante recordar que a lei entrará em vigor simultaneamente, de uma só vez, em todo o território nacional. A isto se convencionou chamar de princípio da **vigência sincrônica ou simultânea** da norma.

Modificação da lei

A LINDB também prevê a possibilidade de **correção** a texto de lei. O tema é tratado nos §§ 3º e 4º do art. 1º da referida norma.

A modificação da lei deverá seguir, essencialmente, **duas regras**, amplamente cobradas nos certames da OAB, quais sejam:

- A modificação de **lei já em vigor** somente poderá ocorrer por meio de **lei nova**, conforme § 4º, do artigo 1º da LINDB, havendo **NOVO** prazo de *vacatio*;
- A modificação de **lei que esteja em *vacatio legis*** deve acontecer por meio de **nova publicação de seu texto**, sendo conferido um **NOVO** prazo de *vacatio*.

Princípio da continuidade ou permanência da norma

Se a lei superou a *vacatio* e entrou em vigor, em regra se submete ao **princípio da continuidade ou permanência**. Com isso, a lei **permanece em vigor até que outra, no todo ou em parte, venha revogá-la**.

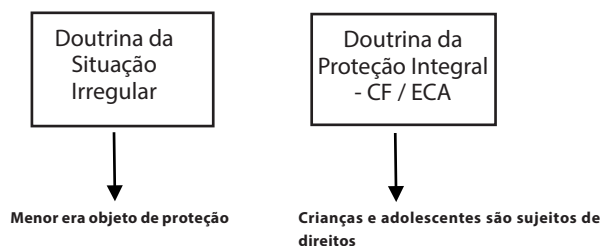
A revogação pode ser **classificada**:

- Quanto à extensão:
 - Ab-Rogação** – revogação total, a exemplo da realizada pelo CC/2002 em relação ao CC/1916. Outro exemplo diz respeito ao CPC/15 que revogou o CPC/73;
 - Derrogação** – revogação parcial, a exemplo da realizada pelo CC/2002 à primeira parte do Código Comercial.
- Quanto à forma:
 - Expressa** – Deve ser a regra, na dicção do art. 9º da Lei Complementar 95/98, pois ocasiona segurança jurídica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luciano Alves Rossato

1. DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL



Doutrina da Proteção Integral:

A **Constituição Federal** representou um verdadeiro divisor de águas, pois substituiu a ultrapassada Doutrina da Situação Irregular pela **Doutrina da Proteção Integral**. Houve, portanto, uma **mudança de paradigma** amparada no texto constitucional e, este, por sua vez, em textos internacionais de proteção aos direitos da criança, representados pela Doutrina das Nações Unidas de Direitos da Criança. Estabeleceu-se um rompimento com os procedimentos anteriores, com a **introdução no sistema dos conceitos jurídicos de criança e adolescente em substituição à expressão menor**, superando-se o paradigma de incapacidade para o reconhecimento das **crianças e adolescentes como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento** (art. 6º do ECA).

De acordo com a Doutrina da Situação Irregular havia duas infâncias no Brasil: uma relativa aos menores, pessoas em situação irregular, e outra relativa a crianças e adolescentes, a quem os direitos eram assegurados.

Com a Doutrina da Proteção Integral, foi concebida uma única infância, no sentido de que todas as crianças e adolescentes são tidos como sujeitos de direitos, pessoas em peculiar condição de desenvolvimento, em uma **perspectiva de proteção voltada à garantia dos direitos humanos**.

A **proteção à infância, no seu sentido lato, é direito social amparado pelo art. 6º da Constituição Federal**. A Constituição atribuiu à infância e a juventude um momento especial na vida do ser humano e, por isso, conferiu-lhe no seu artigo 227 uma proteção jurídica específica, assegurando: o *status* de pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, a titularidade de direitos fundamentais e determinou ao Estado que estes direitos sociais fossem promovidos por meio de políticas públicas.

2. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 INTRODUZIU A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E, CONSEQUENTEMENTE, O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O **artigo 227 da CF afirma o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança, do adolescente e do jovem**, tendo como destinatários da norma a família, a sociedade e o Estado. Pretende, pois, que a família se responsabilize pela manutenção da integridade física e psíquica; a sociedade pela convivência coletiva harmônica; e o Estado pelo constante incentivo à criação de políticas públicas. Trata-se de uma responsabilidade que, para ser realizada, necessita de uma integração, de um conjunto devidamente articulado de políticas públicas.

Essa **competência difusa**, que responsabiliza uma diversidade de agentes pela promoção da política de atendimento à criança e ao adolescente, tem por objetivo ampliar o próprio alcance da proteção dos direitos infantojuvenis.

Dentro da estrutura chamada ordem social, está englobada a chamada Seguridade Social, esta compreendida como um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. E a assistência social, que será prestada independentemente de contribuição à seguridade social, tem, dentre os seus objetivos, a proteção e amparo à criança e ao adolescente, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal. E o ECA é uma dessas normas gerais, pelo qual estabelece uma política de atendimento.

Essa política de atendimento deve ser, segundo o art. 204 da CF, descentralizada política e administrativamente (sendo dever dos Estados, Municípios e das entidades não governamentais de assistência social a coordenação e execução destes programas).

Também impõe a **participação popular**, por meio de organizações representativas, para formulação de políticas públicas em todos os níveis. Já o § 1º do artigo 227 determina que o Estado promova, admitida a participação da sociedade civil, programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente.

Assistência integral à saúde

A Constituição também faz menção à assistência integral à saúde da criança e do adolescente, estabelecendo que parte dos recursos públicos destinados à saúde será dirigida à assistência materno-juvenil, cabendo-lhe, ainda, a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental.

Inimputabilidade penal – art. 228, CF

O artigo 228 da CF estabelece a garantia da inimputabilidade aos menores de dezoito anos, assegurando ao adolescente o direito de ser submetido a uma lei especial, que prevê um juízo diferenciado e a aplicação de medidas socioeducativas. Há quem sustente que não se trata de cláusula pétrea (e, por isso, seria modificável).

DIREITO DO CONSUMIDOR

Lucas de Souza Lehfeld

1. NOÇÕES GERAIS

- **Conceito:** está disposto basicamente no artigo 2º, *caput* e parágrafo único, do CDC. “Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Parágrafo único. “Equipara-se à consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo”. Além disso, o conceito ainda é complementado pelos artigos 17 e 29 do CDC.
- **Destinatário final:** pessoa física ou jurídica que utilizará o produto ou serviço para consumo próprio. Assim, se uma pessoa adquire um produto como um intermediário de um ciclo de produção, como exemplo, calças para revendê-las, não será considerado destinatário final e, conseqüentemente, consumidor.
- Ao definir o consumidor no *caput* do artigo 2º, surgiram duas teorias: a) teoria finalista ou subjetiva: é a mais restritiva. Foi adotada pelo CDC e, ao definir o que seja consumidor, apresenta uma divisão entre destinatário final fático (consumidor é o último da cadeia de consumo), e o destinatário final econômico, onde o consumidor não utiliza o produto ou serviço para o lucro, repasse ou transmissão onerosa. Por outro lado, b) teoria maximalista ou objetiva, que amplia o conceito de consumidor. De acordo com esta teoria, o artigo 2º do CDC deve ser interpretado da forma mais extensiva possível, para que as normas do CDC sejam aplicadas a um número cada vez maior de relações de consumo.
- **O Comércio eletrônico:** em razão da importância do comércio eletrônico nos dias atuais, em 2013 houve a expedição do Decreto n. 7.962, que dispõe sobre a contratação nessa seara mercadológica. De acordo com o seu art. 1º, o referido diploma diz respeito à necessidade de, na contratação no comércio eletrônico, ter informações claras a respeito do produto, serviço e fornecedor, atendimento facilitado e respeito ao direito de arrependimento do consumidor.
- **Plano Nacional de Consumo e Cidadania (PNCC): Criado pelo Decreto n. 7.963/2013**, tem a finalidade de promover a proteção e defesa do consumidor em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações. Será executado pela União, em colaboração com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a sociedade.
- **Como diretrizes, o PNCC visa:** a) educação para o consumo; b) adequada e eficaz prestação dos serviços públicos; c) garantia do acesso do consumidor à justiça; d) fortalecimento da participação social na defesa dos consumidores; e) prevenção e repressão de condutas que violem direitos do consumidor; e f) autodeterminação, privacidade, confidencialidade e segurança das informações e dados pessoais prestados ou coletados, inclusive por meio eletrônico.
- **Pelo Decreto n. 7.963/2013**, também fica criada a **Câmara Nacional das Relações de Consumo**, no Conselho de Governo, com as seguintes instâncias para a gestão do Plano Nacional de Consumo e Cidadania: a) Conselho de Ministros e b) Observatório Nacional das Relações de Consumo. Compete ao primeiro a orientação, formulação, implementação, monitoramento e a avaliação do PNCC. Ao Observatório Nacional das Relações de Consumo compete promover estudos e formular propostas para consecução dos objetivos

do PNCC e acompanhar a execução das políticas, programas e ações do PNCC.

- **Integração do sistema normativo-jurídico de proteção do consumidor:** o CDC é um texto aberto, pois determina que os direitos nele previstos “não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade” (art. 7º).
- **O princípio da transparência ou da confiança:** Em âmbito jurídico, a informação apresenta dupla face: o dever de quem oferece o produto ou serviço de informar, e o direito do consumidor de ser informado, por ser considerado pelo CDC parte vulnerável na relação de consumo. A informação deve ser adequada e clara sobre o produto ou serviço, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (art. 6º, III e art. 31). Deve-se, portanto, evitar a propaganda enganosa ou abusiva, conforme art. 6º, IV, do CDC, ou mesmo fantasiosa ou exagerada do produto ou serviço, mesmo que sem a intenção de prejudicar.
- **Dos conceitos legais (arts. 2º e 3º do CDC)**

Consumidor	Toda pessoa física ou jurídica que <i>adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final</i> (art. 2º). Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo (Parágrafo Único).
Fornecedor	Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira , bem como os entes despersonalizados , que desenvolvem <i>atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização</i> de produtos ou prestação de serviços (art. 3º)
Produto	Qualquer bem , móvel ou imóvel, <i>material ou imaterial</i> (art. 3º, §1º)
Serviço	Qualquer atividade fornecida no mercado de consumo , mediante remuneração, <i>inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista</i> (art. 3º, §2º)

2. POLÍTICA NACIONAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

- **Princípio da vulnerabilidade (também chamado Princípio da Isonomia):** o artigo 4º, inciso I, do CDC reconhece expressamente a vulnerabilidade do consumidor, ou seja, o considera como a parte mais frágil da relação jurídica. Neste sentido, qualquer vulnerabilidade deve ser admitida (técnica, jurídica, econômica, informacional, ambiental, social, etc.). A vulnerabilidade é um conceito de direito material e é presumida de forma absoluta ao consumidor (parte vulnerá-

DIREITO EMPRESARIAL

Daniel Trindade

1. TEORIA GERAL DO DIREITO EMPRESARIAL

TEORIA GERAL DA EMPRESA

Considerando a evolução histórica do direito empresarial, vale lembrar que o **Código Comercial de 1850** adotava a chamada "**Teoria dos Atos de Comércio**", originada no **Direito Francês**. Não por outro motivo, é que, no mundo, o **Código Francês de 1807** é apontado como o marco inicial do Direito Comercial. Referida teoria tratava do comerciante (pessoa física) e da sociedade comercial (pessoa jurídica) como sendo aqueles que praticavam atos de comércio com habitualidade e finalidade lucrativa. O Direito Comercial regulava, portanto, as relações jurídicas decorrentes da prática de alguns atos tipificados como atos de comércio.

Já com o Código Civil de 2002, o ordenamento jurídico brasileiro passou a adotar a chamada "**Teoria da Empresa**", originada no **Direito Italiano**, de autoria de **Alberto Asquini**, em substituição a antiga teoria dos atos de comércio. Assim, o ordenamento jurídico brasileiro passou a conceituar o **empresário** como a pessoa física (empresário individual) ou jurídica (sociedade empresária) que exerce, profissionalmente, atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços, nos termos do art. 966, *caput*, do Código Civil. Por outro lado, a expressão "empresa" representa a atividade econômica exercida pelo empresário.

LEMBRE-SE:

- A teoria da empresa foi desenvolvida na **Itália**, sendo um de seus expoentes **Alberto Asquini**.
- Para a Teoria da Empresa, adotada no Brasil com o Código Civil de 2002, é empresarial a atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Será empresário, pois, aquele que exercer profissionalmente essa atividade.

EMPRESA E EMPRESÁRIO

A empresa não se confunde com o conceito de empresário:

Empresário	Empresa
Empresário é a pessoa física (empresário individual) ou jurídica (sociedade empresária) que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.	Empresa significa a própria atividade empresarial exercida pelo empresário, pessoa física (empresário individual) ou jurídica (sociedade empresária).

CONCEITO DE EMPRESA

Em termos jurídicos, a empresa é a atividade econômica organizada exercida pelo empresário. Atividade econômica

organizada é aquela que reúne os quatro os fatores de produção (mão de obra + matéria prima + capital + tecnologia). Para a doutrina majoritária, faltando qualquer um dos fatores de produção, não há falar em atividade empresarial.

NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial é uma cláusula pétrea, nos termos do art. 5º, XXIX, da CF ("a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresariais e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;").

Conceito: *nome empresarial* é o elemento de identificação do empresário (individual e sociedade empresária) no meio empresarial. "CC, art. 1.155. Considera-se nome empresarial a firma ou a denominação adotada, de conformidade com este Capítulo, para o exercício de empresa".

Modalidades: há duas modalidades de nome empresarial, quais sejam a *firma* e a *denominação*.

Firma	Pode ser: firma individual ou firma social.
	Firma individual
	Aplicada ao empresário individual, nos termos do art. 1.156 ("o empresário opera sob firma constituída por seu nome, completo ou abreviado, aditando-lhe, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade").
	Composição: nome civil do empresário, completo ou abreviado. Ex: Daniel Messias da Trindade; D.M.T., D. Messias da Trindade, etc.
	Ramo de atividade: a inclusão do ramo de atividade é facultativa. Caso queira, o empresário individual poderá acrescentar uma designação mais precisa da pessoa ou gênero de atividade (ramo de atividade).
Firma social	
Aplica-se às sociedades que possuem sócio com responsabilidade ilimitada: sociedade em nome coletivo e sociedade em comandita simples, nos termos do art. 1.157 do CC ("A sociedade em que houver sócios de responsabilidade ilimitada operará sob firma, na qual somente os nomes daqueles poderão figurar, bastando para formá-la aditar ao nome de um deles a expressão "e companhia" ou sua abreviatura").	
Atenção: os sócios que figurarem no nome empresarial, são solidária e ilimitadamente responsáveis pelas dívidas contraídas pela sociedade.	

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Luciano Alves Rossato

1. NORMAS FUNDAMENTAIS

► Modelo Constitucional de Processo

As Normas Fundamentais têm a sua origem na Constituição Federal, constituindo-se na forma de como o legislador compreendeu a aplicação, no âmbito processual, do princípio do devido processo legal em sua plenitude, nele contido todos os princípios que lhe são derivados, como os do contraditório, ampla defesa, boa-fé etc.

Para tanto, as Normas Fundamentais partem do modelo fundamental ou do modelo constitucional de processo.

Portanto, estabelece a Constituição as linhas fundamentais do processo, suas bases normativas e garantias mínimas, competindo ao legislador infraconstitucional traçar as especificidades próprias de cada ramo processual rumo à sua otimização.

► O Princípio do devido processo legal como princípio nuclear

Os princípios fundamentais decorrem de um núcleo comum, que é o princípio do devido processo legal, indicado por Nelson Nery Júnior como “o gênero do qual todos os demais princípios constitucionais do processo são espécies”. O devido processo legal se caracteriza de duas formas: material (devido processo legal em sentido material) e processual (devido processo legal em sentido processual).

► Regra jurídica da iniciativa da parte e do impulso oficial

Deverá o Poder Judiciário ser provocado para que possa atuar no caso concreto. Trata-se de efeito corolário da regra jurídica da iniciativa da parte, dispositivo ou inércia da jurisdição.

► Princípio do acesso à justiça ou inafastabilidade do controle jurisdicional

O princípio do acesso à justiça foi positivado no inciso XXXV, do art. 5º, do Texto Fundamental, garantindo-se que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Ao contrário do que pode parecer, o dispositivo constitucional não revela apenas ao direito de ação, ou seja, de peticionar e requerer providências pelo Estado-juiz. A par da própria consciência de respeito e confiança na Justiça, a garantia está ligada à noção de democracia e igualdade, com o objetivo de tornar efetivos os direitos individuais e coletivos por meio do processo. Trata-se, a um só tempo, de direito fundamental e de garantia à efetivação de direitos, formando-se entre as partes uma situação de interdependência e não propriamente de submissão.

► Princípio da primazia do julgamento de mérito

Em conformidade com o disposto no art. 4º do CPC, “as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa”. Neste dispositivo é possível extrair o princípio da preferência ou da primazia pelo julgamento de mérito.

► Princípio da duração razoável do processo

Seguindo a tendência internacional, a Emenda Constitucional n. 45/2004 inseriu o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição Federal e, partir de então, o princípio da duração razoável do processo passou a ter status constitucional.

► Princípio da boa-fé processual

Sendo a segurança jurídica um dos fundamentos da República, tem a boa-fé processual base na Constituição Federal, também como decorrência da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da própria solidariedade social (art. 3º, I). Para outros, trata-se de corolário do devido processo legal.

► Princípio da cooperação processual

O princípio processual da cooperação processual tem o seu cerne na concepção de que o processo rege uma relação processual entre as partes e o juiz, que interagem entre si, estabelecendo-se uma comunidade de trabalho.

► Princípio da isonomia

O art. 7º do CPC assegura a paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, cabendo ao magistrado zelar pelo efetivo contraditório. Encampou-se o direito à igualdade processual como sendo um componente integrante do processo justo.

► Princípio da publicidade dos atos processuais

Em conformidade com o art. 5º, LX, “a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”, enquanto o art. 93, IX, dispõe que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos”.

► Princípio do contraditório dinâmico

Não há processo sem o efetivo contraditório. Trata-se de princípio inerente ao devido processo legal, pelo qual deve ser garantido às partes a possibilidade de se manifestar previamente à decisão judicial, com a finalidade de influenciá-lo, evitando-se a decisão surpresa.

► Princípio da fundamentação analítica

A fundamentação das decisões judiciais é um dever imposto pela Constituição Federal (art. 93, IX), reiterado pelo Código de Processo Civil de 2015 (art. 11), que registrou um conteúdo mínimo das decisões judiciais (art. 489 do CPC).

Em conformidade com o previsto no § 1º do art. 489 do CPC, não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: I) se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; II) empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; III) invocar motivos que prestariam a justificar qualquer

DIREITO PENAL

Rogério Sanches Cunha

1. PRINCÍPIOS E TEORIA DA NORMA PENAL

O Direito Penal é permeado por diversos princípios constitucionais que de alguma forma limitam o poder punitivo estatal. Resumidamente, podemos citar os seguintes:

1) Princípio da legalidade: O artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal dispõe que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. Reforçando essa garantia, o artigo 5º, XXXIX da Carta Magna (com idêntica redação do artigo 1º do CP) anuncia que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”. Trata-se de real limitação ao poder estatal de interferir na esfera de liberdades individuais, daí sua inclusão na Constituição entre os direitos e garantias fundamentais.

A doutrina desdobra o princípio da legalidade em outros seis:

(A) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei: Segundo o **princípio da reserva legal**, a infração penal somente pode ser criada por lei em sentido estrito, ou seja, lei complementar ou lei ordinária, aprovadas e sancionadas de acordo com o processo legislativo respectivo, previsto na CF/88 e nos regimes internos da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

(B) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei anterior: A formulação completa do princípio da legalidade compreende, necessariamente, a anterioridade da lei e sua irretroatividade. O artigo 5º, XL da CF/88 enuncia, como **regra geral**, que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”.

(C) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei escrita: Só a lei escrita pode criar crimes e sanções penais, excluindo-se o direito consuetudinário para fundamentação ou agravamento da pena.

(D) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei estrita: Proíbe-se a utilização da analogia para criar tipo incriminador, fundamentar ou agravar pena.

(E) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei certa: O **princípio da taxatividade ou da determinação** é dirigido mais diretamente à pessoa do legislador, exigindo clareza dos tipos penais, que não devem deixar margens a dúvidas, de modo a permitir à população em geral o pleno entendimento do tipo criado.

(F) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei necessária: Desdobramento lógico do **princípio da intervenção mínima**, este princípio não admite a criação da infração penal sem necessidade, em especial quando a conduta indesejada pelo meio social pode perfeitamente ser inibida pelos outros ramos do Direito.

2) Princípio da presunção de inocência (ou de não culpa): A Constituição Federal, no artigo 5º, inciso LVII, determina que “ninguém será considerado culpado até o trânsito

em julgado de sentença penal condenatória”. Percebam que a nossa Bíblia Política, diferente de alguns documentos internacionais, não presume, expressamente, o cidadão inocente, mas impede considerá-lo culpado até a decisão condenatória definitiva.

Na verdade, o princípio insculpido na referida norma é o da presunção de não culpa (ou de não culpabilidade). Uma situação é a de presumir alguém inocente; outra, sensivelmente distinta, é a de impedir a incidência definitiva dos efeitos da condenação até o trânsito em julgado da sentença, que é justamente o que a Constituição brasileira garante a todos.

Analisando com atenção essa questão, reconhecemos que a denominação *princípio da presunção de inocência* não se coaduna com o sistema de prisão provisória previsto no nosso ordenamento jurídico: como admitir que alguém, presumidamente inocente, seja preso na fase de investigação policial ou no curso da instrução criminal, leia-se, sem haver sentença penal condenatória? Por outro lado, parece aceitável a decretação (excepcional) de uma prisão temporária ou preventiva sobre alguém não presumido inocente, sobre quem pairam indícios suficientes de autoria, mas que ainda não pode ser considerado culpado.

3) Princípio da individualização da pena: Dispõe o artigo 5º, XLVI, CF/88: “a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: a) privação ou restrição da liberdade; b) perda de bens; c) multa; d) prestação social alternativa; e) suspensão ou interdição de direitos”.

A individualização da resposta estatal ao autor de um fato punível deve ser observada em três momentos: **a)** na definição, pelo legislador, do crime e sua pena; **b)** na imposição da pena pelo juiz; **c)** e na fase de execução da pena, momento em que os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal (art. 5º LEP).

4) Princípio da vedação do bis in idem: Embora não esteja previsto expressamente na Constituição, este princípio está no Estatuto de Roma, que criou o Tribunal Penal Internacional: “Art. 20. Ne bis in idem. 1. Salvo disposição em contrário do presente Estatuto, nenhuma pessoa poderá ser julgada pelo Tribunal por actos constitutivos de crimes pelos quais este já a tenha condenado ou absolvido. 2 – Nenhuma pessoa poderá ser julgada por outro tribunal por um crime mencionado no artigo 5º, relativamente ao qual já tenha sido condenada ou absolvida pelo Tribunal”.

Entende-se, majoritariamente, que o princípio em estudo não é absoluto. O próprio Estatuto de Roma, em seu artigo 20, 3, prevê a possibilidade de julgamento por mesmo fato nos casos dos crimes de genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade, desde que o primeiro tribunal a realizar o julgamento tenha tentado subtrair a competência do Tribunal Internacional ou não tenha havido a imparcialidade necessária à ação da justiça. Entre nós, a **exceção** ao princípio do *non bis in idem* se encontra no artigo 8º do CP, que autoriza novo julgamento e condenação pelo mesmo fato, nos casos de extraterritorialidade da lei penal brasileira.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Ricardo Silveiras

1. INTRODUÇÃO

Antes de tratarmos dos princípios aplicáveis à matéria, convém trazeremos uma breve e importante introdução, abordando o papel do processo penal no Estado Democrático de Direito, a discussão sobre a teoria geral do processo, além das teorias que normalmente permeiam os pontos de vista da doutrina sobre esta parte importante do Direito.

De início, podemos afirmar que o processo penal deve ser sempre visto (ou lido) a partir da Constituição Federal e, desse modo, pode-se afirmar ser ele o instrumento para efetivação das garantias constitucionais (LOPES JR., Aury. *Direito processual penal*. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, p. 69). Segundo tal corrente, o processo não é mero instrumento a serviço do Estado para que esta possa exercer o *ius puniendi*.

A CF de 1988, logo em sua abertura (art. 1º, *caput*), afirma constituir a República em estado *democrático* de direito. A ligação com a democracia não pode ser ignorada. Ensina Canotilho que: “O Estado constitucional não é nem deve ser apenas um Estado de direito. Se o princípio do Estado de direito se revelou como uma ‘linha Maginot’ entre ‘Estados que têm uma constituição’ e ‘Estados que não têm uma constituição’, isso não significa que o Estado Constitucional moderno possa limitar-se a ser apenas um Estado de direito. Ele tem de estruturar-se como **Estado de direito democrático**, isto é, como uma ordem de domínio legitimada pelo povo. A articulação do ‘direito’ e do ‘poder’ no Estado constitucional significa, assim, que o poder do Estado deve organizar-se e exercer-se em termos democráticos. O princípio da soberania popular é, pois, uma das traves mestras do Estado constitucional. O poder político deriva do ‘poder dos cidadãos’” (CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 4ª ed. Coimbra: Almedina, 2001, p. 97-98).

Consequentemente, deve o processo penal ser aplicado tendo-se em vista tal escolha do constituinte originário. Como explica Aury Lopes Jr.: “Então, não basta qualquer processo, ou a mera legalidade, senão que somente um processo penal que esteja conforme as regras constitucionais do jogo (devido processo) na dimensão formal, mas, principalmente, substancial, resiste à filtragem constitucional imposta. Feito isso, é imprescindível marcar esse referencial de leitura: o processo penal deve ser lido à luz da Constituição e não o contrário. Os dispositivos do Código de Processo Penal é o que deve ser objeto de uma releitura mais acorde aos postulados democráticos e garantistas na nossa atual Carta, sem que os direitos fundamentais nela insculpidos sejam interpretados de forma restritiva para se encaixar nos limites autoritários do Código de Processo Penal de 1941” (Op. cit., p. 73).

Dentro dessa perspectiva crítica do processo penal seguida por parte da doutrina, não há espaço para o sacrifício de direitos individuais em prol do interesse público, já que os primeiros são direitos de todos, sendo do próprio interesse público que sejam respeitados. Portanto, não se pode exigir que os direitos e garantias fundamentais sejam sempre justificados antes de serem aplicados: é o poder punitivo estatal que necessita de plena justificação – constitucional – para ser exercido. Ademais,

a instrumentalidade do processo deve servir ao Estado Democrático de Direito e à observância dos direitos fundamentais, não simplesmente para a eficiência do processo.

Uma corrente doutrinária importante, seguida, dentre outros, por Antonio Scarance Fernandes, postula um equilíbrio, no processo penal, entre eficiência e garantismo. Afirma Scarance: “A história do processo penal é marcada por movimentos pendulares, ora prevalecendo ideias de segurança social, de eficiência repressiva, ora predominando pensamentos de proteção ao acusado, de afirmação e preservação de suas garantias. Essa diversidade de encaminhamentos são manifestações naturais da eterna busca de equilíbrio entre o ideal de segurança social e a imprescindibilidade de se resguardar o indivíduo em seus direitos fundamentais. Essa dicotomia é, em regra, representada pelo confronto entre eficiência e garantismo no processo penal. Em uma visão moderna, esses dois vetores não se opõem, pois não se concebe um processo eficiente sem garantismo” (*Processo penal constitucional*, 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 23).

O segundo ponto que nos propusemos a tratar é um dos mais polêmicos na doutrina e diz respeito à aplicação, ao processo penal, de categorias normalmente aplicadas ao processo civil, numa tentativa de criação de uma Teoria Geral do Processo. Um dos principais críticos dessa tentativa, dentre nós, é Aury Lopes Jr., que, de modo incisivo, assim se expressa sobre o tema: “Todo um erro de pensar, que podem ser transmitidas e aplicadas no processo penal as categorias do processo civil, como se fossem as roupas da irmã mais velha, cujas mangas se dobram, para caber na irmã preferida. É a velha falta de respeito, a que se referia GOLDSCHMIDT, às categorias jurídicas próprias do processo penal. Contudo, há chegado o momento (...) de desvelar a diversidade fenomenológica (e metodológica) das *duas irmãs processuais* e compreender que o processo penal possui suas categorias jurídicas próprias, sua diversidade inerente, e que não mais se contenta em usar as vestes da irmã” (op. cit., p. 93).

Por fim, antes de focarmos nos princípios, veja as teorias do processo penal.

As teorias do processo podem ser divididas em três grupos principais, subdivididas em outros (segundo Aury Lopes Jr., op. cit., p. 95-96):

➤ *Teorias que utilizam categorias de outros ramos do direito:*

- *Teorias de direito privado:* posição abandonada já no século XIX, quando o processo deixou de ser considerado parte do direito privado, ganhando autonomia. Apenas para registro, tais teorias tinham três vertentes:
 - Processo como contrato;
 - Processo como quase contrato;
 - Processo como acordo;
- *Teorias de direito público:*
 - *Processo como relação jurídica* (Bülow): o processo é uma relação jurídica, de natureza pública, que se estabelece entre as partes e o juiz, originando uma série de direitos e obrigações processuais. A natureza é pública, pois a relação dá-se entre as partes o órgão

DIREITO DO TRABALHO

Renata Japiassu

1. DA RELAÇÃO DE TRABALHO E RELAÇÃO DE EMPREGO

O art. 3º da CLT elenca os requisitos essenciais para a configuração do vínculo de **emprego**: subordinação, habitualidade, onerosidade, pessoalidade e pessoa física (**SHOPP**).

SUBORDINAÇÃO	O empregado recebe ordens do empregador, pois trabalha sob a dependência desse último.
HABITUALIDADE	É a chamada “não eventualidade”, a expectativa de retorno do empregado ao trabalho. Não confundir com o trabalho realizado todos os dias, ou de segunda a sexta, uma vez que há a possibilidade do empregado trabalhar segundas e quartas, de terça a quinta, etc.
ONEROSIDADE	O empregado trabalha para receber salário (fixo, variável, por comissões ou percentagens), uma contraprestação pelas funções realizadas.
PESSOALIDADE	O empregado não pode ser substituído por terceiros, pois ele foi a pessoa contratada para exercer suas funções.
PESSOA FÍSICA	A CLT protege o ser humano, a figura da pessoa física ou natural. Não há vínculo de emprego com pessoa jurídica.

Atenção, pois **não existe exigência legal** de que o empregado precise trabalhar com exclusividade, nem existe previsão quanto ao local de prestação de serviços. Sendo assim, é possível que o empregado preste serviços a quantos empregadores quiser, desde que com compatibilidade de horário. Quanto ao local da prestação de serviços, o art. 6º da CLT prevê que “não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado à distância”.

A figura do empregado será estudada com mais detalhes em tópico específico, porém alguns princípios do Direito do Trabalho são de importante revisão:

- **Princípio da proteção:** esse princípio parte da condição de vulnerabilidade do empregado dentro da relação de trabalho, dividindo-se em “norma mais favorável” para a aplicação das leis e “condição mais benéfica” para garantir direitos adquiridos aos empregados. A índole da legislação trabalhista, portanto, tem viés protetivo.
- **Princípio da imperatividade das normas trabalhistas:** as normas trabalhistas possuem restrições no que tange suas alterações, restringindo a autonomia da vontade entre as partes.
- **Princípio da primazia da realidade:** a realidade dos fatos terá mais força do que os documentos escritos, ou seja, os últimos não farão prova absoluta da realidade, sendo preciso analisá-los em conjunto com a realidade.
- **Princípio da inalterabilidade contratual lesiva:** o art. 468 da CLT veda as alterações contratuais lesivas

aos empregados, mesmo se houver consentimento. Dessa forma, à luz do art. 2º da CLT, o empregador será responsável por arcar com os riscos do negócio.

- **Princípio da continuidade da relação de emprego:** os contratos de trabalho são celebrados, em regra, por prazo indeterminado, uma vez que o Direito do Trabalho também se preocupa com o futuro dos empregados, sendo de interesse público que esses permaneçam em suas funções pelo maior tempo possível, garantindo sua subsistência. Sendo assim, é do empregador o ônus de provar o término do contrato de trabalho, de acordo com a Súmula nº 212 do TST.
- **Princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas:** a regra é que, enquanto perdurar o contrato de trabalho, os direitos trabalhistas decorrentes desse são irrenunciáveis, já que assegurados por lei.

Quando ausente um dos requisitos do art. 3º da CLT, estamos diante de uma **relação de trabalho**, a qual não possui o amparo protetivo da CLT.

Vamos ao estudo das modalidades mais importantes de relações de trabalho:

- **Trabalho autônomo:** o trabalhador autônomo é o patrão de si mesmo, pois exerce suas funções por conta própria, sem subordinação e assumindo os riscos do negócio (exemplos: médico, veterinário, pedreiro, engenheiro). Atenção o art. 442-B da CLT, que prevê a possibilidade de contratação do autônomo com exclusividade, situação que por si só não desvirtua a relação contratual de trabalho.
- **Trabalho eventual:** esse trabalhador não possui habitualidade, prestando serviços de maneira ocasional em atividades não permanentes da empresa (exemplo: escola que contrata garçom para a festa de fim de ano).
- **Trabalho avulso:** o trabalhador avulso é aquele que presta serviços por intermédio de uma terceira pessoa, podendo ser o sindicato da categoria ou o órgão gestor de mão de obra (OGMO), com ausência do requisito da pessoalidade, pois o avulso presta serviço para vários tomadores. Porém atenção, pois o art. 7º, XXXIV da CF/88 estendeu ao trabalhador avulso **todos os direitos garantidos aos empregados comuns**, ou seja, ele é amparado pela CLT, diferentemente dos demais.
- **Trabalho voluntário:** aqui está ausente o requisito da onerosidade, uma vez que o trabalhador não é remunerado pelas suas funções enquanto presta serviços para entidade pública de qualquer natureza ou para instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa (art. 1º da Lei 9.608/98).
- **Ministros e membros de entidades religiosas:** a Lei 14.647/23 alterou a CLT, incluindo os §2º e 3º no art. 442. Desde então, **não há vínculo empregatício** entre **entidades religiosas** de qualquer denominação ou natureza ou instituições de ensino vocacional e **ministros de confissão religiosa**, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, ou quaisquer outros que a eles se equiparem, ainda que se

PROCESSO DO TRABALHO

Ana Carolina Destefani

1. DA COMPETÊNCIA

1.1 COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A competência material da Justiça do Trabalho está disciplinada no art. 114 da CF/88 e é delimitada pela natureza da relação jurídica deduzida em juízo.

1.1.1 HIPÓTESES DE COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) Controvérsias envolvendo a relação de trabalho: a relação de trabalho é o gênero, consistente na relação jurídica existente entre uma pessoa física que presta serviços a outra, seja esta física ou jurídica, mediante uma contraprestação financeira;

b) Ações envolvendo os agentes da administração pública regidos pela CLT (empregados públicos): abrange os entes de Direito Público externo e da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) Ações envolvendo o direito de greve: a greve é um direito constitucional, assegurado aos trabalhadores (art. 9º da CF/88);

d) Ações sobre representação sindical e sindicatos;

e) Mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

f) Conflitos de competência envolvendo jurisdição trabalhista, sendo que a competência funcional para apreciar o conflito de competência será: (i) do TRT respectivo, quando o conflito envolver Varas do Trabalho de sua jurisdição; (ii) do TST, quando o conflito envolver Varas do Trabalho de mais de um TRT, TRT e Vara do Trabalho de jurisdição de um TRT distinto;

g) Ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho, inclusive as oriundas de acidente do trabalho e doenças a ele equiparadas, ainda que propostas pelos dependentes ou sucessores do trabalhador falecido (Súmula Vinculante 22);

h) Ações relativas à atividade fiscalizatória do Ministério Público do Trabalho;

i) Execução, de ofício, das contribuições sociais decorrentes das decisões que proferir ou dos acordos que homologar: a competência da Justiça do Trabalho limita-se à execução das contribuições previdenciárias, que decorrerem diretamente dos acordos ou das condenações que proferir. Essa execução pode ser promovida, inclusive, de ofício (Súmula Vinculante 53 do STF);

j) Outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

Em sentido contrário, **NÃO SÃO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

Autorização para o trabalho artístico do menor: sendo de competência do Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local (arts. 146 e 149, inciso II, alínea "a", da Lei 8.069/90).

Ação de cobrança de honorários de profissional liberal, inclusive advocatícios: Compete à Justiça Estadual (súmula 363 do STJ).

Litígios decorrentes de acidentes do trabalho: Compete à Justiça Estadual (súmula 15 do STJ).

Ações oriundas dos contratos de transportes de cargas: Compete à Justiça Comum (art. 5º, § 3º, da Lei 11.442/2007).

1.2 COMPETÊNCIA TERRITORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Na Justiça do Trabalho, a competência territorial vem disciplinada no art. 651 da CLT, o qual estabelece e fixa a competência com base no local da prestação de serviços, ainda que o empregado tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro. Contudo, existem exceções à regra geral do local de prestação dos serviços.

REGRA GERAL DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

Local da prestação de serviços (art. 651, *caput*, da CLT)

EXCEÇÕES À REGRA GERAL:

(i) Agente ou viajante comercial: a competência será da Vara da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Vara do local, em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima (art. 651, § 1º, da CLT).

(ii) Empregado brasileiro que trabalha no exterior, desde que possuam sede, filial ou representante no Brasil: nesse caso, a competência será da Justiça do Trabalho brasileira, caso não haja convenção internacional em sentido contrário (art. 651, § 2º, da CLT).

(iii) Empregador que realiza atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços (art. 651, § 3º, da CLT).

2. DAS PARTES E DOS PROCURADORES

2.1 *JUS POSTULANDI*

O *jus postulandi* é a capacidade que uma pessoa tem para postular, em juízo, a defesa de suas pretensões sem a necessidade de um advogado. Porém, esse direito tem algumas

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Renata Japiassu

1. SEGURIDADE SOCIAL

1.1. CONTEXTO HISTÓRICO

No Brasil, a proteção social teve início com a assistência privada, e a seguridade social foi mencionada pela primeira vez na Constituição de 1824, com a criação dos socorros públicos. Por sua vez, o conceito de aposentadoria foi trazido com a Constituição de 1891, abrangendo tão somente servidores públicos.

No que tange os acidentes de trabalho, a proteção para os trabalhadores surgiu em 1919 (Decreto 3.724), sendo compulsório para algumas atividades.

Para fins de prova, a **Lei Eloy Chaves** (Lei 4.682/1923) é considerada pela doutrina majoritária como marco inicial da Previdência Social (CASTRO E LAZZARI, 2020). Tal legislação criou as “Caixas de Aposentadoria e Pensões” nas empresas de estrada de ferro, e dependia da contribuição dos trabalhadores, no intuito de assegurar-lhes a aposentadoria, ou ainda a pensão aos dependentes em caso de morte.

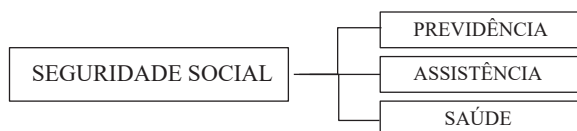
Muitos outros sistemas, institutos e fundações foram criados no intuito de regularizar e uniformizar a Previdência Social. Atualmente, o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** é a autarquia responsável por arrecadar, fiscalizar e cobrar as contribuições e recursos da Previdência Social, bem como é competente para conceder benefícios.

Em 1991, entraram em vigor duas fontes legais importantes: a **Lei 8.212/91** (Plano de Custeio e Organização da Seguridade Social) e a **Lei 8.213/91** (Plano de Benefícios da Previdência Social). Em 1993, surge a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (**Lei 8.742/93**) e, em 1999, foi promulgado o Regulamento da Previdência Social (**Decreto 3.048/99**).

Num último momento, menciona-se a terceira grande reforma previdenciária – sucessora das ECs 20/98 e 41/03 –, a **Emenda Constitucional 103/19**, alterando tanto o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), voltado aos servidores públicos; e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente aos trabalhadores celetistas.

1.2. SEGURIDADE SOCIAL: PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

À luz do **art. 194** da Constituição Federal, a seguridade social é um “conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Brasil, 1998).



Nesse sentido, o grande princípio que rege a seguridade social é a **solidariedade**. Isso porque o art. 194 da CF/88 prevê um conjunto integrado de ações, com participação do Poder Público e da sociedade como um todo.

PREVIDÊNCIA SOCIAL (arts. 201 e 202, CF/88)	Caráter contributivo , filiação obrigatória , protegendo o trabalhador e dependentes nos casos de: incapacidades temporárias e permanentes, maternidade, desemprego involuntário, reclusão e falecimento.
ASSISTÊNCIA SOCIAL (arts. 203 e 204, CF/88)	Caráter universal (não contributivo), prestada a quem necessitar. Visa proteger, amparar, integrar, habilitar e reabilitar: família, maternidade, adolescência, idosos e pessoas com deficiência. Além disso, garante um salário-mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade econômica, por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
SAÚDE (arts. 196 a 200, CF/88)	Caráter universal (não contributivo), sendo direito de todos e dever do Estado, com o objetivo de reduzir doenças e promover a proteção e recuperação. Alcança brasileiros e estrangeiros.

A previdência social possui, portanto, duas vertentes:

- **Custeio:** obrigação das empresas e dos segurados em pagar as contribuições previdenciárias, regulamentadas pela Lei 8.212/91;
- **Plano de benefícios e serviços:** pagamento de prestações, feita Previdência Social aos segurados e dependentes, desde que observadas as hipóteses e requisitos legais de concessão, nos termos da Lei 8.213/91.

1.3. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Antes de iniciar os estudos sobre o direito previdenciário em si e os benefícios previdenciários em espécie, insta mencionar os **benefícios assistenciais** regidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/93).

Sobre o benefício de prestação continuada ao idoso e à pessoa com deficiência (BPC-LOAS), os requisitos estão presentes nos arts. 20 e 21 da LOAS:

- **BPC-LOAS à pessoa idosa:** ter 65 anos ou mais + renda familiar mensal per capita igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo;
- **BPC-LOAS à pessoa com deficiência:** existência de impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial + renda familiar mensal per capita igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo.

Além disso, os beneficiários **não** poderão possuir outro benefício no âmbito da seguridade social ou de outro regime, exceto assistência médica e pensão especial indenizatória.

Lembrando que os benefícios assistenciais não possuem caráter contributivo, e abrangem os brasileiros naturalizados ou natos, residentes e domiciliados no Brasil. O BPC-LOAS terá **renda mensal inicial** de um salário-mínimo.

DIREITO FINANCEIRO

Marina Lisboa

1. CONCEITO DE ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO

O Direito Financeiro estuda a atividade financeira do Estado e como ele realiza diversas atividades com o intuito de satisfazer a necessidade pública dentro e com base em seu orçamento. Essas atividades, via de regra, terão o intuito de obter, gerir e aplicar os recursos financeiros nessas finalidades estatais a fim de perfazer o bem comum.

É possível afirmar que essa atividade financeira do Estado tem o intuito de satisfazer três tipos de necessidades públicas, quais sejam, o exercício regular do poder de polícia, a intervenção no domínio econômico e a prestação de serviços públicos (HARADA; 2020). E é dentro do Direito Financeiro que iremos estudar despesas públicas, receitas públicas, orçamento público, crédito público e tantos outros assuntos importantes para a sua aprovação no Exame de Ordem. Vamos iniciar essa jornada juntos? Conto com você!

2. PRINCÍPIOS

2.1. PRINCÍPIOS DO DIREITO FINANCEIRO

Os princípios do direito financeiro, diferente dos princípios orçamentários que veremos a seguir, possuem uma aplicabilidade genérica e que devem ser utilizadas em toda a compreensão do estudo do Direito Financeiro. Enquanto os princípios orçamentários possuem aplicabilidade específica.

1) Princípio da estrita legalidade

Como todo ramo do direito, o princípio da legalidade se faz presente. No caso do direito financeiro, é possível falar que apenas a lei pode criar direitos e deveres e aquilo que não estiver previsto em lei desrespeita o princípio da legalidade. No direito financeiro essa legalidade deve ser enxergada como estrita, em razão de estarmos diante das finanças do Estado, onde é possível falar tanto da realização de despesas públicas como de aprovação de diversos orçamentos que, devem sempre, respeitar e estar em conformidade com a Lei.

2) Princípio da economicidade

Nesse ponto podemos pegar “emprestado” um conceito trabalhado lá no Direito Administrativo quando falamos de que “sempre que for possível o Administrador Público deve trabalhar com a maior eficiência possível e com o mínimo de recursos financeiros”. Aqui falamos em economia de gastos públicos e de recursos financeiros, visto que tudo o que se gasta (despesa) está diretamente relacionada ao orçamento público.

3) Princípio da transparência

A transparência, assim como a legalidade é um princípio constitucional, mas também está presente em matéria financeira, tendo sua previsão disposta na Lei de Responsabilidade Fiscal, obrigando a Administração Pública a, via de regra, manter todas as despesas e leis orçamentárias, bem como as prestações de contas e relatórios, acessíveis ao cidadão em meios eletrônicos. Sempre que há transparência; é possível falar em controle desses atos. Logo a transparên-

cia propicia para o cidadão o controle das atividades financeiras do Estado, esse é um dos principais benefícios.

4) Princípio da Responsabilidade fiscal

O princípio da responsabilidade fiscal preconiza o dever de mobilizar esforços e ações para que todo o gasto público seja realizado respeitando os limites previstos nas leis orçamentárias. O descumprimento desse princípio acarreta para quem o pratica possíveis sanções administrativas e judiciais.

3. DESPESAS PÚBLICAS

A despesa pública é tudo aquilo que o Estado gasta, ou seja, seus investimentos, o que é gasto com serviços públicos, etc. De acordo com Aliomar Baleeiro (2018), essa despesa pública pode subdividir o seu conceito em dois: “Em primeiro lugar, designa o conjunto dos dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de direito público, para o funcionamento dos serviços públicos”, entretanto também pode mostrar uma outra face como “a aplicação de certa quantia, em dinheiro, por parte da autoridade ou agente público competente, dentro duma autorização legislativa, para execução de fim a cargo do governo”. Ou seja, no primeiro momento essa despesa pública integra o orçamento público e diz respeito a realização das atividades do Estado, já na nossa segunda faceta, é possível dizer que estaríamos diante de um agente público destinando aquela receita para finalidades específicas da Administração Pública. Em ambos os casos, temos a despesa pública como aquilo que é gasto pelo Estado e que deve respeitar a Lei Orçamentaria Anual (LOA) (HARADA, 2020).

3.1. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS

É possível classificar as despesas levando em consideração a sua periodicidade:

- a) **Despesas ordinárias:** são aquelas que fazem parte da rotina da administração pública e dos seus serviços públicos, praticados ano após ano. Por isso são chamadas de “ordinárias”, “comuns”.
- b) **Despesas extraordinárias:** já as despesas extraordinárias, como o próprio nome já diz, são aquelas utilizadas raramente e que decorrem de situações excepcionais, logo, não se renovam ou não acontecem todos os anos.
Também é possível falar das despesas produtivas e improdutivas.
- c) **Despesas produtivas:** são aquelas que criam utilidades através da atuação da Administração Pública, tais como, atividade policial. As primeiras limitam-se a criar utilidades por meio da atuação estatal (atividade policial, atividade jurisdicional etc.).
- d) **Despesas improdutivas:** são aquelas que não produzem nenhum tipo de atividade, mas apenas gastos para o Estado.

É possível falar também em despesas federais, estaduais e municipais, ou seja, dos Entes da Federação.

- e) **Despesas Federais:** são aquelas despesas utilizadas para a realização dos fins e dos serviços públicos privativos da União, de acordo com o art. 21 da Constituição Federal.

DIREITO ELEITORAL

Pablo Diego Veras Medeiros

1. NOÇÕES GERAIS DO DIREITO ELEITORAL

1.1. CONCEITO

O Direito Eleitoral pode ser conceituado como o conjunto de regras, fundamentos e princípios, de Direito Público, que possuem o objetivo de resguardar a legitimidade do processo eleitoral. Ainda, é possível dizer que o que dá fundamento e é caminho de partida e chegada no Direito Eleitoral é a democracia¹

Nesse sentido, possui regramento desde o momento inicial, qual seja o alistamento, passando pela votação, apuração e diplomação.

ALISTAMENTO > VOTAÇÃO > APURAÇÃO > DIPLOMAÇÃO

Para isso, o Direito Eleitoral exige a compreensão acerca de normas constitucionais e leis específicas, a exemplo disso temos a Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995), Lei da Inelegibilidade (LC 64/1990), entre outras, como veremos à frente.

É importante compreender que são pilares do conceito de direito eleitoral os institutos do sufrágio, do voto e do escrutínio.

1.2. DO SUFRÁGIO, DO VOTO E DO ESCRUTÍNIO

O termo sufrágio (*suffragium*) advém da ideia de aprovação, apoio, eleição através do voto, da participação². Desse modo, o sufrágio nada mais é que o direito de participação política que cabe a cada cidadão, a cada indivíduo. Ele pode ser exercido tanto pela candidatura como pelo exercício do voto. Fácil, né? Votar e ser votado são expressões do sufrágio.

A nossa Constituição Federal de 1988 estabelece em seu texto que “a soberania popular será exercida pelo **sufrágio universal** e pelo **voto direto e secreto**, com **valor igual para todos**, e, nos termos da lei” (art. 14). Isso é muito importante de várias maneiras e eu te digo o motivo de fazer tal afirmação.

É que, primeiro: o sufrágio e o voto não se confundem. São dois institutos com características próprias. O sufrágio, direito de participar da política, tem como instrumento o **voto**. Ou seja, o **voto** é a forma de expressar a sua convicção política.

Segundo, ainda sobre o direito ao sufrágio, é necessário perceber que a CF/88 estabeleceu que o voto será direto, secreto e com valor igual para todos. De modo que o cidadão vota no candidato que representa melhor as suas convicções políticas.

O voto indireto (não adotado no Brasil) se dá quando os eleitores escolhem delegados e esses últimos escolhem determinado candidato(a). Ou seja, ao invés de votar em determinado candidato à presidência, votariam em delegados. Para nós, essa ideia é estranha, né?

Tudo certo até aí? Bom demais.

Continuando, a ideia trazida pela CF/88 é que o sufrágio é UNIVERSAL. Isso não significa que todos os nacionais podem votar, tanto é que existem restrições ao direito de votar, seja por idade, seja por procedimentos que devem ser adotados. Então, o que significa sufrágio universal, é bastante simples.

Significa dizer que no Brasil não existem proibições relacionadas à capacidade financeira do cidadão (sufrágio restrito censitário), ou seja: seja rico, seja pobre, do ponto de vista econômico, podem votar e seu voto vale igual. É a ideia do um homem, um voto (*one man, one vote*).

Também não existem restrições relacionadas ao grau de instrução do cidadão, chamado de sufrágio restrito capacitário. E, continuando, nada de se admitir sufrágio restrito em relação ao gênero. Para quem pensa que é algo que nunca existiu, tal atrocidade era vigente no Brasil até o ano de 1932, quando as mulheres puderam votar, a partir da entrada em vigor do primeiro Código Eleitoral brasileiro. A CF/1934 incorporou tal mudança e, também, previu a participação política da mulher, naquele momento apenas tendo o direito de **votar**. Antes disso, somente o voto do homem era aceito.

Por fim, o voto é **secreto**, tanto o voto como o nome de quem votou, com vistas a resguardar o direito de se votar em quem quiser, exercitando o direito ao sufrágio de forma ampla. Já houve o tempo no qual o voto deveria ser falado em bom som e na frente de todos, para ser computado, denominado *voto a descoberto*. É a ideia que trazemos da Ágora em Atenas, onde os cidadãos participavam de forma direta das votações de sua sociedade.

Óbvio que com o crescimento da população seria impossível contabilizar milhões de votos dessa maneira e com isso também se viabiliza que ninguém se sinta compelido a votar no candidato X ou Y para agradar seus pares. É que o voto deve ser **livre, pessoal**. Não deve ser vendido nem exercido por interposta pessoa.

Ademais, o voto secreto, direto, periódico e universal são **cláusulas pétreas**, conforme prevê o art. 60, § 4º, II do art. 60 da CF/188, que diz: não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: II - o voto direto, secreto, universal e periódico.

Então estamos acertados quanto ao sufrágio universal, certo? É o direito de participar politicamente, votando e sendo votado, sem amarras econômicas, de gênero ou de formação acadêmica. E ao seu instrumento, que é o voto?

Bom demais, vamos avançando.

O que eu gostaria de tratar agora com vocês é sobre o escrutínio. Eu sei, o nome parece esquisito, mas nada mais é do que a forma de exercitar o voto.

Por sua vez, o **escrutínio** nada mais é do que a realização da apuração da eleição, através da contagem dos votos.

2. DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL

Para além disso, há um ramo específico do Poder Judiciário que se encarrega de tratar de questões judiciais e organizacionais das eleições, que é a Justiça Eleitoral.

1. RODRIGUES, Marcelo Abelha. LIBERATO, Ludgero. JORGE, Flávio Cheim. Manual de Direito Eleitoral. 3. Ed. Juspodivm, 2020.
2. RODRIGUES, Marcelo Abelha. LIBERATO, Ludgero. JORGE, Flávio Cheim. Manual de Direito Eleitoral. 3. Ed. Juspodivm, 2020.

COORDENAÇÃO

ANA CLARA FERNANDES

COMO SE PREPARAR PARA O **EXAME DE ORDEM**

OAB
1ª FASE



- Teoria Resumida
- **Caderno de Questões**
- Gabarito
- Vídeos

6ª
edição
revista
atualizada
ampliada

ÉTICA

Líbero Filho

1. ATIVIDADES DA ADVOCACIA

01. (FGV - 2023 - OAB - Exame da Ordem Unificado XXXVII - Primeira Fase) Teresa, advogada contratada por Carina para representar seus interesses em ação judicial, decide renunciar ao mandato.

Em 16/02/2023, Teresa redige notificação de renúncia e a envia por meio de correspondência com aviso de recebimento a Carina, que a recebe em 28/02/2023.

No dia seguinte, Carina ajusta com a advogada Fernanda que ela passará a representar seus interesses na ação judicial a partir de então, mas ainda não assina nova procuração.

Considerando esse cenário, sobre o cumprimento de prazo processual com vencimento no dia 02/03/2023, assinale a afirmativa correta.

- a) Teresa deve cumprir o prazo porque continuará obrigada, durante os dez dias seguintes à notificação de renúncia, a representar Carina, mesmo que tenha sido substituída antes do término desse prazo.
- b) Teresa estará desobrigada do cumprimento do prazo, porque Carina foi notificada da renúncia ao mandato em data anterior ao seu vencimento.
- c) Fernanda não poderá cumprir o prazo, já que somente poderá postular em juízo fazendo prova do mandato.
- *d) Fernanda poderá cumprir o prazo, já que, afirmando urgência, poderá atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

▶ Anotações/Comentários

Alternativa correta - D | O Art. 5º, § 1º do Estatuto prevê que o advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período. Nesse sentido, a partir do momento em que a Fernanda foi convidada a auxiliar sua nova cliente e percebeu que tem uma urgência no processo em razão do prazo, pode atuar sem procuração em razão do imediatismo da situação. Vale recordar que ela precisará apresentar a procuração em até 15 dias, prazo que pode ser ampliado por igual período. Ademais, como Carina contratou nova advogada, Teresa que ficaria 10 dias responsáveis por ela acaba sendo exonerada de tal obrigação.

Gabarito: D

02. (FGV - 2023 - OAB - Exame da Ordem Unificado XXXIX - Primeira Fase) O advogado Edson foi contratado para prestar a um cliente assessoria jurídica quanto a uma questão imobiliária.

Considerando o caso hipotético, assinale a afirmativa correta.

- *a) Edson pode prestar a assessoria de modo verbal. Também não é necessária a outorga de mandato ou formalização por contrato de honorários.
- b) Edson deve prestar a assessoria de modo escrito. Faz-se necessária a outorga de mandato, mesmo que não haja formalização por contrato de honorários.
- c) Edson pode prestar a assessoria de modo verbal. É necessária a outorga de mandato, mesmo que não haja formalização por contrato de honorários.
- d) Edson deve prestar a assessoria de modo escrito, mas não é necessária a outorga de mandato ou formalização por contrato de honorários.

▶ Anotações/Comentários – em dois formatos



Se você errou ou chutou essa questão, não deixe de ver esse vídeo

✔ Comentários: Prof. Líbero Filho

Alternativa correta - A | A atividade privativa da advocacia de Assessoria Jurídica poderá ser prestada por Edson tanto de maneira verbal como de modo escrito, sendo inclusive dispensada a necessidade de outorga de um mandato judicial ou de formalização de contrato de honorários, regras estampadas no Art. 5º, §4º, do Estatuto da OAB.

Gabarito: A

03. (FGV - 2023 - OAB - Exame da Ordem Unificado XXXIX - Primeira Fase) Luana, advogada especialista em Direito Civil, é procurada por Carla, que busca ajuizar demanda para obtenção de indenização por danos morais e materiais em face de seu vizinho. Ao tomar conhecimento dos fatos, Luana percebe que aquele era o último dia possível para o ajuizamento da ação, visto que a prescrição da pretensão de sua cliente se consumaria no dia seguinte.

Luana, então, peticionou, perante o juízo competente, sem, contudo, ter tido tempo hábil para anexar aos autos a procuração de sua cliente, em razão da urgência decorrente da iminente prescrição.

Nesse contexto, considerando as disposições do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assinale a afirmativa correta.

- a) A advogada Luana não pode postular em juízo ou fora dele sem procuração, ainda que em situação de alegada urgência.
- b) A urgência, por si só, não é suficiente para justificar a não apresentação da procuração, devendo ser conjugada com iminente risco à integridade física ou à vida do cliente.
- c) Luana não está obrigada a apresentar procuração, visto que o mandato conferido por seus clientes é presumido pelos fatos narrados na inicial e pela documentação que a instrui.
- *d) No contexto da iminente prescrição da pretensão de sua cliente, Luana, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

▶ Anotações/Comentários – em dois formatos



Se você errou ou chutou essa questão, não deixe de ver esse vídeo

✔ Comentários: Prof. Líbero Filho

Alternativa correta - D | Como regra, o advogado precisa apresentar uma provocação para que possa representar em juízo o seu cliente. Todavia, essa regra é flexibilizada em situações justificáveis, quando por exemplo há a demonstração de uma causa que torna

FILOSOFIA DO DIREITO

Alexandre Sanches Cunha



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. HERMENÊUTICA E INTERPRETAÇÃO

01. (FGV- XXXIX Exame de Ordem-2023) O Código Civil de Napoleão, de 1804, representou um momento de grande expectativa e confiança nos poderes da lei escrita. Nesse contexto, surge um importante movimento no Direito, chamado “Escola da Exegese”. Assinale a opção que, segundo Miguel Reale em seu livro *Lições Preliminares do Direito*, define este movimento.

- a) A afirmação de que a lei é uma realidade histórica, que se situa na progressão do tempo e, por isso, deve ser interpretada segundo as tradições e o próprio espírito do povo.
- b) A crença de que a lei é importante, mas se não corresponder mais aos fatos supervenientes, deve-se procurar a solução em outras fontes, como o costume, por exemplo.
- c) A concepção segundo a qual cabe ao juiz julgar segundo os ditames da ciência e de sua consciência, de forma a prevalecer um direito justo, seja na falta da lei, seja contra aquilo que dispõe a lei.
- *d) A sustentação de que na lei positiva, e de maneira especial no Código Civil, já se encontra a possibilidade de uma solução para todos os eventuais casos ou ocorrências da vida social.

▷ Anotações/Comentários

A alternativa correta apresenta praticamente uma transcrição da obra “*Lições Preliminares do Direito*” (designadamente da página 278 da 27ª. Edição) do filósofo Miguel Reale. Em síntese, esta Escola surgiu na França, (mais precisamente no decorrer da Revolução Francesa). Foi com o advento da codificação que esta escola de interpretação ganhou o seu principal objeto: o Código Civil Francês de 1804. Assim, o método utilizado pelos intérpretes da Escola Exegética era, em princípio, o método gramatical (que limita estritamente o intérprete ao texto da lei). As principais características da Escola da Exegese eram: a inversão das relações tradicionais entre direito natural e direito positivo, a onipotência do legislador, a interpretação da lei fundada na intenção do legislador, o culto ao texto da lei e o respeito pelo princípio da autoridade

Gabarito: D

02. (FGV- XXXIX Exame de Ordem-2023)

“E tiveste a audácia de desobedecer a essa determinação? Sim porque não foi Zeus que a promulgou; e a Justiça, a deusa que habita com as divindades subterrâneas jamais estabeleceu tal decreto entre os humanos; nem eu creio que teu édito tenha força bastante para conferir a um mortal o poder de infringir as leis divinas, que nunca foram escritas, mas são irrevogáveis; não existem a partir de ontem ou de hoje; são eternas sim e ninguém sabe desde quando vigoram.”

Sófocles.

O excerto acima é parte da peça *Antígona*, uma das mais importantes tragédias gregas, que foi escrita por Sófocles. De acordo com Aristóteles, em seu livro *Retórica*, essa peça de Sófocles pode ser usada para se entender o que seria uma lei natural. Assinale a opção que apresenta, segundo Aristóteles, o conceito de lei natural.

- a) Aquela que emana do diálogo comum entre diferentes comunidades políticas e resulta em um acordo que está acima de leis e tratados impostos pelo Estado.
- b) Uma expressão da natureza divina, que se encarna na figura do rei ou do soberano e é a base da legitimidade da monarquia como forma de governo.

- c) As tradições de uma comunidade política, que são repassadas de geração em geração sob a presunção de realizarem os anseios de justiça de um determinado povo.
- *d) A justiça da qual todos têm, de alguma maneira, uma intuição e que é comum a todos, independentemente de todo Estado e de toda convenção recíproca.

▷ Anotações/Comentários

“*Antígona*” de Sófocles é um clássico sobre o debate entre o Direito Natural e o Direito Positivo. Assim, na “*Retórica*” de Aristóteles, o filósofo grego observa que a lei comum [universal, natural] é que não é de hoje, nem de ontem que essa lei existe, mas desde sempre e ninguém sabe desde quando surgiu”, isto é, há uma característica visível da imutabilidade da lei natural, pois sua existência não é de hoje nem de ontem (é eterna e imutável).

Gabarito: D

03. (FGV- XXXVI Exame de Ordem-2022)

“O problema da eficácia nos leva ao terreno da aplicação das normas jurídicas, que é o terreno dos comportamentos efetivos dos homens que vivem em sociedade...”

Norberto Bobbio

Norberto Bobbio, em seu livro *Teoria da Norma Jurídica*, ao tratar dos critérios de valoração da norma jurídica, fala de três critérios possíveis: justiça, validade e eficácia.

Com relação ao critério da eficácia na obra em referência, assinale a afirmativa correta.

- a) Relaciona-se ao problema da interdependência necessária entre os critérios, isto é, para que uma regra seja eficaz, ela deve também ser válida e ser justa.
- b) Diz respeito ao problema de uma norma ser ou não seguida pelas pessoas a quem é dirigida e, no caso de violação, ser imposta por via coercitiva pela autoridade que a evocou.
- c) Trata-se do problema da correspondência ou não da norma aos valores últimos ou finais que inspiram um determinado ordenamento jurídico, expressos pelo legislador de maneira mais ou menos explícita.
- d) Refere-se ao problema da existência da regra enquanto tal e se resolve com um juízo de fato, isto é, trata-se de constatar se uma regra assim determinada pertence ou não a um ordenamento jurídico.

▷ Anotações/Comentários

Segundo Bobbio, uma norma prescreve o que deve ser. Mas aquilo que deve ser não corresponde, necessariamente, ao que efetivamente é. Ora, se a ação real não corresponde à ação prescrita, afirma-se que a norma foi violada. É da natureza de toda prescrição ser violada, enquanto exprime não o que é, mas o que deve ser. À violação dá-se o nome de ilícito. Assim, o ilícito consiste em uma ação quando a norma é um imperativo negativo e em uma omissão quando a norma é um imperativo positivo. Importante notar que, em resposta ao ilícito, o grupo social institucionaliza a sanção (esta é institucionalizada). Quando observamos a sanção institucionalizada, devemos ter presente três pontos (aqui relacionados na questão em comento):

- 1) para toda violação de uma regra primária, é estabelecida a relativa sanção;
- 2) é estabelecida, se bem que dentro de certos termos, a medida da sanção;
- 3) são estabelecidas pessoas encarregadas de efetuar a execução.

Gabarito: B

DIREITO CONSTITUCIONAL

Paulo Lépore



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivim.

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

01. (FGV- XXXV Exame de Ordem-2022) No Preâmbulo da Constituição do Estado Alfa consta:

“Nós, Deputados Estaduais Constituintes, no pleno exercício dos poderes outorgados pelo artigo 11 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, reunidos em Assembleia, no pleno exercício do mandato, de acordo com a vontade política dos cidadãos deste Estado, dentro dos limites autorizados pelos princípios constitucionais que disciplinam a Federação Brasileira, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente Constituição do Estado Alfa.”

Diante de tal fragmento e de acordo com a teoria do poder constituinte, o ato em tela deve ser corretamente enquadrado como forma de expressão legítima do poder constituinte

- a) originário.
- b) derivado difuso.
- c) derivado decorrente.
- d) derivado reformador.

▷ Anotações/Comentários

A edição de Constituições estaduais diz respeito ao poder constituinte derivado decorrente. Não se trata do poder constituinte originário (edição de constituição da república); derivado reformador (edição de emendas constitucionais); derivado difuso (ocorrência de mutações constitucionais) ou mesmo derivado revisor (revisões constitucionais, já exauridas).

Gabarito: C

02. (FGV/OAB/XXVI_ Exame – 2018) José leu, em artigo jornalístico veiculado em meio de comunicação de abrangência nacional, que o Supremo Tribunal Federal poderia, em sede de ADI, reconhecer a ocorrência de mutação constitucional em matéria relacionada ao meio ambiente. Em razão disso, ele procurou obter maiores esclarecimentos sobre o tema. No entanto, a ausência de uma definição mais clara do que seria “mutação constitucional” o impediu de obter um melhor entendimento sobre o tema.

Com o objetivo de superar essa dificuldade, procurou Jonas, advogado atuante na área pública, que lhe respondeu, corretamente, que a expressão “mutação constitucional”, no âmbito do sistema jurídico-constitucional brasileiro, refere-se a um fenômeno

- a) concernente à atuação do poder constituinte derivado reformador, no processo de alteração do texto constitucional.
- b) referente à mudança promovida no significado normativo constitucional, por meio da utilização de emenda à Constituição.
- c) relacionado à alteração de significado de norma constitucional sem que haja qualquer mudança no texto da Constituição Federal.
- d) de alteração do texto constitucional antigo por um novo, em virtude de manifestação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

▷ Anotações/Comentários

A mutação constitucional consiste na alteração do sentido atribuído a uma norma constitucional, sem alterar seu texto. É assim, uma mudança não-formal realizada. Não é, portanto, como a reforma ou revisão (que alteram o texto legal).

Gabarito: C.

03. (FGV/OAB/XXVI_ Exame – 2018) Uma nova Constituição é promulgada, sendo que um grupo de parlamentares mantém dúvidas acerca do destino a ser concedido a várias normas da Constituição antiga, cujas temáticas não foram tratadas pela nova Constituição. Como a nova Constituição ficou silente quanto a essa situação, o grupo de parlamentares, preocupado com possível lacuna normativa, resolve procurar competentes advogados a fim de sanar a referida dúvida.

Os advogados informaram que, segundo o sistema jurídico-constitucional brasileiro,

- a) as normas da Constituição pretérita que guardarem congruência material com a nova Constituição serão convertidas em normas ordinárias.
- b) as matérias tratadas pela Constituição pretérita e não reguladas pela nova Constituição serão por esta recepcionadas.
- c) as matérias tratadas pela Constituição pretérita e não reguladas pela nova Constituição receberão, na nova ordem, status supralegal, mas infraconstitucional.
- d) a revogação tácita da ordem constitucional pretérita pela nova Constituição se dará de forma completa e integral, ocasionando a perda de sua validade.

▷ Anotações/Comentários

Com o surgimento de uma nova Constituição, as normas da Constituição anterior, via de regra, são revogadas, uma vez que se rompe com a ordem jurídica anterior. Existe a possibilidade de que as normas em questão sejam recepcionadas pela nova ordem, com status de normas infraconstitucionais, operando-se o chamado fenômeno da “desconstitucionalização”, que, contudo, para ocorrer, depende de 2 requisitos, quais sejam: serem normas apenas formalmente constitucionais (cuja matéria não precisa estar contida na Constituição) e haver previsão expressa na nova Constituição acerca do fenômeno. No caso, como a questão aponta que a Constituição ficou silente, serão tais normas revogadas.

Gabarito: D.

04. (FGV/OAB/XXV_ Exame – 2018) Todos os dispositivos da Lei Y, promulgada no ano de 1985, possuem total consonância material e formal com a Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/1969.

No entanto, o Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso extraordinário, constatou que, após a atuação do Poder Constituinte originário, que deu origem à Constituição de 1988, o Art. X da mencionada Lei Y deixou de encontrar suporte material na atual ordem constitucional.

Sobre esse caso, segundo a posição reconhecida pela ordem jurídico-constitucional brasileira, assinale a afirmativa correta

- a) Ocorreu o fenômeno conhecido como “não recepção”, que tem por consequência a revogação do ato normativo que não se compatibiliza materialmente com o novo parâmetro constitucional.
- b) Ao declarar a inconstitucionalidade do Art. X à luz do novo parâmetro constitucional, devem ser reconhecidos os naturais efeitos retroativos (ex tunc) atribuídos a tais decisões.
- c) Na ausência de enunciado expresso, dá-se a ocorrência do fenômeno denominado “desconstitucionalização”, sendo que o Art. X é tido como inválido perante a nova Constituição.
- d) Terá ocorrido o fenômeno da inconstitucionalidade formal superveniente, pois o Art. X, constitucional perante a Constituição de 1967, tornou-se inválido com o advento da Constituição de 1988.

DIREITOS HUMANOS

Paulo Henrique Gonçalves Portela



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. SISTEMA GLOBAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

01. (FGV/OAB/XXXI_Exame – 2020) Recentemente assumiu a presidência da Câmara dos Deputados um parlamentar que afirma que o Brasil é um país soberano e não deve ter nenhum compromisso com os Direitos Humanos na ordem internacional. Afirma que, apesar de ter sido internamente ratificado, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos não se caracteriza como norma vigente, e os direitos ali previstos podem ser suspensos ou não precisam ser aplicados.

Por ser atuante na área dos Direitos Humanos, você foi convidado(a) pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados para prestar mais esclarecimentos sobre o assunto. Com base no que dispõe o próprio Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos - PIDCP, assinale a opção que apresenta o esclarecimento dado à Comissão.

- a) Caso situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados partes podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do PIDCP, desde que tais medidas não acarretem discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.
- b) É admissível a suspensão das obrigações decorrentes do PIDCP quando houver, no âmbito do Estado- parte, um ato formal do Poder Legislativo e do Poder Executivo declarando o efeito suspensivo, desde que tal ato declare um prazo para essa suspensão, que, em nenhuma hipótese, pode exceder o período de 2 anos.
- c) Em nenhuma hipótese ou situação os Estados-partes do PIDCP podem adotar medidas que suspendam as obrigações decorrentes do Pacto, uma vez que, ratificado o Pacto, todos os seus direitos vigoram de forma efetiva, não sendo admitida nenhuma possibilidade de suspensão ou exceção.
- d) Mesmo ratificado, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e os direitos nele contidos não podem ser caracterizados como normas vigentes, uma vez que se trata de direitos em sentido fraco, de forma que apenas os direitos fundamentais, previstos na Constituição, são direitos em sentido forte.

▷ Anotações/Comentários

ARTIGO 4 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos: 1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do presente Pacto, desde que tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social. 2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6, 7, 8 (parágrafos 1 e 2) 11, 15, 16, e 18. 3. Os Estados Partes do presente Pacto que fizerem uso do direito de suspensão devem comunicar imediatamente aos outros Estados Partes do presente Pacto, por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, as disposições que tenham suspenso, bem como os motivos de tal suspensão. Os Estados partes deverão fazer uma nova comunicação, igualmente por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na data em que terminar tal suspensão.

Gabarito: A

02. (FGV/OAB/XXVIII_Exame – 2019) O padrasto de Ana Maria, rotineiramente, abre sua correspondência física e entra em sua conta de e-mail sem autorização, ainda que a jovem seja maior de idade. Cansada dessa ingerência arbitrária e sem o amparo de sua própria mãe, a jovem busca apoio na organização de direitos humanos em que você atua.

Com base no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP), assinale a opção que indica o esclarecimento correto que você, como advogado(a), prestou a Ana Maria.

- a) O Pacto prevê a prevalência do poder familiar nas relações familiares e, como a conduta do padrasto tem a concordância da mãe de Ana Maria, ainda que seja inconveniente, essa conduta não pode ser considerada uma violação de direitos.
- b) O Pacto assegura o direito à privacidade nas relações em gerais, mas nas relações especificamente familiares admite ingerências arbitrárias se forem voltadas para a proteção e o cuidado.
- c) O Pacto dispõe que ninguém poderá ser objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência.
- d) O Pacto é omissivo em relação à prática de ingerências arbitrárias na vida privada e na família, tratando apenas da proteção da privacidade na vida pública e em face da conduta do Estado.

▷ Anotações/Comentários

(a) O artigo 13, par. 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos determina que “Ninguém poderá ser objetivo de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação”. Logo, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos consagra os direitos à honra, à intimidade e à vida privada como direitos humanos. Ao mesmo tempo, o artigo 23, par. 1, do mesmo tratado consagra o direito de a família “ser protegida pela sociedade e pelo Estado”. Logo, a proteção da família é uma preocupação do Pacto dos Direitos Civis e Políticos. Entretanto, referido tratado não estabelece a prevalência do poder familiar, razão pela qual a conduta do padrasto de Ana Maria pode efetivamente configurar violação de direitos.

(b) O artigo 13, par. 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos dispõe que “Ninguém poderá ser objetivo de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação”, não excepcionando o ambiente familiar como âmbito onde possam ocorrer ingerências arbitrárias.

(c) O artigo 13, par. 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos é expresso ao fixar que “Ninguém poderá ser objetivo de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação”.

(d) O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos não é omissivo em matéria de proteção da pessoa contra ingerências arbitrárias em sua vida privada. A respeito, o artigo 13, par. 1, de referido tratado, determina claramente que “Ninguém poderá ser objetivo de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação”, impondo a obrigação de respeitar a vida privada tanto ao Estado como aos particulares.

Gabarito: C

03. (FGV/OAB/XX_Exame – Prova reaplicada Salvador-BA – 2016) Você, advogado, foi contratado por um grupo de organizações de defesa dos Direitos Humanos para emitir um parecer jurídico quanto à viabili-

DIREITO INTERNACIONAL

Paulo Henrique Gonçalves Portela



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

01. (TRF – 3ª Região/Juiz Federal Substituto – 2018) Considere as seguintes assertivas e assinale a INCORRETA:

- a) Sobre as fontes do Direito Internacional Público, a doutrina clássica afirma que tratado e costume possuem o mesmo valor sem que um tenha primazia sobre o outro; por isso, um pode derogar ou modificar o outro.
- b) O ato unilateral tem sido considerado pela doutrina como fonte do Direito Internacional, apesar de não constar expressamente do rol previsto no artigo 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, tendo, como exemplo, as resoluções das organizações internacionais.
- c) Dentre os princípios gerais de direito no âmbito interno, os seguintes foram consagrados na jurisprudência internacional, segundo doutrina: (i) proibição ao abuso de direito; (ii) responsabilidade internacional decorrente de atos ilícitos e restituição do que foi adquirido por enriquecimento ilícito; (iii) exceção da prescrição liberatória; (iv) obrigação de reparar os danos emergentes e lucros cessantes.
- d) O recurso à equidade prescinde da concordância das partes para ser validamente utilizado pelo juiz internacional ao proferir sua decisão.

▷ Anotações/Comentários

A mera ordem em que as fontes de Direito Internacional aparecem no Estatuto da Corte Internacional de Justiça não define sua hierarquia.

(a) É correto afirmar que **a doutrina clássica defende que não há hierarquia entre as fontes** do Direito Internacional Público. Logo, é exatamente nesse sentido que **um tratado não pode derogar nem modificar o costume, e vice-versa.**

(b) **É certo afirmar que a doutrina reconhece os atos unilaterais dos Estados como fontes de Direito Internacional Público, ainda que não estejam mencionados no artigo 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça. Entretanto, os atos unilaterais dos Estados não se confundem com os atos das organizações internacionais, também reconhecidos pela doutrina como fontes do Direito Internacional Público e que tem como um de seus exemplos as resoluções vinculantes das organizações internacionais.**

(c) Todos os princípios gerais de direito em apreço foram abraçados pelo Direito Internacional Público.

(d) **É necessário o consentimento das partes para o emprego da equidade.** Essa é a regra do artigo 38, par. 2, do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, que determina que **“A presente disposição não prejudicará a faculdade da Corte de decidir uma questão ex aequo et bono, se as partes com isto concordarem”.**

Gabarito: D

02. (FCC/TRT – 6ª região/Juiz do Trabalho Substituto – 2015) As organizações intergovernamentais:

- a) serão dotadas de personalidade jurídica internacional, desde que isso esteja expressamente previsto em seu tratado constitutivo.
- b) podem celebrar tratados internacionais entre si e com Estados, embora a esses acordos não se apliquem as disposições da Con-

venção de Viena sobre Direitos dos Tratados de 1969, sendo tais tratados ainda objeto de regulação por normas costumeiras.

- c) gozam das mesmas imunidades de jurisdição, perante o judiciário brasileiro, que os Estados estrangeiros, fundadas no princípio *par in parem non habet iudicium*.
- d) dotadas de personalidade jurídica internacional podem demandar Estados perante órgãos jurisdicionais internacionais, inclusive a Corte Internacional de Justiça.
- e) não podem ser membro de outra organização intergovernamental.

▷ Anotações/Comentários

As organizações internacionais são sujeitos de Direito Internacional Público. São também conhecidas como “organismos internacionais”, “organizações intergovernamentais” ou “organizações internacionais intergovernamentais” ou “organismos internacionais intergovernamentais”.

(a) As organizações internacionais contam com personalidade jurídica de Direito Internacional independentemente do que expresse a respeito seu ato constitutivo. Cabe destacar que é cediço que as organizações internacionais possuem personalidade jurídica de Direito das Gentes desde o parecer emitido pela Corte Internacional de Justiça no Caso Folke Bernadotte.

(b) As organizações internacionais contam com capacidade convencional, podendo, portanto, celebrar tratados entre si, com Estados e com qualquer outra entidade que conte com a mesma capacidade, como a Santa Sé. Entretanto, os tratados que envolvem organizações internacionais são regulados pelo costume, não se lhes aplicando as normas da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 1969, de acordo com o seu artigo 3. Cabe destacar, porém, que a Convenção de Viena de 1969 se aplica “a todo tratado que seja o instrumento constitutivo de uma organização internacional e a todo tratado adotado no âmbito de uma organização internacional, sem prejuízo de quaisquer normas relevantes da organização”, a teor de seu artigo 5. Ao mesmo tempo, ainda de acordo com o artigo 3 da Convenção de Viena de 1969, “O fato de a presente Convenção não se aplicar a acordos internacionais concluídos entre Estados e outros sujeitos de Direito Internacional, ou entre estes outros sujeitos de Direito Internacional, ou a acordos internacionais que não sejam concluídos por escrito, não prejudicará: a) a eficácia jurídica desses acordos; b) a aplicação a esses acordos de quaisquer regras enunciadas na presente Convenção às quais estariam sujeitos em virtude do Direito Internacional, independentemente da Convenção; c) a aplicação da Convenção às relações entre Estados, reguladas em acordos internacionais em que sejam igualmente partes outros sujeitos de Direito Internacional”. Por fim, é importante informar que a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, de 1986, que regulará a celebração de tratados por organismos internacionais, ainda não entrou em vigor.

(c) As organizações internacionais gozam de imunidade de jurisdição no Brasil com fundamento em tratados que estabelecem que essas entidades fazem jus a essas prerrogativas, não com fulcro na dicotomia entre atos de império e atos de gestão, nem tampouco na noção *par in parem non habet iudicium*, que era aplicável apenas entre Estados soberanos. Cabe, aliás, lembrar que a organização internacional é dotada de autonomia, não de soberania.

(d) É certo que as organizações internacionais contam com personalidade internacional. Entretanto, não podem os organismos internacionais aparecer como partes em processos na Corte Internacional de Justiça, como evidencia o artigo 34, parágrafo 1, do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, o qual dispõe que “Apenas os Estados poderão ser partes em casos diante da Corte”. Em todo caso, podem as organiza-

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tatiana Scaranello



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

01. (FGV- XXXVI Exame de Ordem-2022) A Assembleia Legislativa do Estado Beta irá votar, em 2022, um projeto de lei ordinária para a criação de sua própria contribuição social previdenciária, para custeio do regime próprio de previdência social estadual, a ser cobrada dos seus servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas. Antes, porém, submete o referido projeto de lei ordinária para análise da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa Legislativa, para emissão de parecer sobre a constitucionalidade daquele tributo.

Diante desse cenário, a referida contribuição social previdenciária

- poderia ser criada por lei ordinária e ser cobrada de servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.
- poderia ser criada por lei ordinária, mas só poderia ser cobrada de servidores ativos.
- não poderia ser criada por lei ordinária, mas poderia ser cobrada de servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.
- não poderia ser criada por lei ordinária e só poderia ser cobrada de servidores ativos.

▷ Anotações/Comentários

Para responder à questão basta, apenas, conhecer a redação do §1º, do art. 149, da CF/88:

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) (Vigência)

Percebe-se que o §1º prevê que os demais entes federativos, isto é, Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio de lei, instituirão as contribuições para custeio de regime próprio de previdência social. Entende-se que não havendo menção expressa quanto à obrigatoriedade de ser uma lei complementar, a lei ordinária é a ser adotada, embora não haja vedação quanto ao emprego da lei complementar para tanto.

Gabarito: A

02. (FGV/ OAB/ XXXIII Exame- 2021) A Assembleia Legislativa do Estado Alfa, castigado por chuvas torrenciais que causaram graves enchentes, aprovou lei complementar estadual de iniciativa parlamentar que instituiu empréstimo compulsório sobre a aquisição de veículos automotores no território estadual, vinculando os recursos obtidos ao combate dos efeitos das enchentes.

Diante desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- A iniciativa da lei que instituiu o empréstimo compulsório é privativa do chefe do Poder Executivo.
- O empréstimo compulsório necessita de lei complementar estadual para sua instituição.
- O Estado não pode instituir empréstimos compulsórios.
- A vinculação da receita de empréstimos compulsórios é inconstitucional.

▷ Anotações/Comentários – em dois formatos

A Alternativa C está correta, uma vez que somente a União, mediante edição de lei complementar, nos termos do art. 148, da CF/88, está autorizada a instituir empréstimos compulsórios. Desta feita, o Estado não poderá instituir esse tributo.

Gabarito: C

03. (FGV/OAB/XXVIII Exame – 2019) O Distrito Federal instituiu, por lei distrital, a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública. Um contribuinte insurgiu-se judicialmente contra tal cobrança, alegando que a instituição pelo Distrito Federal seria inconstitucional.

Diante desse quadro, assinale a afirmativa correta.

- O contribuinte tem razão, uma vez que, em virtude das peculiaridades do Distrito Federal, é a União o ente federado competente pela instituição da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na capital federal.
- O contribuinte tem razão, uma vez que, em virtude das peculiaridades do Distrito Federal, é o Estado de Goiás o responsável pela instituição da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na capital federal.
- O contribuinte não tem razão, pois o Distrito Federal possui delegação de capacidade tributária ativa feita pela União para a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
- O contribuinte não tem razão, pois o Distrito Federal pode instituir a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, assim como os Municípios.

▷ Anotações/Comentários

A COSIP foi instituída mediante a EC 33/2001, a qual inseriu o art. 149-A, na CF/88. Como a iluminação pública não é um serviço público divisível, não seria passível de remuneração mediante taxa. Logo, para fins de não sofrer com a falta de receita oriunda da arrecadação tributária, diante da inconstitucionalidade de várias taxas, houve grande pressão por parte dos Municípios para criação de um novo tributo. O Distrito Federal possui natureza jurídica dúplice, isto é, de Município e de Estado, possuindo, portanto, competência para instituir tributos estaduais e municipais. Desta feita, compreende-se correta a alternativa D.

A alternativa A está incorreta, uma vez que, conforme explicado, a competência para instituir a COSIP é dos Municípios e do DF, sendo a B também equivocada. Por fim, a alternativa C está errada, dado que a competência tributária, além de ser do Distrito Federal e dos Municípios, não há no que se falar sobre delegação da capacidade tributária da União ao DF.

Gabarito: D

04. (FGV/OAB/XX Exame – 2016) Determinado ente da Federação instituiu um tributo incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que preste serviço a empregador privado, ainda que sem vínculo

DIREITO ADMINISTRATIVO

Leandro Bortoleto
Luís Felipe Cirino



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

01. (FGV/Câmara de Salvador-BA/Analista Legislativo – 2018) O dever-poder que a Administração Pública ostenta para controlar os seus próprios atos, podendo invalidar os ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, observadas as cautelas legais, decorre diretamente do princípio da:

- moralidade, e sua não observância gera nulidade do ato administrativo, sem prejuízo da responsabilização do agente;
- publicidade, e todo ato que invalida ou revoga outro ato administrativo precisa ser publicado no diário oficial;
- autotutela, e a Administração não precisa ser provocada para rever seus próprios atos, podendo fazê-lo de ofício;
- impessoalidade, e a Administração não pode tolerar atos que impliquem promoção pessoal do gestor público;
- segurança jurídica, e a Administração não pode tolerar que permaneça no mundo jurídico qualquer ato ilícito.

▷ Anotações/Comentários

Alternativa “a”. O princípio da moralidade preceitua que **a atuação administrativa além de ser legal tem que ser moral**. Tem que estar de acordo com a **boa-fé**, com a **moral**, com a **ética**, com a **honestidade**, com a **lealdade**, com a **probidade**. Mesmo que determinada situação seja respaldada pelo ordenamento jurídico, o ato pode ser considerado viciado por afrontar o princípio da moralidade.

Alternativa “b”. Pelo princípio da **publicidade**, a atuação administrativa não pode ser secreta. Ao contrário, deve ser **transparente** para que, assim, o titular do poder – que é o povo – possa verificar se, realmente, a conduta do administrador estava pautada no interesse público. O princípio da publicidade é materializado pela **publicação dos atos administrativos**, em impressos e periódicos.

Alternativa “c”. Pelo **princípio da autotutela**, é dever da Administração Pública o **controle de seus próprios atos, quanto à legalidade e quanto ao mérito**. Assim, com fundamento nesse princípio, a Administração anula seus atos, quando possuem vícios de legalidade, ou os revoga, quando se tornarem inconvenientes ou inoportunos em face do interesse público. Há, inclusive, no Supremo Tribunal Federal, as Súmulas 346 (“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”) e 473 (“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”).

Alternativa “d”. O princípio da impessoalidade, em **relação à própria Administração**, significa que quando um ato é praticado por um agente público, na verdade, quem o faz é a pessoa jurídica à qual pertence o órgão em que o servidor está lotado. O princípio da impessoalidade **não impede**, contudo, a identificação do nome dos servidores nos atos praticados pela administração. Ainda, o princípio da impessoalidade pode ser visto em relação aos administrados e, nesse caso, significa que a Administração deve sempre buscar o interesse público, a finalidade pública, de maneira a não prejudicar ou beneficiar ninguém em específico e, nessa acepção, sem dúvida, trata-se de uma forma de manifestação do princípio da isonomia, pois todos que estejam na mesma situação devem receber o mesmo tratamento por

parte da Administração Pública e, por outro lado, aqueles que estejam em situações desiguais merecem um tratamento diferenciado.

Alternativa “e”. O princípio da **segurança jurídica** traduz-se pela **necessária tentativa de preservação dos atos administrativos praticados**. Nesse sentido, **deve-se preferir convalidar um ato administrativo a anulá-lo**. No referido diploma legal, visualiza-se o **princípio da segurança jurídica** em duas diferentes situações: no art. 2º, parágrafo único, XIII, pois estabelece a **vedação à aplicação retroativa de nova interpretação** e, ainda, no art. 54, ao prever que **a Administração Pública decairá, após cinco anos, do direito de anular os atos administrativos, quando seus efeitos forem benéficos ao destinatário e não tenha ocorrido má-fé**.

Gabarito: C.

02. (FGV/MPE-AL/Técnico do MP – 2018) Após regular apuração, o Ministério Público constatou que o prefeito do Município Alfa divulgara um informativo, pago com recursos públicos, contendo nomes, símbolos e imagens de sua gestão com o nítido objetivo de promover sua imagem para as próximas eleições.

Considerando a conduta do prefeito municipal, é correto afirmar que ela afronta, de modo mais intenso, o princípio administrativo da

- impessoalidade.
- publicidade.
- humildade.
- autotutela.
- eficiência.

▷ Anotações/Comentários

Alternativa “a”. A questão faz menção ao **princípio da impessoalidade**, que assume dois diferentes vieses: em relação à própria Administração Pública e em relação aos administrados. É importante entender, com precisão, a diferença dessas duas possíveis vertentes deste importante princípio. Em relação aos administrados, significa que **a atuação administrativa deve ser conduzida sempre em busca da finalidade pública**. Caso contrário, se houver a intenção de satisfazer interesses privados, ocorrerá desvio de finalidade e o ato será nulo. No caso, ainda que indiretamente, a associação do nome do próprio pai do prefeito ao programa instituído não traduz a **busca da finalidade pública**, mas, sim, a satisfação de interesses privados, motivo pelo qual há violação ao princípio da impessoalidade.

Alternativa “b”. Por esse princípio, a **atuação administrativa** não pode ser secreta. Ao contrário, deve ser transparente, para que assim, o titular do poder – que é o povo – possa verificar se, realmente, a conduta do administrador estava pautada no interesse público. O **princípio da publicidade** é materializado pela **publicação dos atos administrativos**. A regra, portanto, é que todo ato administrativo deve ser publicado, exceto quando, nos termos do art. 5º, XXXIII da Constituição Federal, o “sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Alternativa “c”. Não existe esse princípio no direito administrativo.

Alternativa “d”. Pelo princípio da **autotutela**, a Administração Pública analisa se os atos administrativos já praticados estão em conformidade com o direito ou se continuam convenientes e oportunos e, caso verificada a incompatibilidade, **anulará** o ato, quando possuir **vício de legalidade**, ou o **revogará**, quando se tornar **inconveniente** ou **inoportuno** diante do interesse público.

Alternativa “e”. O **princípio da eficiência** foi expressamente incluído no texto constitucional por força da Emenda Constitucional nº 19/98 e por ele o agente público deve executar sua atividade **de maneira a buscar o melhor resultado possível** e a Administração

DIREITO AMBIENTAL

Romeu Thomé
Amanda Carvalho Montanari



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. O MEIO AMBIENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

01. (FGV – Exame de Ordem 2023.2) Tramita na Câmara do Município Alfa projeto de lei que dispõe sobre proteção ao meio ambiente no âmbito de seu território, observado o interesse local. Sabe-se que o projeto de lei está harmônico com a disciplina legislativa estadual e federal atualmente vigente.

No caso em tela, em matéria de competência legislativa ambiental, de acordo com a CRFB/88, é correto afirmar que o projeto de lei, em tese,

- a) ofende a Carta Magna, porque compete à União legislar privativamente sobre proteção ao meio ambiente, observadas as premissas constitucionais.
- b) é incompatível com a Carta Magna, porque compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar privativamente sobre proteção ao meio ambiente.
- *c) não viola a Carta Magna, porque o Município possui competência suplementar à da União e à dos Estados para legislar sobre proteção ao meio ambiente, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados.
- d) não afronta a Carta Magna, porque o Município possui competência concorrente e não suplementar com a União e os Estados para legislar sobre proteção ao meio ambiente, de maneira que pode dispor de forma diversa e menos protetiva ao ambiente do que a disciplina estadual.

▷ Anotações/Comentários

Alternativas “a”, “b”, “c”, “d”: De acordo com o artigo 30, I da Constituição de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Trata-se, portanto, de competência legislativa suplementar. Como tal atribuição do Município não consta expressamente do artigo 24 da Constituição Federal de 1988, a doutrina majoritária não a considera como um tipo de competência concorrente. Pela competência legislativa concorrente, cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar, em concorrência, sobre determinados assuntos, dentre eles os relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A doutrina e jurisprudência majoritária consideram a competência municipal para legislar, portanto, como suplementar, com fundamento no art. 30, I da Constituição de 1988.

Gabarito: C

02. (FGV- XXXIV Exame de Ordem-2022) A Constituição da República dispõe que são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Do ponto de vista histórico e cultural, percebe-se que a comunidade indígena está intimamente ligada ao meio ambiente, inclusive colaborando em sua defesa e preservação. Nesse contexto, de acordo com o texto constitucional, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas

- a) só podem ser efetivadas com autorização de todos os órgãos que integram o SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), na forma da lei.

- b) só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.
- c) não podem ser efetivadas em qualquer hipótese, eis que são terras inalienáveis e indisponíveis, e devem ser exploradas nos limites de atividades de subsistência para os índios.
- d) não podem ser efetivadas em qualquer hipótese, diante de expressa vedação constitucional, para não descaracterizar a área de relevante interesse social.

▷ Anotações/Comentários

(A) Não há qualquer menção da CRFB/1988 à possível autorização por parte de todos os órgãos que integram o SISNAMA para a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas.

(B) Nos termos do artigo 231, § 3º, da CRFB/1988, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

(C, D) A Constituição de 1988 prevê a possibilidade de pesquisa e a lavra de riquezas minerais em terras indígenas, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 231, § 3º, conjugado com o artigo 49, XVI, do mesmo diploma normativo.

Gabarito: B

03. (FGV/ OAB/ XXXIII Exame- 2021) Determinado empreendedor requereu ao órgão ambiental competente licença ambiental para indústria geradora de significativa poluição atmosférica, que seria instalada em zona industrial que, contudo, já está saturada.

Após a análise técnica necessária, feita com base nos riscos e impactos já de antemão conhecidos em razão de certeza científica, concluiu-se que os impactos negativos decorrentes da atividade não poderiam sequer ser mitigados a contento, diante da sinergia e cumulatividades com as atividades das demais fábricas já existentes na localidade.

Assim, o órgão ambiental indeferiu o pedido de licença, com objetivo de impedir a ocorrência de danos ambientais, já que sabidamente a atividade comprometeria a capacidade de suporte dos ecossistemas locais.

Assinale a opção que indica o princípio de Direito Ambiental em que a decisão de indeferimento do pedido de licença está fundada específica e diretamente.

- a) Princípio da precaução, eis que a operação do empreendimento pretendido causa riscos hipotéticos que devem ser evitados.
- b) Princípio da prevenção, eis que a operação do empreendimento pretendido causa perigo certo, com riscos previamente conhecidos.
- c) Princípio do poluidor-pagador, eis que a operação do empreendimento pretendido está condicionada à adoção das cautelas ambientais cabíveis para mitigar e reparar os danos ambientais.
- d) Princípio da responsabilidade ambiental objetiva, eis que a operação do empreendimento pretendido está condicionada ao prévio depósito de caução para garantir o pagamento de eventuais danos ambientais.

▷ Anotações/Comentários

(a): Na hipótese de ausência de certeza científica, ou seja, quando faltar o conhecimento acerca dos reflexos de um empreendi-

DIREITO CIVIL

Wagner Inácio Dias
Luciano L. Figueiredo
Roberto L. Figueiredo



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. LINDB

01. (FGV - 2023 - OAB - Exame XXXVIII) O cidadão francês Pierre Renoir, residente e domiciliado em Portugal, foi casado com uma espanhola, com quem teve dois filhos nascidos na Alemanha. Pierre faleceu em 2022 e deixou como herança um apartamento no Brasil, onde viveu durante a fase universitária.

Nesta hipótese, à sucessão do bem será aplicada a lei.

- a) francesa.
- *b) portuguesa.
- c) brasileira.
- d) alemã.

▷ Anotações/Comentários

Rege a sucessão a lei do último domicílio do falecido; no caso, a portuguesa, conforme o art. 10 da LINDB.

Gabarito: B

02. (FGV/TJ-SC/Técnico Judiciário – 2018) Após regular tramitação na Assembleia Legislativa, lei que fixava o novo salário mínimo estadual foi publicada no Diário Oficial de Santa Catarina do dia 02. Verificando-se que do texto da lei não constou o valor correto aprovado pelo Legislativo, foi providenciada nova publicação corretiva da lei, o que ocorreu no dia 03.

Considerando que não foi designada data para vigência da lei, o novo salário passa a vigorar:

- a) a partir do dia 02;
- b) a partir do dia 03;
- c) 45 dias após a publicação do dia 02;
- d) 30 dias após a publicação do dia 03;
- e) 45 dias após a publicação do dia 03.

▷ Anotações/Comentários

A data de início de vigência pode ser definida no próprio corpo legislativo, mas não havendo tal apontamento, se dará após 45 dias da publicação (art. 1º da LINDB). Na questão em exame, nota-se que há um segundo elemento a ser considerado, visto ter ocorrido nova publicação para correção de erros no valor do salário-mínimo estadual, o que modifica o termo inicial de contagem, que deixará de ser o dia 02 e passará a ser o dia 03. Isto se dá com base no parágrafo 3º do art. 1º, que estabelece que “se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.”

Gabarito: E

03. (FGV/TJ-AL/Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador – 2018) Até 07 de abril de 2017, vigorava, no Município X, a Lei 01, que estipulava em trinta dias prazo para interposição de recursos à própria administração municipal contra atos praticados por seus servidores. Na referida data, entrou em vigor a Lei 02, que alterou o referido prazo para quarenta dias e revogou, neste ponto, a Lei 01. Contudo, atendendo a

pleito local, o Município editou a Lei 03, de 07 de março de 2018, com o seguinte e único texto: “Art. 1º: Revoga-se Lei 02”.

Quanto a essa situação, é correto afirmar que:

- a) no dia da publicação da Lei 03, a Lei 01 volta a vigorar;
- b) trinta dias após a publicação da Lei 03, a Lei 01 retorna a vigorar;
- c) quarenta e cinco dias após a publicação da Lei 03, a Lei 02 deixa de vigorar;
- d) no dia da publicação da Lei 03, a Lei 02 deixa de vigorar;
- e) trinta dias após a publicação da Lei 03, a Lei 02 deixa de vigorar.

▷ Anotações/Comentários

A questão demanda do examinando o conhecimento do conceito e aplicabilidade da repristinação. A repristinação é a retomada da vigência de uma norma anteriormente revogada em razão da revogação da sua norma revogadora. Como se sabe, de acordo com art. 2º, §3º da LINDB, “salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência”, do que resulta claro estar a repristinação vedada em sua forma *tácita*, mas permitida em sua forma *expressa* (a Lei nova expressamente repristina a Lei originalmente revogada). Ainda, a questão também exige a aplicação do conceito de *vacatio legis*, visto que, no silêncio da lei, esta passa a vigorar 45 dias após a sua publicação.

Gabarito: C

04. (FGV/TJ-AL/Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2018) A Lei X entrou em vigor na data de sua publicação, por força de dispositivo legal expresso nesse sentido. Quarenta e cinco dias após, nova lei (Lei Y), sem dispor sobre sua vigência, alterou determinado artigo da Lei X. O dispositivo com a alteração passa a vigorar:

- a) na data da publicação da Lei Y;
- b) quarenta e cinco dias após a publicação da Lei Y;
- c) trinta dias após a publicação da Lei X;
- d) noventa dias após a publicação da Lei Y;
- e) cinco dias após a publicação da Lei X.

▷ Anotações/Comentários

No caso apresentado, ocorre derrogação, ou seja, revogação parcial de uma lei. Como a norma derrogadora está subordinada às mesmas regras de vigência, o prazo de *vacatio legis* (45 dias), previsto no art. 1º da LINDB também a ela se aplicará, diante da ausência de previsão em seu próprio corpo. Vale lembrar que ao lado da derrogação, existe, também, a ab-rogação, que é a revogação completa de uma norma legal.

Gabarito: B

05. (FGV/TJ-AL/Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2018) Pedro ajuizou uma ação em face de João e se saiu vitorioso, sendo-lhe atribuído certo bem. Anos depois, quando já não mais era cabível qualquer recurso, ação ou impugnação contra a decisão do Poder Judiciário, foi editada uma lei cuja aplicação faria com que o bem fosse atribuído a João.

À luz da sistemática constitucional, o referido bem deve:

- a) permanecer com Pedro, por força da garantia do ato jurídico perfeito;
- b) ser transferido a João, com a base no princípio da eficácia imediata da lei;
- c) permanecer com Pedro, por força da garantia do direito adquirido;

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luciano Alves Rossato



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. LIÇÕES PRELIMINARES

01. (FGV/OAB/XVI_Exame – 2015) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que pessoas com até doze anos de idade incompletos são consideradas crianças e aquelas entre doze e dezoito anos incompletos, adolescentes. Estabelece, ainda, o Art. 2º, parágrafo único, que “Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

Partindo da análise do caráter etário descrito no enunciado, assinale a afirmativa correta.

- a) O texto foi derogado, não tendo qualquer aplicabilidade no aspecto penal, que considera a maioridade penal aos dezoito anos, não podendo, portanto, ser aplicada qualquer medida socioeducativa a pessoas entre dezoito e vinte e um anos incompletos, pois o critério utilizado para a incidência é a idade na data do julgamento e não a idade na data do fato.
- b) A proteção integral às crianças e adolescentes, primado do ECA, estendeu a proteção da norma especial aos que ainda não tenham completado a maioridade civil, nisso havendo a proteção especialmente destinada aos menores de vinte e um anos, nos âmbitos do Direito Civil e do Direito Penal.
- c) O texto destacado no parágrafo único desarmoniza-se da regra do Código Civil de 2002 que estabelece que a maioridade civil dá-se aos dezoito anos; por esse motivo, a regra indicada no enunciado não tem mais aplicabilidade no âmbito civil.
- d) Ao menor emancipado não se aplicam os princípios e as normas previstas no ECA; por isso, o estabelecido no texto transcrito, desde a entrada em vigor da norma especial em 1990, não era aplicada aos menores emancipados, exceto para fins de Direito Penal.

▷ Anotações/Comentários

(a) Em regra, o Estatuto da Criança e do Adolescente é aplicável às pessoas de até dezoito anos de idade incompletos. Entretanto, aplica-se o ECA, excepcionalmente, àqueles que tenham entre 18 e 21 anos. São duas as exceções: aplicação e execução de medidas socioeducativas, desde que o ato infracional tenha sido praticado enquanto o agente fosse menor de 18 (dezoito) anos; competência da Vara da Infância e da Juventude para a ação de adoção, desde que o adotando estivesse sob a guarda legal ou tutela do adotante quando adolescente. Nesse sentido, a Súmula 605 do STJ estabelece que a superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.

(b, c) De acordo com o art. 2º, parágrafo único, do ECA, é possível a aplicação do Estatuto, de forma excepcional, às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade. O referido artigo permanece vigente e deve ser aplicado de forma excepcional, como no caso de cumprimento de medida socioeducativa por aquele que praticou um ato infracional quando ainda não havia completado 18 (dezoito) anos. Dessa forma, não mais se aplica o artigo no âmbito do Direito Civil.

(d) Ao menor emancipado também se aplicam os princípios e normas previstas no ECA, tanto no âmbito civil quanto no âmbito infracional, uma vez que o ECA prevê direitos fundamentais da criança e do adolescente, não podendo a emancipação afastar sua aplicação.

Gabarito: C

2. DIREITOS FUNDAMENTAIS

02. (FGV – Exame de Ordem 2023.2) A mãe de Joaquim, criança com necessidades especiais, requereu acompanhamento por professor especializado em atendimento de pessoas com deficiência à escola-creche pública municipal em que o filho estuda. A escola-creche, no entanto, alegou carência de tais profissionais, porque o custo muito alto impedia que a municipalidade os contratasse.

Ao consultar você, como advogado(a), a genitora recebeu a seguinte orientação.

- a) A criança tem direito à educação, não se inserindo nesse plexo, porém, o direito individual e específico de acompanhamento especializado.
- b) Joaquim deve ter acesso à educação com metodologia especial, não significando, porém, que seja mandatária a presença de profissional especial.
- *c) A atenção especial por profissional especializado é devida a Joaquim, não sendo oponível a dificuldade orçamentária declarada pela municipalidade.
- d) O ensino especializado é devido nas condições em que a entidade for capaz, não sendo obrigatória a presença de profissional especificamente capacitado, em razão da aplicabilidade da reserva do possível.

▷ Anotações/Comentários

O ordenamento jurídico determina a disponibilização de profissional especializado (art. 205 e 208, III, da CF; art. 59, III, da Lei nº 9.394/1996; art. 27 e 28, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e art. 24, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência).

De se ressaltar que, após o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o dever do Poder Público com os alunos com deficiência não se restringe apenas à disponibilização de salas de recursos multifuncionais, dispondo o art. 27 que o sistema educacional inclusivo deve visar alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais dos educandos com necessidades especiais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Em razão disso, a jurisprudência dominante vem decidindo no sentido de que o professor especializado deve atuar na própria sala de aula, durante as atividades escolares ministradas aos demais alunos.

Gabarito: C

03. (MPE – PR – Promotor de Justiça – MPE – PR/2019) Entre as garantias de prioridade estabelecidas expressamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.069/90), não há previsão de:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- c) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- d) Viabilização prioritária de formas alternativas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações.
- e) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Lucas de Souza Lehfeld



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. NOÇÕES GERAIS

01. (FGV/OAB/XXIX_Exame – 2019) A concessionária de veículo X adquiriu, da montadora, trinta unidades de veículo do mesmo modelo e de cores diversificadas, a fim de guarnecer seu estoque, e direcionou três veículos desse total para uso da própria pessoa jurídica. Ocorre que cinco veículos apresentaram problemas mecânicos decorrentes de falha na fabricação, que comprometiam a segurança dos passageiros. Desses automóveis, um pertencia à concessionária e os outros quatro, a particulares que adquiriram o bem na concessionária.

Nesse caso, com base no Código de Defesa do Consumidor (CDC), assinale a afirmativa correta.

- Entre os consumidores particulares e a montadora inexistente relação jurídica, posto que a aquisição dos veículos se deu na concessionária.
- Entre os consumidores particulares e a montadora, por se tratar de falha na fabricação, há relação jurídica protegida pelo CDC; a relação jurídica entre a concessionária e a montadora, no que se refere à unidade adquirida pela pessoa jurídica para uso próprio, é de direito comum civil.
- Existe, entre a concessionária e a montadora, relação jurídica regida pelo CDC, mesmo que ambas sejam pessoas jurídicas, no que diz respeito ao veículo adquirido pela concessionária para uso próprio, e não para venda.
- Somente há relação jurídica protegida pelo CDC entre o consumidor e a concessionária, que deverá ingressar com ação de regresso contra a montadora, caso seja condenada em ação judicial, não sendo possível aos consumidores demandarem diretamente contra a montadora.

▷ Anotações/Comentários

Nos termos do *caput* do art. 2º do CDC, consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. O enunciado informa que a concessionária adquiriu os veículos, como destinatária final, para uso próprio. Assim, mesmo sendo pessoa jurídica, a relação entre ambas é regida e protegida pelo CDC.

Gabarito: C

02. (FGV/Banestes Seguros/Assistente Securitário – 2018) Quanto aos sujeitos da relação de consumo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, analise as afirmativas a seguir.

- Equipara-se a consumidor apenas a coletividade determinável de pessoas que haja intervindo nas relações de consumo.
- Empregador e empregado são sujeitos da relação de consumo, porque qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as decorrentes das relações de caráter trabalhista, é considerada como serviço.
- Os entes despersonalizados que desenvolvem atividade de produção, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços são reputados fornecedores.

Está correto o que se afirma em:

- somente I;
- somente III;
- somente I e II;

- somente II e III;
- I, II e III.

▷ Anotações/Comentários

(I) O parágrafo único do art. 2º do Código de Defesa do Consumidor equipara a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo na relação de consumo.

(II) Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista (§ 2º do art. 3º, CDC).

(III) O *caput* do art. 3º do CDC dispõe que fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Gabarito: B

03. (FGV/Banestes Seguros/Assistente Securitário – 2018) Além do conceito estrito de consumidor, ou seja, pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) contempla a figura do consumidor por equiparação, que se verifica nos casos de:

- (i) consumidor pessoa jurídica; (ii) coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo; (iii) vítimas de evento produzido pelo fato do produto e do serviço;
- (i) coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo; (ii) vítimas de evento produzido pelo fato do produto e do serviço; (iii) pessoas, determináveis ou não, expostas às práticas comerciais previstas no Código;
- (i) pessoa que retira o produto de circulação para transformá-lo e revendê-lo com lucro; (ii) vítimas de evento produzido pelo fato do produto e do serviço; (iii) sociedades cooperativas;
- (i) sociedades cooperativas; (ii) coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo; (iii) pessoa que retira o produto de circulação para transformá-lo e revendê-lo com lucro;
- (i) pessoa jurídica estrangeira; (ii) vítimas de evento produzido pelo fato do produto e do serviço; (iii) pessoas, determináveis ou não, expostas às práticas comerciais previstas no Código.

▷ Anotações/Comentários

É equiparada a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo (art. 2º do CDC), bem com todas as vítimas do evento (art. 17 do CDC) e as pessoas determináveis ou não, expostas às práticas comerciais (art. 29 do CDC).

Gabarito: B

04. (FGV/OAB/XXII_Exame – 2017) Alvínia, condômina de um edifício residencial, ingressou com ação para reparação de danos, aduzindo falha na prestação dos serviços de modernização dos elevadores. Narrou ser moradora do 10º andar e que hospedou parentes durante o período dos festejos de fim de ano. Alegou que o serviço nos elevadores estava previsto para ser concluído em duas semanas, mas atrasou mais de seis semanas, o que implicou falta de elevadores durante o período em que recebeu seus hóspedes, fazendo com que seus convidados, todos idosos, tivessem que utilizar as escadas, o que gerou transtornos e dificuldades, já que os hóspedes deixaram de fazer passeios e outras atividades turísticas diante das dificuldades de acesso.

DIREITO EMPRESARIAL

Danniel Trindade



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. TEORIA GERAL DO DIREITO EMPRESARIAL

01. (FGV- XXXIX Exame de Ordem-2023) Quatro professores, que dão aulas particulares, decidiram constituir uma sociedade simples e chamaram para integrar a sociedade Belfort Pereira, empresário individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob a condição dele investir na sociedade como sócio minoritário. Sobre as condições para o enquadramento de uma sociedade simples como microempresa, assinale a afirmativa correta.

- a) É lícito o enquadramento como microempresa apenas em razão da participação do sócio Belfort Pereira no capital ser minoritária.
- b) O enquadramento como microempresa é exclusivo para as sociedades empresárias, de modo que a sociedade simples está impedida.
- c) É facultado o enquadramento como microempresa porque todos os sócios são pessoas naturais, independentemente da condição de empresário de um deles.
- *d) É vedada a participação de pessoa física inscrita como empresário no capital de uma sociedade enquadrada como microempresa.

▷ Anotações/Comentários

Nota do autor: A questão exigia do(a) candidato(a) conhecimento do texto da lei.

Alternativa “d” (responde, também, as demais alternativas):

Considerando os dados apresentados pela Banca Examinadora, é vedada a participação de pessoa física inscrita como empresário no capital de uma sociedade enquadrada como microempresa. Tal vedação decorre da regra prevista no art. 3º, § 4º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar 123/2006. Com efeito, diz o art. 3º, § 4º, inciso III, da LC 123/2006 que: “Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (...) III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do “caput” deste artigo;”. Por fim, o § 6º do art. 3º da LC 123/2006, prevê que: “Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta lei complementar, bem como do regime de que trata o artigo 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

Gabarito: D

02. (FGV- XXXVI Exame de Ordem-2022) Pedro Laurentino deseja constituir uma sociedade limitada unipessoal cuja denominação será *Padaria São Félix do Piauí Ltda.*, sediada em Teresina. A inscrição dos atos constitutivos da pessoa jurídica, ou as respectivas averbações de atos posteriores no registro empresarial, assegura o uso exclusivo do nome empresarial

- a) nos limites do estado do Piauí.
- b) nos limites do município de Teresina.
- c) em todo o território nacional.
- d) em toda a Região Nordeste.

▷ Anotações/Comentários

A questão começa dando a impressão ao(a) candidato(a) que irá indagar sobre o tema sociedade limitada unipessoal. No entanto, a questão versa sobre o nome empresarial. Nome empresarial é o elemento de identificação do empresário (individual e sociedade empresária) no meio empresarial. A proteção do nome empresarial ocorre automaticamente do registro do empresário, nos termos do art. 33 da Lei 8.934/1994. A proteção do nome empresarial se dá nos limites do Estado. No entanto, para ter efeito em outros estados da federação, o empresário deve efetivar o registro em cada um deles. É o que diz o art. 1.166 do Código Civil, “in verbis”: “A inscrição do empresário, ou dos atos constitutivos das pessoas jurídicas, ou as respectivas averbações, no registro próprio, asseguram o uso exclusivo do nome nos limites do respectivo Estado. Parágrafo único. O uso previsto neste artigo estender-se-á a todo o território nacional, se registrado na forma da lei especial.” Assim sendo, em regra, a inscrição dos atos constitutivos da pessoa jurídica, ou as respectivas averbações de atos posteriores no registro empresarial, assegura o uso exclusivo do nome empresarial nos limites do estado do Piauí.

03. (FGV/OAB/XXVII Exame – 2018) Roberto desligou-se de seu emprego e decidiu investir na construção de uma hospedagem do tipo pousada no terreno que possuía em Matinhos. Roberto contratou um arquiteto para mobiliar a pousada, fez cursos de hotelaria e, com os ensinamentos recebidos, contratou empregados e os treinou. Ele também contratou um desenvolvedor de sites de Internet e um profissional de marketing para divulgar sua pousada. Desde então, Roberto dedica-se exclusivamente à pousada, e os resultados são promissores. A pousada está sempre cheia de hóspedes, renovando suas estratégias de fidelização; em breve, será ampliada em sua capacidade. Considerando a descrição da atividade econômica explorada por Roberto, assinale a afirmativa correta.

- a) A atividade não pode ser considerada empresa em razão da falta tanto de profissionalismo de seu titular quanto de produção de bens.
- b) A atividade não pode ser considerada empresa em razão de a prestação de serviços não ser um ato de empresa.
- c) A atividade pode ser considerada empresa, mas seu titular somente será empresário a partir do registro na Junta Comercial.
- d) A atividade pode ser considerada empresa e seu titular, empresário, independentemente de registro na Junta Comercial.

▷ Anotações/Comentários – em dois formatos

Adotando a teoria da empresa, o Código Civil traz o conceito de empresário no seu art. 966, caput, estabelecendo que “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.” No entanto, no parágrafo único do mesmo dispositivo, o Código Civil excepciona alguns agentes do conceito de empresário, dispondo que “Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.” Vale lembrar, ainda, que o empresário é obrigado a efetuar seu registro no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), antes de iniciar sua atividade. O art. 967 do CC dispõe que “é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade”. O registro do empresário tem natureza jurídica de condição de regularidade (e não de existência). Perceba, portanto, que a atividade pode

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Luciano Alves Rossato



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. MEIOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS E NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL

01. (FGV - 2023 - OAB - Exame XXXVIII) Luíza ajuizou ação de cobrança contra Ricardo. Em sua petição inicial, informou que não possui interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação. Ricardo, por sua vez, apresentou manifestação informando que possui interesse na realização da audiência de conciliação ou mediação. Diante do interesse formalizado pelo réu, o juiz competente da causa designou data e local para a realização da audiência.

Considerando o caso narrado, Luíza

- não precisa comparecer à audiência de conciliação ou mediação, tendo em vista que já manifestou desinteresse em sua realização na petição inicial.
- não deve comparecer à audiência de conciliação ou mediação, sob pena de o seu comparecimento representar anuência tácita em compor, obrigando-a a firmar acordo com Ricardo.
- deve comparecer à audiência de conciliação ou mediação, sob pena de ter seu processo extinto sem resolução do mérito, por falta de interesse processual.
- *d) deve comparecer à audiência de conciliação ou mediação, e, caso de forma injustificada não compareça, será sancionada com multa, tendo em vista que sua ausência será considerada ato atentatório à dignidade da justiça.

▶ Anotações/Comentários:



Se você errou ou chutou essa questão, não deixe de ver esse vídeo

Comentários: Prof. Pablo Medeiros

Estando a petição inicial com seus requisitos essenciais preenchidos e não sendo o caso de improcedência liminar, determina o CPC que o juiz designe audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Faculta-se ao autor indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição. O réu, por sua vez, poderá assim também proceder, observando-se o prazo de 10 dias de antecedência, contados da data da audiência.

Contudo, se o réu não se manifestar nesse sentido, deverão as partes comparecerem. O não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e a parte ausente será sancionada com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Gabarito: D

02. (FGV - 2023 - OAB - Exame XXXVII - Primeira Fase) A sociedade empresária Vesta Construções e Serviços Ltda. propôs tutela cautelar,

requerida em caráter antecedente, contra a sociedade empresária Minerva Incorporações Ltda., fundada em contrato de construção civil e fornecimento de serviços, que contém cláusula arbitral para a resolução de quaisquer controvérsias advindas desse contrato. Vesta Construções e Serviços Ltda. figura como parte contratada e Minerva Incorporações Ltda. como parte contratante.

Vesta Construções e Serviços Ltda. alega que, embora tenha executado os serviços previstos no contrato, Minerva Incorporações Ltda. aplicou multas contratuais em razão de atraso no cronograma das obras, as quais alega que não seriam devidas. Por essa razão, Vesta Construções e Serviços Ltda. ingressou com a tutela cautelar em caráter antecedente e requereu que fosse concedida tutela de urgência para impedir que Minerva Incorporações Ltda. realize quaisquer atos de cobrança das multas aplicadas à Vesta Construções e Serviços Ltda.

A tutela de urgência foi totalmente deferida pelo magistrado em favor de Vesta Construções e Serviços Ltda.

Na qualidade de advogado(a) de Vesta Construções e Serviços Ltda. assinale a opção que apresente a medida processual a ser adotada, em razão do deferimento da tutela cautelar.

- Formular o pedido principal nos mesmos autos da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação da tutela cautelar.
- *b) Requerer a instauração da arbitragem dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação da tutela cautelar.
- Formular o pedido principal nos mesmos autos da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou em outro prazo maior que o juiz fixar, a contar da data da efetivação da tutela cautelar.
- d) Requerer a instauração da arbitragem dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou em outro prazo maior que o juiz fixar, a contar da data da efetivação da tutela cautelar.

▶ Anotações/Comentários:

Antes de instituída a arbitragem, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para a concessão de medida cautelar ou de urgência. Contudo, cessará a eficácia da medida se a parte interessada não requerer a instituição da arbitragem no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de efetivação da respectiva decisão (artigo 22-A, da Lei nº 9.307/1996).

Note-se que, instituída a arbitragem, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida cautelar ou de urgência concedida pelo Poder Judiciário. Estando já instituída a arbitragem, a medida será requerida diretamente aos árbitros.

Gabarito: B

03. (FGV - XXXVI Exame de Ordem-2022) Olívia e José foram casados por 15 anos e tiveram duas filhas, Maria Eduarda, com 9 anos, e Maria Luíza, com 6.

A manutenção do casamento não é mais da vontade do casal, razão pela qual decidiram se divorciar, propondo Olívia ação judicial para tanto. Porém, preocupados em manter a harmonia da família, o casal entendeu que o melhor caminho para resolver as questões legais atinentes à guarda, à visitação e aos alimentos das filhas seria a mediação. Sobre a mediação judicial a ser realizada no presente caso, assinale a afirmativa correta.

- Os mediadores que atuarão no caso deverão estar inscritos em cadastro de tribunal de justiça ou de tribunal regional federal, que manterá o registro dos profissionais habilitados.

DIREITO PENAL

Rogério Sanches Cunha



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivim.

1. PRINCÍPIOS E TEORIA DA NORMA PENAL

01. (FGV/OAB/XXIX_Exame - 2019) Inconformado com o comportamento de seu vizinho, que insistia em importunar sua filha de 15 anos, Mário resolve dar-lhe uma “lição” e desfere dois socos no rosto do importunador, nesse momento com o escopo de nele causar diversas lesões. Durante o ato, entendendo que o vizinho ainda não havia sofrido na mesma intensidade do constrangimento de sua filha, decide matá-lo com uma barra de ferro, o que vem efetivamente a acontecer. Descobertos os fatos, o Ministério Público oferece denúncia em face de Mário, imputando-lhe a prática dos crimes de lesão corporal dolosa e homicídio, em concurso material. Durante toda a instrução, Mário confirma os fatos descritos na denúncia.

Considerando apenas as informações narradas e confirmada a veracidade dos fatos expostos, o(a) advogado(a) de Mário, sob o ponto de vista técnico, deverá buscar o reconhecimento de que Mário pode ser responsabilizado

- apenas pelo crime de homicídio, por força do princípio da consunção, tendo ocorrido a chamada progressão criminosa.
- apenas pelo crime de homicídio, por força do princípio da alternatividade, sendo aplicada a regra do crime progressivo.
- apenas pelo crime de homicídio, com base no princípio da especialidade.
- pelos crimes de lesão corporal e homicídio, em concurso formal.

▷ Anotações / Comentários

(a, d) O princípio da consunção (ou da absorção) se caracteriza pela continência de tipos, ou seja, o crime previsto por uma norma (consumida) não passa de uma fase de realização do crime previsto por outra (consuntiva).

Uma das situações em que incide o princípio da consunção é a progressão criminosa, em que o agente substitui o seu dolo, dando causa a resultado mais grave. Inicialmente, o agente deseja praticar um crime menor e o consuma. Depois, delibera praticar um crime maior e também o concretiza, atentando contra o mesmo bem jurídico. É exatamente o que ocorre no exemplo do enunciado, em que Mário primeiro consuma a lesão corporal, mas, não satisfeito, decide matar seu vizinho. Em razão da progressão criminosa, não incidem as regras do concurso de crimes.

(b) O princípio da alternatividade tem validade e aplicação prática nos chamados “crimes de conteúdo múltiplo ou variado”, isto é, tipos penais que contam com vários verbos nucleares, como o art. 33 da Lei de Drogas, por exemplo. Se o agente realiza vários verbos, porém, no mesmo contexto fático e sucessivamente (p. ex., depois de importar e preparar certa quantidade de droga, traz consigo porções separadas para venda a terceiros), por força do princípio da alternatividade responderá por crime único. Não é o caso da conduta de Mário.

(c) O princípio da especialidade está previsto no artigo 12 do Código Penal e determina que se afaste a lei geral para aplicação da lei especial. O tipo especial preenche integralmente o tipo geral, com a adição de elementos particulares. Como exemplo, citamos a importação irregular de drogas. Num primeiro momento, duas normas, aparentemente, conflitam, disputando a punição do comportamento ilícito: art. 334-A do CP (crime de contrabando) e o art. 33 da Lei nº 11.343/06 (crime de tráfico de drogas). Este último dispositivo contém elementos específicos que o tornam especial em relação ao crime do Código Penal, aplicando-se à importação irregular de drogas. Tampouco é este o caso do enunciado.

Gabarito: A

02. (FCC – Defensor Público – DPE – RS/2018) O afastamento da tipicidade, quando verificada lesão penalmente irrelevante decorrente de conduta formalmente incriminada, dá-se por:

- princípio da adequação social.
- princípio da intervenção mínima.
- princípio da humanidade das sanções.
- princípio da insignificância.
- ineficácia absoluta do meio ou absoluta impropriedade do objeto (crime impossível).

▷ Anotações / Comentários

(a) Segundo o princípio da adequação social, apesar de uma conduta se subsumir ao modelo legal, não será considerada típica se for socialmente adequada ou reconhecida, isto é, se estiver de acordo com a ordem social da vida historicamente condicionada. Não é o caso das situações em que normalmente se considera irrelevante a lesão, decorrente de conduta socialmente reprovável, mas que se opta por não punir.

(b) Destinada especialmente ao legislador, a intervenção mínima é um princípio geral segundo o qual o Direito Penal só deve ser cogitado quando estritamente necessário, de modo que a sua intervenção fica condicionada ao fracasso das demais esferas de controle (caráter *subsidiário*), observando somente os casos de relevante lesão ou perigo de lesão ao bem juridicamente tutelado (caráter *fragmentário*). A lesão penalmente irrelevante é analisada sob a perspectiva de um dos desdobramentos da intervenção mínima: a fragmentariedade.

(c) De acordo com o princípio da humanidade das penas, a ninguém pode ser imposta pena ofensiva à dignidade da pessoa humana, vedando-se reprimenda indigna, cruel, desumana ou degradante. Este mandamento guia o Estado na criação, aplicação e execução das leis penais.

(d) O princípio da insignificância é um instrumento segundo o qual se permite a análise da relevância da lesão ao bem jurídico tutelado. Mesmo em situações em que abstratamente se justifica a tutela penal de determinado bem jurídico, é possível que a conduta concretamente considerada provoque uma lesão irrelevante que não justifique a incidência do Direito Penal. É o caso, por exemplo, da subtração de uma folha de papel em branco, que em tese caracteriza o crime de furto, mas, na prática, não atinge de forma relevante o patrimônio. Neste caso, o princípio da insignificância exclui a tipicidade material. Em termos gerais, os tribunais superiores estabelecem os seguintes requisitos para que se possa reconhecer a insignificância da conduta: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) a ausência de periculosidade social da ação; c) o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; d) a inexpressividade da lesão jurídica causada.

(e) Não existe relação entre irrelevância da lesão e crime impossível, que somente pode ser considerado se o meio eleito pelo agente for absolutamente ineficaz ou se o objeto material visado for absolutamente impróprio para sofrer as consequências da conduta. Se houve lesão ao bem jurídico, ainda que irrelevante, não se verifica nenhuma das situações de crime impossível.

Gabarito: D

03. (FGV/OAB/XX_Exame - 2016 – Prova reaplicada Salvador-BA) João, primário e de bons antecedentes, utilizando-se de um documento particular falso criado por terceira pessoa exclusivamente para tal fim, obteve indevida vantagem econômica em prejuízo de Tamires, exaurindo o potencial lesivo da documentação. Descobertos os fatos dias depois, foi oferecida denúncia pela prática dos crimes de estelionato e uso de documento particular falso, em concurso formal, restando tipificado sua conduta da seguinte forma: artigos 171 e 304 c/c 298, na forma do Art. 70, todos do Código Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Ricardo Silveira



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm. Além disso, foram promovidas atualizações de acordo com a Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime), lembrando que, em decisão proferida pelo Ministro Luiz Fux, o STF suspendeu por tempo indeterminado a eficácia das regras do Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019) que instituem a figura do juiz das garantias. A decisão cautelar, proferida nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6298, 6299, 6300 e 6305, será submetida a referendo do Plenário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ – SP/2018) São princípios constitucionais processuais penais explícitos e implícitos, respectivamente:

- intrascendência das penas e motivação das decisões; e intervenção mínima (ou ultima ratio) e duplo grau de jurisdição.
- contraditório e impulso oficial; e adequação social e favor rei (ou in dubio pro reo).
- dignidade da pessoa humana e juiz natural; e insignificância e identidade física do juiz.
- não culpabilidade (ou presunção de inocência) e duração razoável do processo; e não autoacusação (ou nemo tenetur se detegere) e paridade de armas.

▷ Anotações/Comentários

(a) o princípio da intrascendência das penas não encontra previsão explícita na CF, assim como também não encontram os da intervenção mínima e do duplo grau de jurisdição.

(b) o impulso oficial não é princípio explícito.

(c) o princípio da identidade física do juiz está previsto no CPP.

(d) o princípio da presunção de inocência e da duração razoável do processo encontram guarida, respectivamente, nos incisos LVII e LXXVIII do art. 5º da CF; embora haja previsão do direito ao silêncio, não há previsão explícita do princípio da não autoacusação e da paridade de armas.

Gabarito: D.

02. (CESPE/TJ-CE/Juiz de Direito – 2018) Acerca dos princípios penais constitucionais e dos direitos fundamentais do cidadão à luz da CF, julgue os itens a seguir.

- São princípios processuais penais expressos na CF a presunção de não culpabilidade, o devido processo legal e o direito do suspeito ou indiciado ao silêncio.
- O direito processual penal compreende o conjunto de normas jurídicas destinadas a regular o modo, os meios e os órgãos do Estado encarregados do exercício do jus puniendi.
- A CF determina que o Brasil se submeta à jurisdição do Tribunal Penal Internacional, porém veda absolutamente a entrega de brasileiro naturalizado a jurisdição estrangeira.
- De acordo com o princípio da irretroatividade da lei processual penal, a regra nova não pode retroagir, mesmo quando eventualmente beneficiar o réu.

Estão certos apenas os itens

- I e II.
- I e IV.
- II e III.
- I, III e IV.
- II, III e IV.

▷ Anotações/Comentários

Item I: certo. Nem todo princípio aplicável ao direito processual penal se encontra previsto expressamente na CF. Por exemplo, o direito ao duplo grau de jurisdição não está. Porém, os direitos citados no item estão previstos no art. 5º, respectivamente, nos incisos LVII, LIV e LXIII.

Item II: certo. Trata-se de uma razoável definição de alguns dos papéis do processo penal no ordenamento jurídico.

Item III: errado. Não há vedação à entrega de brasileiro, naturalizado ou não, ao TPI, embora haja discussões a esse respeito. A restrição constitucional refere-se à extradição, o que é instituto diverso da entrega ao TPI, segundo parte da doutrina. Nesse aspecto, a CF veda a extradição, de modo absoluto, apenas do brasileiro nato, mas não do naturalizado, que pode ser extraditado por crime anterior à naturalização ou, se posterior, desde que se trate de comprovado envolvimento em tráfico de drogas.

Item IV: errado. Não se trata de problema de retroatividade ou não da norma processual penal. Esta, quando nova, se aplica de imediato a todos os casos em andamento, seja a regra benéfica ou não ao acusado. Os atos processuais já realizados não precisam ser repetidos, já que não perdem seus efeitos, razão pela qual podemos afirmar que não há propriamente retroatividade.

Gabarito: A

03. (FCC/DPE-AP/Defensor Público – 2018) O sistema acusatório

- se caracteriza por separar as funções de acusar e julgar e por deixar a iniciativa probatória com as partes.
- se verifica quando a Constituição prevê garantias ao acusado.
- tem sua raiz na motivação das decisões judiciais.
- se caracteriza pelo sigilo absoluto das decisões
- privilegia a acusação, sendo próprio dos regimes autoritários.

▷ Anotações/Comentários

(a) o sistema acusatório foi adotado, segundo afirma a doutrina, em nossa CF no que tange ao processo penal. Conforme as lições de Ada Pellegrini Grinover (A iniciativa instrutória do juiz no processo penal acusatório, *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, nº 27, 1999), no sistema acusatório “as funções de acusar, defender e julgar são atribuídas a órgãos distintos”, enquanto no sistema inquisitório “as funções estão reunidas e o inquisidor deve proceder espontaneamente. É só no processo acusatório que o juízo penal é o *actum trium personarum* (...), enquanto no processo inquisitório a investigação unilateral a tudo se antepõe (...)”. No sistema acusatório, os elementos de informação colhidos na fase pré-judicial servem apenas para o convencimento do órgão acusatório, normalmente não podendo fazer parte do processo ou ser valorados pelo julgador como provas. Além disso, no sistema acusatório “o exercício da jurisdição depende de acusação formulada por órgão diverso do juiz (...)” e “todo o processo deve desenvolver-se em contraditório pleno, perante o juiz natural”.

(b) o fato de a constituição prever garantias ao acusado não significa que o sistema será o acusatório, se não houver previsão da separação entre as funções de acusar e de julgar.

(c) o sistema acusatório não tem sua raiz na motivação das decisões judiciais, até porque sua origem encontra-se no direito anglo-saxão, em que os julgamentos se dão, em regra, pelo júri, que nunca fundamentam o veredicto. Ademais, a raiz está mais ligada à imparcialidade do julgador.

DIREITO DO TRABALHO

Renata Japiassu

1. DA RELAÇÃO DE TRABALHO E RELAÇÃO DE EMPREGO

01. (FGV/OAB/XXXIII Exame – 2021) Carlos foi contratado como estagiário, em 2018, por uma indústria automobilística, pelo prazo de dois anos. Todas as exigências legais foram atendidas, e o estágio era remunerado. Após um ano de vigência do contrato, ele procura você, como advogado(a), para saber se terá direito a férias nos 12 meses seguintes.

Sobre a situação narrada, de acordo com a Lei de regência, assinale a afirmativa correta.

- a) Não haverá direito a qualquer paralisação, porque somente o empregado tem direito a férias.
- b) O estagiário tem direito a férias normais acrescidas do terço constitucional.
- c) Uma vez que a Lei é omissa a respeito, caberá ao empregador conceder, ou não, algum período de descanso a Carlos.
- *d) Carlos terá direito a um recesso remunerado de 30 dias, mas sem direito ao acréscimo de 1/3 (um terço).

▶ Anotações/Comentários – em dois formatos



Se você errou ou chutou essa questão, não deixe de ver esse vídeo

✔ Comentários: Profa. Renata Japiassu

O contrato de estágio é regido pela Lei 11.788/08, e possui como requisitos: matrícula e frequência escolar do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; celebração de termo de compromisso entre educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

A lei supramencionada, em seu art. 13, prevê que o estagiário terá direito a um **recesso** de 30 dias, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, ou ainda ao recesso proporcional, se por prazo inferior. Ou seja, não se trata de férias, mas sim de recesso, não assegurando ao estagiário o terço constitucional — direito esse garantido aos empregados regidos pela CLT.

Gabarito: D.

02. (FCC – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRT 24/2017) O advogado Hércules pretende fundamentar uma tese na petição inicial de reclamatória trabalhista utilizando o ditame segundo o qual, ainda que haja mudanças vertiginosas no aspecto de propriedade ou de alteração da estrutura jurídica da empresa, não pode haver afetação quanto ao contrato de trabalho já estabelecido.

Tal valor está previsto no princípio de Direito do Trabalho denominado

- a) razoabilidade.
- b) disponibilidade subjetiva.
- c) responsabilidade solidária do empregador.
- d) asserção empresarial negativa.
- *e) continuidade da relação de emprego.

▶ Anotações/Comentários

Os arts. 10 e 448 da CLT preveem que as alterações na estrutura jurídica da empresa não afetarão os direitos adquiridos pelos empregados, traduzindo o princípio da continuidade da relação de emprego.

Gabarito: E.

03. (FGV – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT 12/2017) Para que alguém seja considerado empregado na forma prevista na CLT, NÃO é necessário o seguinte requisito:

- *a) exclusividade;
- b) subordinação;
- c) pessoalidade;
- d) onerosidade;
- e) não eventualidade.

▶ Anotações/Comentários

De acordo com o art. 3º da CLT, os requisitos para a caracterização do vínculo de emprego são: subordinação (empregado obedece às ordens do empregador), habitualidade (não eventualidade), onerosidade (recebe salário), pessoalidade (não se pode fazer substituir por outra pessoa) e pessoa física (SHOPP). Sendo assim, a exclusividade não é um requisito, podendo o empregado manter quantas relações de trabalho quiser, desde que compatíveis em horário.

Gabarito: A.

04. (FGV/OAB/XXVI Exame – 2018) Paulo é policial militar da ativa da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Como policial militar, trabalha em regime de escala 24h x 72h. Nos dias em que não tem plantão no quartel, atua como segurança em uma joalheria de um shopping center, onde tem que trabalhar três dias por semana, não pode se fazer substituir por ninguém, recebe remuneração fixa mensal e tem que cumprir uma rotina de 8 horas a cada dia laborado. Os comandos do trabalho lhe são repassados pelo gerente-geral da loja, sendo que ainda ajuda nas arrumações de estoque, na conferência de mercadorias e em algumas outras funções internas. Paulo não teve a CTPS anotada pela joalheria.

Diante dessa situação, à luz das normas da CLT e da jurisprudência consolidada do TST, assinale a afirmativa correta.

- *a) Estão preenchidos os requisitos da relação de emprego, razão pela qual Paulo tem vínculo empregatício com a joalheria, independentemente do fato de ser policial militar da ativa, e de sofrer eventual punição disciplinar administrativa prevista no estatuto do Policial Militar.
- b) Estão preenchidos os requisitos da relação de emprego, mas Paulo não poderá ter vínculo empregatício com a joalheria, em razão da punição disciplinar administrativa prevista no estatuto do Policial Militar.
- c) Não estão presentes os requisitos da relação de emprego, uma vez que Paulo poderá ser requisitado pela Brigada Militar e não poderá trabalhar nesse dia para a joalheria.
- d) Estão preenchidos os requisitos da relação de emprego, sendo indiferente à relação de emprego uma eventual punição disciplinar administrativa prevista no estatuto do Policial Militar, mas Paulo não pode ter vínculo empregatício com a joalheria tendo em vista que a função pública exige dedicação exclusiva.

▶ Anotações/Comentários

O enunciado apresenta todos os requisitos para a caracterização de vínculo empregatício, previstas no art. 3º da CLT, quais sejam: Paulo

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Ana Carolina Destefani

1. DA COMPETÊNCIA

01. (FGV - 2022) Uma grande indústria de laticínios foi autuada em 2022 por auditores responsáveis pela fiscalização do trabalho porque não mantinha em seus quadros a cota mínima legal de aprendizes e de pessoas com deficiência ou readaptadas. A empresa interpôs recurso administrativo, não obtendo sucesso, e agora pretende questionar, pela via judicial, as multas recebidas.

Diante da situação apresentada, assinale a opção que contempla a(s) justiça(s) competente(s) para apreciar uma eventual ação que busque a anulação dos autos de infração.

- a) A Justiça Federal comum para a questão das cotas de pessoas com deficiência e a Justiça do Trabalho para a questão das cotas dos aprendizes.
- *b) A Justiça do Trabalho em ambos os casos.
- c) A Justiça do Trabalho para a questão das cotas de pessoas com deficiência e a Justiça Federal comum para a questão das cotas dos aprendizes.
- d) A Justiça Federal comum em ambos os casos.

▷ Anotações/Comentários

Quando o objeto das ações, forem as penalidades (multas), impostas em sede de fiscalização trabalhista pelo MTb (auditores fiscais do trabalho), a competência será da Justiça do Trabalho, conforme art. 114, inciso VII, da CRFB/88. Segue: *“Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, consoante ao art. 114, VII, da CRFB/88”*. Tem-se como sujeito ativo (órgãos de fiscalização das relações de trabalho) e passivo (empregadores). Utiliza-se o critério de competência, em razão da matéria, em referência às penalidades administrativas e em razão da pessoa referente aos empregadores. Dito isso, pode-se concluir que: As multas impostas por órgãos de fiscalização de profissões regulamentadas, são de competência da Justiça Federal e não Trabalhista, pois a relação é institucional e não de trabalho.

Gabarito: B

02. (FGV - 2022) No curso de relação processual no âmbito da Justiça do Trabalho, foram acolhidos, em sentença transitada em julgado, os pedidos formulados pelo reclamante, com a consequente condenação do antigo empregador ao pagamento dos valores almejados. Ressalte-se que a condenação decorreu do não pagamento de horas extraordinárias, sendo que, durante toda a relação de emprego, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o salário normal foram pontualmente recolhidas pelo empregador.

Nesse caso, as contribuições previdenciárias concernentes ao objeto da referida condenação devem ser objeto de execução no âmbito da Justiça

- *a) do Trabalho, devendo ser iniciada de ofício.
- b) do Trabalho, a partir de iniciativa privativa do Instituto Nacional de Previdência Social.
- c) comum, por iniciativa da Fazenda Pública, após a devida inscrição do débito em dívida ativa.
- d) do Trabalho, a partir de iniciativa do reclamante ou do Instituto Nacional de Previdência Social.

▷ Anotações/Comentários

As contribuições sociais, incidem sobre as parcelas de natureza salarial: Salário, 13º, gratificações legais, etc. Deste modo, quando

houver incidência de contribuições sociais na condenação de verbas trabalhistas, a Justiça do Trabalho, é competente para executar de ofício, as contribuições previdenciárias concernentes ao objeto da referida condenação. Sendo assim, as contribuições previdenciárias, limitam-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, de acordo com a Súmula 368, inciso I, do TST e art. 876, parágrafo único, da CLT.

Gabarito: A

03. (FGV - 2022) Thamires é uma criança de 10 anos muito bonita e talentosa. Em razão disso, foi convidada para participar de uma novela em famosa emissora de televisão, incorporando a filha da personagem principal da trama, que interpretará uma senadora da república. Para isso Thamires, diante de sua pouca idade, precisa de uma autorização judicial para a participação na desejada novela.

De acordo com a CLT, Thamires, representada por seus pais, deverá requerer a autorização da Justiça:

- *a) Estadual
- b) Eleitoral
- c) do Trabalho
- d) Militar

▷ Anotações/Comentários

A competência, para autorizar a participação da criança em uma novela famosa, é da Justiça Estadual, conforme arts. 146 e 149, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.069/90. O artigo 146 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituiu a Justiça da Infância e Juventude, como ramo especializado na Justiça Comum, e o juiz desta Vara, será o indicado na organização judiciária local, para julgar as causas decorrentes de aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Eis o texto legal: *“Art. 146 da Lei 8.069/90. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local”*. O artigo 149, II, alínea “a” da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), permite que a autoridade judiciária autorize a participação de criança e adolescente (portanto, em idade inferior inclusive a doze anos) em espetáculos públicos e seus ensaios e em certames de beleza. Eis o texto legal: *“Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará: (...) II - a participação de criança e adolescente em: a) espetáculos públicos e seus ensaios;”* Portanto, a competência é do Juiz da infância e Juventude, logo, Justiça Comum.

Gabarito: A

04. (FGV - 2017) Das situações abaixo listadas, NÃO é da competência da Justiça do Trabalho:

- a) declarar abusividade de uma greve deflagrada na iniciativa privada;
- *b) julgar ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente;
- c) julgar ação de indenização por dano moral oriunda de acidente do trabalho;
- d) julgar execução fiscal de multa aplicada por auditor fiscal do trabalho.

▷ Anotações/Comentários

A) Correto. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar, as ações que envolvam exercício do direito de greve, conforme art. 114, inciso II, da CRFB/88. A Justiça do Trabalho detém competência material para as ações que sejam relacionadas, quer direta ou indiretamente, ao exercício

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Renata Japiassu



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. SEGURIDADE SOCIAL

1.1. PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

01. (FGV/Funsaúde-CE/Médico – 2021) De acordo com o texto da Constituição da República, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à

- a) previdência, à política urbana e às finanças públicas.
- b) saúde, à educação e à assistência social.
- c) assistência social e à ordem econômica e financeira.
- d) saúde, à previdência e à assistência social.
- e) previdência, à educação e às finanças públicas.

▷ Anotações/Comentários

A seguridade social é tríplice e, de acordo com o art. 194 da CF/88, compreendendo a saúde, a previdência e a assistência social. Destaca-se que a saúde e a assistência social possuem caráter universal, e a previdência social tem caráter contributivo.

Gabarito: D

02. (FGV/Funsaúde-CE/Técnico de enfermagem – 2021) A base legal Sistema Único de Saúde (SUS) é fundamentada em documentos que estruturam e organizam o sistema de saúde brasileiro, como a Constituição Federal de 1988 que, em seu Art. 196, define saúde como *“direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”* Nos princípios do SUS, em consonância com o Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é definida como

- a) um serviço ao qual se tem acesso por meio de uma contribuição de qualquer espécie.
- b) um seguro social coparticipativo, obtido pelo pagamento dos impostos.
- c) um direito individual assegurado mediante um pagamento e a respectiva cobertura.
- d) um benefício assistencial prioritário para cidadãos de baixa renda.
- e) um direito social garantido por intermédio de políticas públicas.

▷ Anotações/Comentários

A questão aborda o tema da saúde, direito social (art. 6º da CF/88) que integra o conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade que compreende a seguridade social.

a, c) Incorretas. A saúde não possui caráter contributivo, e sim universal, não dependendo de pagamento direto dos cidadãos. Além disso, é classificada pela Constituição Federal como um direito social, e não individual.

b) Incorreta. O direito à saúde não é considerado como um seguro social coparticipativo, mas sim um direito social nos termos do art. 6º da CF/88.

d) Incorreta. O direito à saúde é universal, ou seja, alcança a todos, independentemente da condição financeira de quem procura.

e) Correta. De acordo com o art. 196 da CF/88, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido por políticas públicas. Além disso, se encontra no rol de direitos sociais do art. 6º da CF/88.

Gabarito: E

1.2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

03. (FGV/TJ-RO/Analista jurídico – 2021) No que diz respeito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021, determina que *“Na avaliação de outros elementos probatórios da condição de miserabilidade e da situação de vulnerabilidade, serão considerados os seguintes aspectos para ampliação do critério de aferição da renda familiar mensal per capita”*:

- a) a composição familiar, no que diz respeito ao número de pessoas ocupadas e desocupadas, que deverá ser avaliada por equipe multidisciplinar;
- b) o grau da deficiência, aferido por meio de instrumento de avaliação biopsicossocial, observados os termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- c) a totalidade da vida laboral pretérita do idoso, a fim de avaliar o seu período produtivo total e calcular o valor proporcional;
- d) o parecer exarado pelo assistente social após Visita Domiciliar para entrevistar o idoso e as pessoas por ele responsáveis;
- e) os benefícios já recebidos pelo idoso, a fim de que não haja uma superposição tal que ultrapasse a renda de 1/4 do salário mínimo vigente recebida mensalmente.

▷ Anotações/Comentários

A questão trata do BPC-LOAS, benefício assistencial concedido às pessoas idosas e às pessoas com deficiência em situação de extrema vulnerabilidade econômica, e que depende de avaliação médica e social realizadas por médicos peritos e assistentes sociais do INSS.

a, d) Incorretas. A avaliação social realizada por assistentes sociais do INSS (ou parceiros) é requisito básico para a concessão do benefício, e não para a ampliação do critério de aferição da renda familiar per capita.

b) Correta. De acordo com o art. 20-B da LOAS (Lei 8.742/91), considera-se para a ampliação do critério de aferição da renda familiar per capita, o grau da deficiência, mediante avaliação biopsicossocial.

c) Incorreta. Quanto à pessoa idosa, leva-se em consideração para ampliação do critério a dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária, conforme o art. 20-B, II da LOAS.

e) Incorreta. De acordo com o art. 20, §4º da LOAS, não é permitida a cumulação do BPC com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, exceto assistência médica e pensão especial.

Gabarito: B

2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

2.1. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

04. (FGV/TRT-16ª Região/Analista jurídico – 2022) Um dos princípios constitucionais da Seguridade Social é o caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa.

Neste sentido, tem-se que o CNPS (Conselho Nacional de Previdência Social)

- a) é quinquiartite, tendo representantes dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados, do Ministério Público e do governo nos órgãos colegiados.

DIREITO FINANCEIRO

Marina Lisboa



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. CONCEITO DE ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO

01. (FGV/ Prefeitura de Salvador – BA/ Fiscal de Serviços Municipais - 2019)

Em relação à atividade financeira do Estado, analise as funções a seguir.

- I. Obtenção de recursos por meio de receitas públicas.
- II. Criação de crédito público por meio de endividamento público.
- III. Gestão e planejamento da aplicação dos recursos, por meio do orçamento público.

Está correto o que se afirma em

- a) I, somente.
- b) II, somente.
- c) III, somente.
- d) I e II, somente.
- e) I, II e III.

▷ Anotações/Comentários

Essa é uma questão que aborda o assunto de conceitos do Direito Financeiro. Todas as assertivas estão corretas pois elas traduzem justamente o conceito de atividade financeira do estado, pois ele possui como destinação a “obtenção de recursos públicos por meio de receitas públicas, a criação de crédito público por meio de endividamento pública e a gestão e planejamento da aplicação dos recursos, por meio do orçamento público”, como está disposto nas assertivas I, II e III. Logo se todas assertivas estão corretas, a resposta a ser assinalada é a de Letra E.

Gabarito: E

02. (CESPE/CEBRASPE/PGE-AL/Procurador do Estado-2021) Uma das finalidades da atividade financeira do Estado é

- a) o custeio das necessidades coletivas.
- b) a intervenção no domínio econômico.
- c) o custeio do poder normativo.
- d) a preservação da livre iniciativa.
- e) o custeio de atividades privadas.

▷ Anotações/Comentários

Para responder essa questão é necessário ter conhecimento sobre o conceito de atividade financeira do Estado que já fora estudado por nós, sendo assim, ao entender que a atividade financeira tem como finalidade, de maneira geral, o bem comum da sociedade e que ela se correlaciona a arrecadação de recursos financeiros com o intuito de prestar serviços públicos, intervir no domínio econômico, o incentivo as atividades de interesse social e o exercício do poder polícia, é possível assinalar a Letra B como resposta e que as demais alternativas estão erradas pois não se adequam ao conceito de finalidades da atividade financeira.

Gabarito: B

2. PRINCÍPIOS

03. (CESPE/CEBRASPE/TCE-MG /Analista de Controle Externo-Direito-2018) O princípio do equilíbrio orçamentário

- a) dispensa o estabelecimento de metas fiscais.
- b) exige o planejamento de ações orçamentárias por meio de programas.
- c) veda a consignação de dotação global.
- d) permite flexibilização em momento de recessão econômica.
- e) impede a existência de déficits públicos

▷ Anotações/Comentários

A questão trata de princípios orçamentários.

a) A letra A está errada, pois o princípio em tela, qual seja, o do equilíbrio não dispensa o estabelecimento de metas fiscais.

b) A letra B está errada, pois se refere, em verdade, ao princípio da programação e não ao do equilíbrio.

c) A letra C está errada, pois, mais uma vez, faz menção a princípio diverso do enunciado, falando aqui do princípio da discriminação.

d) A letra D está correta, pois o princípio do equilíbrio orçamentário permite flexibilização em momento de recessão econômica

e) A letra E está errada, **pois o** princípio do equilíbrio não impede a existência de déficits públicos.

Gabarito: D

3. DESPESAS PÚBLICAS

04. (FGV/ Câmara de Taubaté – SP/Consultor Legislativo – 2022)

O Município Alfa fixou as seguintes despesas em sua Lei Orçamentária Anual: custeio de pessoal civil, obras públicas, subvenções econômicas, subvenções sociais, aquisição de imóveis, amortização da dívida pública, juros da dívida pública e concessão de empréstimos.

Nos termos da Lei nº 4.320/1964, das despesas mencionadas, são classificadas como despesas correntes:

- a) Custeio de pessoal civil, subvenções econômicas, subvenções sociais e juros da dívida pública.
- b) Custeio de pessoal civil, obras públicas, subvenções sociais e amortização da dívida pública.
- c) Custeio de pessoal civil, obras públicas e amortização da dívida pública.
- d) Custeio de pessoal civil, subvenções sociais e concessão de empréstimos.
- e) Custeio de pessoal civil, subvenções econômicas, amortização da dívida pública e juros da dívida pública.

▷ Anotações/Comentários

A questão aborda o tema de despesas correntes, fazendo uma repetição de diversas despesas ao longo das alternativas.

Para responder à questão era necessário ter o conhecimento de que as despesas correntes se subdividem em: despesas de custeio (essas podendo ser de custeio de pessoal civil), transferências correntes (podendo ser as subvenções econômicas e os juros da dívida pública), é o que está disposto na Letra A e por isso é a alternativa correta.

Já na Letra B, o enunciado também menciona obras públicas e amortização da dívida pública, que se classificam como despesas de capital, no que diz respeito a investimentos e transferência de capital, respectivamente. Logo, não pertencentes as despesas correntes e por isso está errada.

A letra C repete as obras públicas e amortização da dívida pública, que como já sabido, não fazem parte das despesas correntes e está errada.

DIREITO ELEITORAL

Pablo Diego Veras Medeiros



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. NOÇÕES GERAIS DO DIREITO ELEITORAL

01. (FGV/TJ-PE/Juiz Substituto-2022) A Justiça Eleitoral atua para garantir o exercício da democracia, cuidando de estabelecer diretrizes ético-jurídicas para que o processo eleitoral se desenvolva num clima de tolerância democrática.

Com relação às funções desempenhadas pela Justiça Eleitoral, é correto afirmar que:

- a) a Justiça Eleitoral não desempenha função consultiva;
- b) a função administrativa da Justiça Eleitoral tem por objetivo solucionar o conflito de interesses em matéria eleitoral;
- c) a consulta prevista no Art. 23, inciso XII, do Código Eleitoral não se restringe à matéria eleitoral;
- d) a vedação de agir de ofício se aplica aos juízes eleitorais tanto no desempenho da função jurisdicional quanto no da função administrativa;
- e) no exercício da função normativa, o Tribunal Superior Eleitoral tem competência para emitir Resoluções e outros atos normativos de caráter genérico em matéria eleitoral.

▷ Anotações/Comentários

Letra A: A Justiça Eleitoral desempenha função consultiva. **Portanto, a alternativa está incorreta.**

Vejamos o que traz o art. 23, XII do Código Eleitoral:

Art. 23. Compete, ainda, privativamente, ao **Tribunal Superior:**

XII – responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político;

Ainda, no âmbito dos Tribunais Regionais, preceitua o art. 30, VIII do mesmo Código:

Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos **tribunais regionais:**

VIII – responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político;

A letra B também é incorreta. A justiça eleitoral possui atribuições administrativas e jurisdicionais. Noutras palavras, ela tanto organiza as eleições como julga dos processos relativos ao processo eleitoral. Assim, a solução de conflitos de interesses se faz no âmbito da atividade jurisdicional e não no seu âmbito administrativo (organização das eleições).

Entre essas atividades estão as previstas no art. 35 da Lei 4.737/65. VIII – dirigir os processos eleitorais e determinar a inscrição e a exclusão de eleitores; IX – expedir títulos eleitorais e conceder transferência de eleitor; X – dividir a zona em seções eleitorais; XI – mandar organizar, em ordem alfabética, relação dos eleitores de cada seção, para remessa a uma mesa receptora, juntamente com a pasta das folhas individuais de votação;

A alternativa de letra C é incorreta. Tendo em vista que as consultas devem ser sobre matéria eleitoral. Vejamos:

Art. 23 do Código Eleitoral. Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior:

XII – responder, **sobre matéria eleitoral**, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político;

A letra D está errada. No tocante à função administrativa, os juízes eleitorais podem agir de ofício, a exemplo do exercício de poder de polícia.

(E) A afirmação constante na letra E está CORRETA.

O TSE possui competência normativa, conforme estabelecem os art. 1º, parágrafo único e art. 23 e 23-A do Código Eleitoral.

Art. 23-A. **A competência normativa regulamentar** prevista no parágrafo único do art. 1º e no inciso IX do *caput* do art. 23 deste Código restringe-se a matérias especificamente autorizadas em lei, sendo vedado ao Tribunal Superior Eleitoral tratar de matéria relativa à organização dos partidos políticos.

Portanto, vale o registro de que a competência para normativas ficam adstritas a regulamentar questões concernentes ao processo eleitoral. Nessa medida, o art. 23 estabelece que:

Art. 23. Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior:

IX – expedir as instruções **que julgar convenientes à execução deste código;**

Ac.-TSE, de 20.4.2017, no Agr-AI nº 143882 e, de 9.9.2014, no REspe nº 64770: a competência para regulamentar legislação eleitoral é exclusiva do Tribunal Superior Eleitoral.

Gabarito: E

02. (CESPE/CEBRASPE/TJ-MA/ Juiz Substituto de Entrância Inicial -2022) Julgue os itens a seguir, relativos ao alistamento eleitoral e ao voto.

- I O alistamento eleitoral é obrigatório para os brasileiros maiores de dezoito anos, ainda que sejam inválidos.
- II É obrigatório o voto dos brasileiros maiores de 16 anos e menores de 18 anos que procederem ao alistamento eleitoral.
- III É facultativo o alistamento eleitoral de indígena que não fale português.
- IV É vedado o alistamento eleitoral de oficial das Forças Armadas em operação militar.
- V O alistamento eleitoral da pessoa analfabeta torna obrigatório o seu voto.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item III está certo.
- b) Apenas os itens I e II estão certos.
- c) Apenas os itens III e IV estão certos.
- d) Apenas os itens IV e V estão certos.
- e) Apenas os itens I, II e IV estão certos.

▷ Anotações/Comentários

A pergunta nos exige conhecimento acerca do alistamento militar e do voto, nos questionando sobre obrigatoriedade, facultatividade e vedações. As respostas estão presentes na CF/88 e no Código Eleitoral.

Vejamos:

Art. 5º do Código Eleitoral:

Não podem alistar-se eleitores:

→ CF/1988, art. 14, § 2º: alistamento vedado aos estrangeiros e aos conscritos.

I – os *analfabetos*;

→ CF/1988, art. 14, § 1º, II, *a*: alistamento e voto facultativos aos *analfabetos*. Ac.-TSE nº 23291/2004: este dispositivo *não foi recepcionado* pela CF/1988.

II – os que não saibam exprimir-se na língua nacional;

V. Res.-TSE nº 23274/2010: este dispositivo *não foi recepcionado* pela CF/1988.